



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**GRUPOS REFLEXIVOS: Debatendo alternativa para o enfrentamento à
violência contra a mulher**

Leandro Antunes Lopes Fernandes

**Belém-Pará
2022**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

LEANDRO ANTUNES LOPES FERNANDES

**GRUPOS REFLEXIVOS: Debatendo alternativa para o enfrentamento à
violência contra a mulher**

Dissertação apresentada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania.

Linha de Pesquisa: Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação.

Orientadora Interna: Profa. Silvia dos Santos de Almeida, *Dra.*

Orientadora Externa: Profa. Ana Patrícia de Oliveira Fernandez, *Dra.*

**Belém-Pará
2022**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

F363g Fernandes, Leandro Antunes Lopes.
Grupos reflexivos : Debatendo alternativa para o enfrentamento
à violência contra a mulher / Leandro Antunes Lopes Fernandes. —
2022.
150 f. : il. color.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Coorientação: Prof^a. Dra. Ana Patrícia de Oliveira Fernandez
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-
Graduação em Segurança Pública, Belém, 2022.

1. Autores de violência. 2. Lei Maria da Penha. 3. Políticas
Públicas. 4. Programas de Responsabilização. 5. Mudanças
Culturais e Comportamentais. I. Título.

CDD 363.10098115

GRUPOS REFLEXIVOS: Debatendo alternativa para o enfrentamento à violência contra a mulher

Leandro Antunes Lopes Fernandes

Esta Dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

Belém, Pará, 21 de março de 2022.

Profa. *Dra.* Silvia dos Santos de Almeida
(Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública)

BANCA EXAMINADORA

Profa. *Dra.* Silvia dos Santos de Almeida
Universidade Federal do Pará
Orientadora Interna

Profa. *Dra.* Ana Patrícia de Oliveira Fernandez
Instituto Federal do Pará
Orientadora Externa

Profa. *M.Sc.* Cynthia Fernanda Santos Pajeu Santana
Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA
Avaliadora Externa

Prof. *Dr.* Edson Marcos Leal Soares Ramos
Universidade Federal do Pará
Avaliador

Profa. *Dra.* Karla Cristina Furtado Nina
Instituto Federal do Pará
Avaliadora Externa

Profa. *Dra.* Maély Ferreira Holanda Ramos
Universidade Federal do Pará
Avaliadora

À minha família.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pelo apoio e incentivo nas inúmeras vezes que precisei.

À minha esposa, por estar ao meu lado me apoiando durante todo o decorrer da elaboração desse projeto.

Aos meus filhos, por entenderem a minha ausência nesses últimos meses.

Ao meu irmão, por me ouvir nas situações mais complicadas.

Ao meu sogro, por toda a força e incentivo ao longo dessa etapa na minha vida.

À minha prima Priscilla e ao meu amigo Vinícius, pela dedicação dispendida.

À minha orientadora Professora Dr^a Ana Patrícia de Oliveira Fernandez, pela imensa colaboração durante esses anos de convivência. Minha eterna gratidão.

À minha orientadora Professora Dr^a Silvia dos Santos de Almeida, por todo o incentivo.

À Professora Dr^a Maély Ferreira Holanda Ramos, por esclarecer tantas dúvidas e ser tão atenciosa nos momentos mais difíceis.

Ao Programa de Segurança Pública da Universidade Federal do Pará e ao Grupo de Estudo Interdisciplinar em Teoria Social Cognitiva (GEITSC/IFPA), pela oportunidade e conhecimento repassado ao longo desta pesquisa.

À Defensoria Pública do Estado do Pará, pela disponibilização dos dados para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos colegas da Turma 2020, do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, por todas as palavras de incentivo, em especial ao “Grupo dos Fãs ...”.

A violência não é força, mas fraqueza, nem nunca poderá ser criadora de coisa alguma, apenas destruidora.

(Benedetto Croce)

FERNANDES, Leandro Antunes Lopes. **Grupos reflexivos: Debatendo alternativa para o enfrentamento à violência contra a mulher**. 2022. 150f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2022.

RESUMO

Introdução/importância: A violência doméstica contra as mulheres é propagada mundialmente como problema de saúde e segurança pública, além de constituir-se como grave violação aos direitos humanos, que produz consequências às vítimas e a todas as partes envolvidas. Ademais, apesar dos esforços na tentativa de abrandar os alarmantes dados divulgados a cada pesquisa, o resultado não tem sido satisfatório. Por conseguinte, buscar meios alternativos para a redução desse revés, mostra-se imprescindível na combatividade dessa problemática. Nesse ínterim, a implementação de políticas públicas que atendam também aos homens agressores, desmantelando o modelo patriarcal de opressão dessas vítimas, desponta como excelente alternativa. **Objetivo:** Analisar o papel do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero no combate à violência contra as mulheres no Município de Belém do Estado do Pará. **Método:** Foi adotado, como procedimento técnico, a pesquisa bibliográfica e documental, de cunho descritivo e exploratório. Já a abordagem do problema foi mista, recorrendo-se aos métodos qualitativos e quantitativos. **Resultados:** A pesquisa bibliográfica foi realizada por uma revisão integrativa da literatura. Com a pesquisa, observou-se uma extensa produção acadêmica sobre o tema violência contra a mulher, todavia ainda é incipiente os estudos dirigidos ao homem autor da violência; A pesquisa documental, foi realizada por meio de 2 estudos: O 1º estudo teve como objetivo identificar o perfil de homens autores de violência contra a mulher, que participaram e concluíram o grupo reflexivo promovido pelo Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Os resultados revelaram que os agressores em sua maioria se autodeclararam pardos, possuem de 34 a 44 anos, ensino fundamental incompleto, são trabalhadores da construção civil, fazem uso de álcool, sendo mais incidente o ambiente privado como o local da violência, a ameaça como tipo penal e a esposa/companheira como principal vítima; o 2º estudo buscou identificar a incidência no discurso dos homens autores de violência contra a mulher, como justificativa para o desencadeamento da violência perpetrada, dos mecanismos de desengajamento moral, construto da Teoria Social Cognitiva. Com o estudo, por meio dos depoimentos extraídos das sentenças condenatórias, asseverou-se que os agressores tendem a não reconhecer as acusações que lhe são impostas e, para tanto, recorrem-se a utilização dos mecanismos de desengajamento moral para justificar seus atos de perversidade. **Conclusão:** Depreende-se que a participação desse agressor doméstico em programas de responsabilização surge como uma forma mais abrangente de combate à violência em desfavor da mulher, visto que possibilita inicialmente ao agressor a reconhecer seu ato de agressividade e, posteriormente, a promover mudanças culturais e comportamentais. Enfatizou-se a necessidade de perquirir os caminhos psicológicos traçados pelo agressor para o desencadeamento e sustentação do ato antissocial, para, então, proporcionar o caminho mais contundente a ser proposto nas intervenções. Além disso, destacou-se a importância da fortificação de ações preventivas e interventivas, que visem a desconstrução da cultura machista e patriarcal que, por sua vez, necessita, indispensavelmente, da colaboração e comprometimento de todas as esferas do Poder Público, sociedade civil e comunidade acadêmica, para implementação efetiva e integral da Lei Maria da Penha.

Palavras-Chave: Autores de violência; Lei Maria da Penha. Políticas Públicas; Programas de Responsabilização; Mudanças Culturais e Comportamentais.

FERNANDES, Leandro Antunes Lopes. **Reflective groups: Debating alternatives to confront violence against women**. 2022. 150f. Dissertation (Master in Public Security). Postgraduate Program in Public Security. Institute of Philosophy and Human Sciences. Federal University of Pará, Belém, Pará, Brazil, 2022.

ABSTRACT

Introduction/importance: Domestic violence against women is propagated worldwide as a health and public safety problem. It is a serious violation of human rights, which has consequences to the victims and all parties involved. Despite the current efforts to soften the alarming data disclosed in surveys, the result has not been satisfactory. Hence, seeking alternative means to mitigate this setback, proves to be essential in combating this problem. Therefore, the implementation of public policies that also attend to male aggressors, dismantling the patriarchal model of oppression of these victims, emerges as an excellent alternative. **Objective:** To analyze the role of the Center for Prevention and Confrontation of Gender Violence in the fight on violence against women in the city of Belém, Pará. **Method:** The technical procedure adopted was bibliographic and documentary research, of descriptive and exploratory nature. The approach of the problem was a combination of qualitative and quantitative methods. **Results:** The bibliographic research was carried out by an integrated literature review. Based on the research, it was observed an extensive academic production on the topic of violence against women, however, the studies directed to the male perpetrator of violence are still incipient. The documentary research was conducted through two studies: the first study assessed the profile of men who are authors of violence against women, and participated in and completed the Reflective Group promoted by the Center for Prevention and Confrontation of Gender Violence. The results revealed that the aggressors mostly self-identify as brown-skinned, are aged between 34 and 44 years old, have incomplete basic education, are construction workers, and make use of alcohol. The study also identified the private environment as the most common place of violence, and the wife/partner as the main victim. The second study sought to determine the incidence of moral disengagement mechanisms, a construct from the Social Cognitive Theory, in the discourse of men who perpetrate violence against women, as a justification for the onset of violence perpetrated. The research proved, through the testimonies extracted from the guilty verdicts, that the aggressors tend not to recognize the accusations imposed on them and, therefore, they resort to the use of moral disengagement mechanisms to justify their acts of perversity. **Conclusion:** The participation of domestic aggressors in accountability programs emerges as a more comprehensive way to combat violence against women, since it allows the offender to initially recognize his act of aggressiveness and, subsequently, to promote cultural and behavioral changes. The need of investigating the psychological paths taken by the perpetrator to trigger and sustain the antisocial act is of great importance, to then provide the most effective path to be proposed in interventions. Furthermore, the importance of strengthening preventive and interventional actions, aimed at deconstructing the sexist and patriarchal culture that, in turn, requiring, indispensably, the collaboration and commitment of all spheres of government, civil society and the academic community, for the effective and integral implementation of the Maria da Penha Law.

Keywords: Perpetrators of Violence; Maria da Penha Law; Public Policies; Accountability Programs; Cultural and Behavioral Changes.

LISTA DE FIGURAS

CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS

ARTIGO 2

- Figura 1.** Percentual de participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por raça/cor. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....63
- Figura 2.** Percentual de participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por faixa etária. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....64
- Figura 3.** Percentual de participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por grau de instrução. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....64
- Figura 4.** Percentual das dez profissões mais incidentes desempenhada pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.65
- Figura 5.** Percentual do local da violência perpetrada pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....66
- Figura 6.** Percentual dos cinco delitos mais praticados pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....66
- Figura 7.** Percentual de participantes que fazem uso de álcool e ou drogas que foram atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....67
- Figura 8.** Nove maiores percentuais dos motivos/justificativas apresentadas pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero para o desencadeamento da violência. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....69

Figura 9. O tempo de pena aplicada aos crimes praticados pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 202069

ARTIGO 3

Figura 1. Percentual dos réus que declararam como verdadeira, negaram ou que reconheceram parcialmente as acusações, Município de Belém, Estado do Pará, no período 2009 a 202089

Figura 2. Percentual dos réus que utilizaram nas sentenças os mecanismos de desengajamento moral, Município de Belém, Estado do Pará, no período 2009 a 202090

Figura 3. Frequência das categorias (Mecanismos de desengajamento moral) presente nas sentenças, Município de Belém, Estado do Pará, no período 2009 a 2020.....91

LISTA DE TABELAS**CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS****ARTIGO 2**

Tabela 1. Relação da vítima com os participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por meio o tipo de violência praticada. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.....	68
--	----

LISTA DE QUADROS

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quadro 1. Estrutura metodológica do projeto de dissertação “Grupos reflexivos: Debatendo alternativa para o enfrentamento à violência contra a mulher”	16
Quadro 2. Dissertações aprovadas no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará, no recorte de 2011 a 2019, que tratam da temática violência doméstica contra a mulher.....	21
Quadro 3. Quadro do percurso metodológico utilizado na pesquisa documental para a construção dos Artigos 2 e 3.....	48

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- AA - Alcoólicos Anônimos
- BDTD - Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
- CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CAPS - Centros de Atenção Psicossocial
- CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulheres
- CEJIL - Centro para Justiça e o Direito internacional
- CREAS - Centros de Referência Especializado de Assistência Social
- CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos
- CLADEM - Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
- DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional
- DM - Desengajamento Moral
- FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBICT - Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia
- IFCH - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- ISER - Instituto de Estudo da Religião
- LILACS - Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciência da Saúde
- LMP – Lei Maria da Penha
- NA - Narcóticos Anônimos
- NEAH - Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem em violência doméstica e familiar
- NUGEN - Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero
- OEA - Organização dos Estados Americanos
- OMS - Organização Mundial da Saúde
- ONG – Organização Não Governamental
- ONU - Organização das Nações Unidas
- PPGSP - Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública
- SCIELO - Scientific Electronic Library Online
- SEGUP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
- TCO - Termos Circunstanciados de Ocorrência
- TJPA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- TSC - Teoria Social Cognitiva
- VEPMA - Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	1
1.1 Introdução	1
1.1.1 Gênero, masculinidade e violência contra a mulher.....	2
1.1.2 Movimento Feminista e Lei Maria da Penha: Breves Considerações	5
1.1.3 O sistema penal e a responsabilização do agressor	9
1.1.4 Panorama dos programas de intervenções com homens agressores.....	11
1.1.5 Grupos Reflexivos: Alternativa ou Solução?	13
1.2 Organização da Pesquisa	15
1.3 Justificativa e Relevância da Pesquisa.....	17
1.4 Problema de Pesquisa	25
1.5 Referencial Teórico	26
1.5.1 Violência contra a mulher na perspectiva da Teoria Social Cognitiva.....	26
1.6 Revisão da Literatura.....	36
2. OBJETIVOS.....	41
2.1 Objetivo geral	41
2.2 Objetivos específicos.....	41
3. METODOLOGIA.....	42
3.1 Natureza da pesquisa	42
3.2 Pesquisa bibliográfica.....	43
3.2.1 Fonte de dados	44
3.2.2 Coleta de Dados.....	45
3.3 Pesquisa documental	45
3.3.1 Lócus da pesquisa.....	45
3.3.2 Fonte de dados	46
3.3.3 Procedimento de coleta.....	46
3.4 Análise de dados	48
3.5 Procedimentos éticos	49
CAPÍTULO 2	50
2. ARTIGOS CIENTÍFICOS	50
2.1 Artigo Científico 1.....	50
2.2 Artigo Científico 2.....	57
2.3 Artigo Científico 3.....	80
CAPÍTULO 3	103
3.1 Produtos Técnico	103
Produto 1 – Minuta de Projeto de lei.....	103
Produto 2 - Infográfico – Perfil de agressores domésticos participantes de grupo reflexivo na cidade de Belém, Pará.	108

3.2 Propostas de intervenção	110
CAPÍTULO 4	111
4.1 Considerações Finais	111
4.2 Recomendações para trabalhos futuros	113
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115
APÊNDICE 1 – Documento de solicitação de acesso aos dados do NUGEN	122
APÊNDICE 2 – Documento de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Pará	123
APÊNDICE 3 – Termo de responsabilidade e compromisso para uso, guarda e divulgação de dados e arquivos de pesquisa.....	124
APÊNDICE 4 – Ficha de coleta de dados	126
ANEXO 1 – Normas da Revista Internacional Journal Of Development Research (IJDR) - ISSN 2230-9926.....	128
ANEXO 2 – Normas da Revista Brasileira de Segurança Pública (RBSP) – ISSN 1981-1659	133

CAPÍTULO 1

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Introdução

Entende-se que a violência é um fenômeno social, histórico e multicausal de alta complexidade, em constante modificação, que alcança todas as pessoas em qualquer sociedade, ou seja, “ela consiste no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros: indivíduos, grupos e coletividades. Há sociedades mais violentas do que outras, o que evidencia o peso da cultura na forma de solução de conflitos” (MINAYO, 2013, p. 23). Nessa perspectiva, a violência seria um “processo ou uma construção social”, o qual se deve entender não de forma isolada, mas inserida no contexto em que determinados grupos, sociedades ou instituições irão delimitar aquilo que é suportável ou não para identificar a violência (SILVA et al., 2015).

Dentre as variadas formas de violência existentes, a praticada contra a mulher, em especial a doméstica, destaca-se como a expressão mais cruel, vergonhosa e devastadora de todos os tipos, cujo agressor, em sua maioria das vezes, é o parceiro ou ex-parceiro íntimo, tendo como base principal o machismo naturalizado e o patriarcado, ainda tão impregnados na sociedade (LAMOGLIA; MINAYO, 2009).

A violência doméstica e familiar contra a mulher, de igual modo, é um fenômeno complexo, multifacetado, social e histórico, que atinge todas as classes sociais e raças, decorrente da herança cultural de séculos de dominação exercida pelo homem sobre a mulher (LAMOGLIA; MINAYO, 2009). Nesse contexto, ancorados à cultura do patriarcado e suas ideologias, mesmo atualmente tão imersos no cotidiano, tal tipo de violência tende a contribuir para a desigualdade de gênero, em especial a praticada no âmbito doméstico, escancarando a ideia do sistema hierárquico no qual o feminino é tido como inferior e, conseqüentemente, deve ser submisso ao gênero masculino. Ou seja, o machismo é a mais pura propagação equivocada de que as mulheres são “inferiores” aos homens, arrastando a ideia secular da naturalização e, conseqüentemente, a permissividade desta prática corrente (SAFFIOTI, 2015).

Visando combater esta prática, deve-se não somente buscar a ruptura com essa herança deixada pela cultura do patriarcado e machismo estrutural, como também enveredar pela construção saudável de novas masculinidade e pela busca de vias que possam auxiliar a compreensão do problema, com a recomendação emergencial de caminhos para subsidiar a

melhor forma de enfrentamento dessa problemática, sob a pena de sua perpetuação (SOUSA et al., 2018).

Nascimento (2001), ao promover debate sobre homens, masculinidade e projetos de intervenção, destacou que a masculinidade não é intrínseca, mas se constrói por meio das experiências singulares de cada ser humano dentro do seu contexto social, histórico e cultural. Portanto, pode sim, ser passível de desconstrução no decorrer da vida de um homem. Nesse contexto, Jesus e Silva (2018) destacam que o processo de busca por uma construção de uma cidadania ampliada, perpassa obrigatoriamente pela formação inicial e continuada de uma educação sólida pautada na igualdade de gênero, sendo este um caminho viável para estancar a propagação cultural implícita de permissividade de violação dos direitos humanos das mulheres.

Pessôa e Wanderley (2020), reforçando o debate acerca da igualdade de gênero, sugerem que medidas alternativas devem ser intensificadas e mais bem exploradas. Em todo caso, vale ressaltar que, a despeito de tais medidas, não se deve excluir o protagonista de uma relacionamento permeado pela violência (o homem/agressor), pois caso contrário, conforme destaca Saffioti (2015), diante do cenário de impunidade dos agressores, a matança de mulheres tende a se estabelecer nos seus mais assustadores índices.

No presente estudo, objetivando fundamentar o debate em torno da violência contra a mulher e projetos de intervenção com homens agressores domésticos, será adotada, teoricamente, a literatura específica sobre a temática, onde serão apresentados autores como Louro (1997), Nascimento (2001), Azevedo (2008), Lima, Buchele e Clímaco (2008), Antezana (2012), Minayo (2013), Lattanzio e Barbosa (2013), Lopes e Leite (2013), Beiras (2014), Saffioti (2015), Suxberger e Ferreira (2016), Souza, Lopes e Silva (2018), Scott (2018), Vasconcelos e Cavalcante (2019), Duarte (2019), Pessôa e Wanderley (2020), Dias (2021), dentre outros. Além disso, será utilizada também a Teoria Social Cognitiva, de Bandura (1975, 1986, 1991, 1997, 2008 e 2015) discutindo, pontualmente, o construto do desengajamento moral, propondo auxiliar na compreensão acerca dos fenômenos psicológicos que podem fomentar a violência praticada em desfavor da mulher, de modo a oportunizar um melhor direcionamento às intervenções a serem propostas.

1.1.1 Gênero, masculinidade e violência contra a mulher

Inicialmente, é fundamental delinear alguns conceitos básicos pertinentes a esta pesquisa, ancorados na perspectiva feminista, tais como patriarcado, gênero e sexo, além de suas implicações sociais e políticas. Em seguida, por consequência, cabe ilustrar o quão

relevante foi o movimento feminista na compreensão ligada aos conceitos e no avanço ao combate à naturalização da violência contra a mulher. Patriarcado talvez seja o mais importante a ser destacado, pois, por meio deste, em simbiose com o capitalismo e o racismo, o termo dá origem e guarida à invisibilidade da dominação, exploração, subordinação e opressão das mulheres pelos homens no mundo todo (SAFFIOTI, 2015).

Historicamente, a mulher sempre foi “discriminada, desprezada, humilhada, coisificada, objetivizada, monetarizada”, onde o patriarcado engendra uma relação de poder desigual entre homens e mulheres (DIAS, 2021, p. 29). Nesse contexto, o combate à suposta superioridade dos homens em detrimento das mulheres tem sido a luta dos movimentos feministas, cujo desafio tem sido denunciar e resistir perante a existência de um regime hierárquico de dominação e exploração de um gênero em detrimento do outro, então denominado sistema patriarcal (SAFFIOTI, 2015). Seguindo o mesmo raciocínio, Piscitelli (2009) considera patriarcado como “um sistema social no qual a diferença sexual serve como base da opressão e da subordinação da mulher pelo homem” (PISCITELLI, 2009, p. 132).

O conceito de gênero é aberto e polissêmico, não existindo um consenso. Contudo, o mais bem aceito, é de que gênero seria uma categoria histórica relativa à construção social da relação entre o masculino e o feminino. Para esta autora, este conceito não exterioriza, obrigatoriamente, a existência de hierarquia entre os gêneros, todavia esta surge de forma presumida (SAFFIOTI, 2015).

Dias (2021) conceitua gênero como fruto de uma construção cultural que produz papéis sociais distintos, identificando feminilidade e masculinidade, ou seja, há uma distinção entre sexo e gênero, sendo o sexo estritamente interligado às condições biológicas do homem e da mulher, determinado no momento do nascimento, o que não define o gênero, pois este é construído ao longo da vida.

É inegável não reconhecer a desigualdade entre os gêneros, tampouco da naturalização do domínio do gênero feminino pelo masculino. Contudo, para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência não deve se restringir somente pela busca da “responsabilização dos homens pela violência cometida”, como também, principalmente, pela “desconstrução de estereótipos de gênero; a transformação da masculinidade hegemônica; e a construção de novas masculinidades” (BRASIL, 2008, p. 66), sendo esses os percursos considerados mais prováveis para se usufruir de uma verdadeira democracia.

Dias (2021), ao discorrer sobre estereótipos de gênero, destaca que as diferenças sociais existentes entre masculino e feminino acabam por dificultar e/ou limitar o alcance da proteção dos direitos humanos e surge como um obstáculo na conquista pela igualdade de gênero.

Assevera, ainda, que estes acabam por funcionar como meio de controle social, posto que é comum a punição para quem se distancia do seu delimitado papel tradicional ou socialmente aceito. Há por trás uma construção histórica acerca do masculino e feminino como diferentes e assimétricos, e que tais diferenças, de gênero e ideológicas, aprendidas e reproduzidas no longo processo de socialização, insculpe o que é um homem e uma mulher, bem como o seu comportamento esperado. Desse modo, faz-se necessário realizar uma breve incursão pelas repercussões sociais da construção social do que é ser homem na atualidade.

Lima, Buchele e Clímaco (2008) asseguram que a sustentação do modelo tradicional do que é ser “macho” na atualidade, construídos pelas “relações de gênero, raça, etnia e fatores socioeconômicos”, tem trazido não só para as mulheres e crianças, como principalmente para os homens, consequências graves, com manutenção de suas atitudes e comportamento taxados como modelo ideal a ser seguido. Esses autores definem o modelo hegemônico de masculinidade como sendo uma compleição de gênero, a qual traduz-se em desenlace atualmente aceito para a problemática de legitimação do patriarcado que, por sua vez, assegura a posição de dominação e exploração dos homens, bem como a subordinação das mulheres. Dessa maneira, a relação de poder é tida como natural e imperceptível, já que advém da ascendência cultural (LIMA; BUCHELE; CLÍMACO, 2008, p. 73).

Nessa concepção, o desenho de protótipo hegemônico de masculinidade vigente, alicerçado pela cultura onipresente do machismo, tem arrastado jargões que externalizam o domínio e a violência na resolução dos conflitos, tais como: homem que é homem “não leva desaforo para casa”, “não chora”, “não demonstra afeto por outro homem”, “não fala de sentimentos”, “somente conta vantagens”, entre outros. Assim, a violência opera de duas formas, de um lado almeja dominar e do outro se defender do (necessário) exercício de alteridade (LATTANZIO; BARBOSA, 2013, p. 94).

O “preço pago” para a manutenção da ideia fantasiosa de que o homem deve ser um “super-herói” tem gerado graves sofrimentos a ambos, chegando a simples conclusão, conforme apontam as pesquisas, de que “a masculinidade é um fator político-criminal de extrema relevância no Brasil. Mulheres e homens morrem pelas mãos de homens. Homens se matam, abusam de substâncias, colocam a si e a outras pessoas em risco” (MARTINS, 2020, p. 73).

As intervenções com os grupos emergem como possibilidade de se cuidar desses homens, já que o sistema patriarcal tornou “invisíveis” as questões relativas à saúde e à vida privada desses indivíduos. Portanto, tais espaços se configuram como oportunidade de escuta deste homem de maneira mais livre, de compartilhar o martírio carregado à manutenção

inerente à rigidez de sua identidade masculina, o que vem trazendo enorme prejuízo não apenas para as mulheres, como também para os próprios homens (LATTANZIO; BARBOSA, 2013).

A versão da masculinidade, dita como tradicional e aceita, projeta caminhos que legitimam alguns comportamentos e justificativas quanto ao modo de vida cotidianamente traçado pelos homens, em que “homem que é homem” deve se sujeitar a atividades de risco, não deve se preocupar com os cuidados da saúde, não deve expor os seus sentimentos, deve resolver os problemas com violência, e que a manutenção da honra deve ser sempre priorizada. Estes e outros repertórios da narrativa masculina têm trazido graves consequências para homens e mulheres. Apontando que, para se alcançar um mundo em que as relações sejam mais justas e equitativas, deve-se buscar em primeiro lugar a desconstrução deste modelo de hegemonia (NASCIMENTO, 2001).

Desse modo, a intervenção com homens agressores domésticos surge como mola propulsora a reformulação do modelo de masculinidade existente no Brasil atualmente, já que se privilegia a transformação da forma utilizada de resolução de conflitos até então manifestada pela construção histórica, social e cultural.

1.1.2 Movimento Feminista e Lei Maria da Penha: Breves Considerações

A violência praticada contra as mulheres nem sempre foi reconhecida como violência. Esse processo de visibilização de violação dos direitos humanos das mulheres e busca por justiça advém de longo percurso de luta dos primeiros movimentos feministas, de mulheres e de diversos setores da sociedade, nos anos 1970, em que se buscavam políticas públicas destinadas a coibir e a responsabilizar os atos de violência cometidos contra elas (ZORZELLA; CELMER, 2016).

Vigorava, até então, a permissividade advinda do modelo de família patriarcal e do poder do homem em disciplinar a mulher, onde a punição, bem como o homicídio de mulheres, eram permitidos por lei, inclusive invocados pelo mando do instituto da “legítima defesa da honra”, sendo este manuseado por vários anos nos tribunais do júri, como tese defensiva, para absolver os acusados de feminicídio, em que a honra dos homens se sobressaía em detrimento da vida de mulheres (SILVA; BARBOSA, 2018).

O movimento feminista foi o grande responsável pela luta contínua, organizada e orientada de várias décadas pelo livramento de mulheres em condição de opressão e discriminação, opondo-se à naturalização das relações sociais de privilégio e dominação masculina (SANTOS, 2018). O feminismo desponta como movimento global que vem se transformando ao longo dos anos de acordo com o contexto atual.

Conhecer um pouco da história do feminismo e suas ações políticas e teóricas surge como questão fundamental na compreensão da importância deste movimento de mulheres na luta por igualdade de direitos a ambos os sexos. Como destacado, dependendo do momento histórico, demandas e/ou pautas foram encampadas, sendo a história do movimento contada pelas chamadas “ondas do feminismo”, o que muitos acabam por criticar já que supostamente reduziria o movimento feminista a um objetivo específico a cada momento histórico; o que não é verdade, tendo em vista que o feminismo é uma revolução contínua (MCCANN et al., 2019).

A primeira onda do feminismo ocorreu no Ocidente, na virada do século XIX para o XX, tendo como articulação principal as demandas voltadas para luta das mulheres por igualdade em direitos políticos, civis e educativos, especialmente o direito de voto às mulheres, denominado sufrágio (LOURO, 1997). As principais críticas direcionadas a esta “onda” referem-se à organização e suas lideranças, já que o movimento foi conduzido por mulheres brancas e de classe média, ligadas às elites, ou seja, mulheres privilegiadas na sociedade (HAHNER, 2003). No contexto brasileiro, este movimento resultou na conquista, em 1932 com a promulgação do Código Eleitoral, durante o governo do presidente Getúlio Vargas, do direito de voto à mulher e do direito de acesso à escola e mercado de trabalho (DUARTE, 2019).

A segunda onda feminista teve início no final dos anos de 1960. Dedicou-se não só às “preocupações sociais e políticas”, como também à construção teórica do conceito em torno de “gênero” e “sexo”. Foi, então, que nesta fase surgiram os primeiros estudos focados na condição da mulher em sociedade, com ampla produção intelectual de mulheres em jornais, livros e revistas, tendo como destaque o livro da escritora e filósofa francesa Simone Beauvoir “O segundo sexo”, de 1949 (LOURO, 1997). No Brasil, é na década de 70 que foi possível tornar mais visível o movimento, transformando muitas reivindicações em resultados mais contundentes em direitos às mulheres. Lutou-se contra a ditadura militar e a censura, pela redemocratização do país, por anistia, por melhores condições de vida e trabalho, sexualidade, direitos reprodutivos, educação igualitária, saúde e saneamento básico (DUARTE, 2019).

A terceira onda se deu no início dos anos 1990. Pautou-se especialmente a preencher as supostas omissões herdadas da segunda onda, concentrando-se principalmente em aprofundar questões relativas à gênero e interseccionalidade, buscando-se nesse momento romper com ideias de identidade fixas e pré-definidas pela condição biológica (VIZA; SARTORI; ZANELLO, 2017). O que antes foi discutido de forma tímida passou a ser explorado de forma mais abrangente: o conceito de gênero, temas como diferença de identidade, sexualidade, raça, classe e nacionalidade, e o aprofundamento de teorias (LOURO, 1997). Tal período, no Brasil,

foi marcado pela relação de mais proximidade ou de parceria entre o movimento feminista e movimento de mulheres com o Estado (DUARTE, 2019).

Recentemente, alguns autores defendem a ideia de que exista uma nova onda emergindo, a quarta, com origem a partir dos anos de 2010. Esta liderada por jovens militantes nascidos e crescidos na era digital e, de certa maneira, caracterizada primordialmente pela militância nas redes sociais, especialmente no instagram, ficando o movimento, nesta onda, conhecido como ciberfeminismo, feminismo digital e/ou por mulheres ciberativistas (PEREZ; RICOLDI, 2019; MATOS, 2014; FELGUEIRAS, 2017).

Foi imperativo, portanto, tecer essa breve história do feminismo no mundo e no Brasil, para só assim entender que as conquistas alcançadas, até os dias atuais, são fruto de intensa luta, contínua e incansável desse movimento. Dentre as diversas vitórias, publicações de tratados e convenções internacionais, leis, acordos, entre outros dispositivos de enfrentamento à violência contra a mulher, pode-se destacar, sem dúvida, a promulgação da Lei Maria da Penha (LMP), no Brasil.

A Lei Nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), denominada Lei Maria da Penha, trata-se de uma homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes que, além de sofrer constantes agressões perpetradas por seu ex-marido, Marco Antonio Heredia Viveros, foi vítima de duas tentativas de feminicídio, que lhe resultaram a paraplegia. Vale ressaltar que Maria da Penha buscou incansavelmente a responsabilização de seu agressor, em especial a sua prisão. Após longa peregrinação, em 1998, o Centro para Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) levaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), resultando na condenação do Estado Brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras na CIDH/OEA. Condenado, o Estado foi obrigado a cumprir algumas recomendações, dentre as quais a simplificação dos procedimentos judiciais e indenização em favor de Maria da Penha. Foi, então, que o Brasil, em cumprimento aos tratados internacionais em que é signatário, por iniciativa do poder executivo, editou uma lei específica que tratasse dessa temática. Em 7 de agosto de 2006 sancionou-se a Lei Nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), em vigor desde 22 de setembro de 2006 (DIAS, 2021; SUXBERGER; FERREIRA, 2016).

Com a referida lei, o Brasil passou a criar “mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, correspondendo aos preceitos estabelecidos, anos antes, na Constituição Federal, a exemplo do § 8º do Artigo 226 (BRASIL, 1988), bem como nos tratados internacionais, como a Carta das Nações Unidas, de 1945, a Convenção contra o

Genocídio, de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), das Nações Unidas, de 1979, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, de 1994, entre outros (SCOTT, 2018; SUXBERGER; FERREIRA, 2016).

Considerando as datas dos dois principais instrumentos normativos internacionais em que o Brasil é signatário, a CEDAW e a Convenção de Belém do Pará, bem como o ano de promulgação da LMP, reputaram “a postura leniente do Estado Brasileiro em face do enfrentamento do gravíssimo problema da violência contra a mulher” (SUXBERGER; FERREIRA, 2016, p. 247). Apesar disso, a LMP representa um relevante marco no combate as questões que envolvem violência de gênero, trazendo diretrizes importantes na esfera das instituições públicas e privadas de compromisso no enfrentamento à violência em desfavor da mulher (LEITE; LOPES, 2013), constituindo-se como dispositivo essencial para o enfrentamento a este tipo de violência no Brasil.

A LMP traz o conceito de violência doméstica e familiar como sendo “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Art. 5º), além de ampliar as formas de violência a serem criminalizadas no Artigo 7º, passando a constar a tipificação de cinco modalidades: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (BRASIL, 2006). Para Leite e Lopes (2013) a LMP, também dispõe de propostas relativas a ações para além da retribuição penal, elencando uma “política afirmativa e sistêmica” no combate à violência doméstica, considerando a observância deste crime de forma mais intensa e detalhada.

Criada para prevenir, punir e erradicar a prática violência contra a mulher, a LMP prevê diversos mecanismos de caráter preventivo e assistencial para o enfrentamento desta problemática, destinados também ao homem agressor, medidas estas que estão para além do caráter meramente punitivo. Dessa maneira, a LMP inclui em seu texto normativo, um extenso rol de medidas de natureza extrapenal que possibilitam a ampliação do enfrentamento da violência contra as mulheres, tais como a criação de “centros de educação e reabilitação para agressores” (Art. 35, V) e a inclusão do parágrafo único ao Artigo 152 da Lei de Execução Penal como autorização do juiz a determinar “o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (Art. 45) (BRASIL, 2006). Esses são exemplos de medidas, antes inexistentes, que ampliam o campo de combatividade à violência (ZORZELLA; CELMER, 2016).

1.1.3 O sistema penal e a responsabilização do agressor

Leite e Lopes (2013), ao discorrerem sobre os mecanismos de responsabilização para agressores domésticos, apontaram uma elevação considerável da população prisional nos últimos anos, proveniente da cultura fincada no encarceramento, a qual é aspecto prevaemente na política criminal existente no Brasil, que por sua vez, é legitimada pela sociedade e inclinada a examinar inadequadamente os caminhos alternativos à prisão e as medidas despenalizadoras. Ressalta-se que, desde o surgimento desta lei, criou-se enorme expectativa, todavia a ânsia pela punição, com a possibilidade de prisão de agressores, baseado na política criminal brasileira, se sobressaiu, não surtindo o efeito esperado até os dias atuais.

Como assinala Foucault (2003), em seus resultados visíveis, a prisão é considerada o grande fracasso da política penal brasileira, posto que comumente segue a linha contrária do esperado, ou seja, a taxa de criminalidade não reduz com esta medida. O encarceramento pode aumentar a taxa de criminalidade, bem como multiplicá-la ou transformá-la, pois o número de crimes e de criminosos mantém-se estável ou, ainda pior, aumenta, uma vez que a experiência vivenciada no cárcere estimula a reincidência. O criminoso, após sair da prisão, apresenta ainda mais probabilidade de voltar para ela. A prisão, em vez de repatriar à liberdade indivíduos com uma reparação de conduta, distribui na sociedade criminosos ainda mais perigosos.

Estudos revelam o fracasso do mecanismo de aprisionar o agressor doméstico como modelo de ação interventiva e educadora, bem como apresentam os programas de intervenção com agressores como medida mais eficientes, tendo em vista a raiz do problema (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018; PESSÔA; WANDERLEY, 2020; AZEVEDO, 2008; SILVA; BARBOSA, 2017; ZORZELLA; CELMER, 2016; SUXBERGER; FERREIRA, 2016). Em se tratando de casos como os da violência doméstica, a prisão acaba por atuar mais ainda de cunho nocivo, pois quando não repatria cidadão mais perigoso, acaba por trazer consequências físicas, psicológicas e patrimoniais ao homem agressor (SOUSA et al., 2016; SILVA et al., 2019; PAIXÃO et al., 2018), ficando muito aquém a finalidade ressocializadora que se pretendia.

É preciso superar a expectativa ilusória de que o enjaulamento possa realizar transformações de indivíduos propensos a agressões em sujeitos mais empáticos e cumpridores dos direitos humanos das mulheres, acrescentando ser fundamental avaliar as consequências trazidas pela experiência da vivência do cárcere, que não são poucas (ZORZELLA; CELMER, 2016). Para ilustrar, pode-se citar a pesquisa de Sousa et al. (2016) que, ao realizar estudo com 20 homens que respondiam em liberdade e que experienciaram o cárcere durante o processo em uma vara de violência doméstica e familiar contra a mulher, constataram que, após a

vivência da prisão, os homens desencadearam problemas de saúde (adoecimento mental e físico) e implicações sociais (desagregação familiar, estigma social e dificuldade financeira), problemas estes sempre correlacionados à experiência vivenciada no cárcere.

Outro aspecto importante a ser destacado é o da crença na impunidade dos agressores, resultante da banalização em resolver o problema com uma “cesta básica” (AZEVEDO, 2008) e da audiência de conciliação, visto que permeava a aplicação das leis do juizado especial criminal, vedado com a LMP (NOTHAFT; LISBOA, 2021). Dados demonstram que, mesmo após a LMP, esse sentimento permanece ao se deparar com uma enorme quantidade de processos em que são arquivados sem a resolução do mérito e com baixo números de sentenças condenatórias (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018), de certa forma, favorecem a perpetuação do comportamento abusivo dos agressores.

Souza (2016), em sua tese, ao analisar 4.984 sentenças proferidas pelas três varas de violência doméstica e familiar existentes na capital paraense, no período de 2011 a 2013, constatou que 48,88% das sentenças foram sem julgamento de mérito e somente 4,76% das peças resultaram em condenatória, ou seja, a cada 100 acusados, aproximadamente 48 tiveram seus processos arquivados e somente 4 tiveram contra si a reprimenda estatal. Assim, o tão almejado e perseguido rigor da lei não tem surtido o efeito necessário na resolução dos processos; estes, até então, situada na esperança em responsabilizar e/ou encarcerar o agressor, asseverando que por via de regra esta pena é suspensa ou não é aplicada.

Neste contexto ora destacado, defende-se que para haver transformação mais enérgica de uma relação alicerçada pela violência, não se pode deixar de lado o agressor, na medida em que, ao se trabalhar somente com a vítima, a outra parte, neste caso, o agressor, tende a conservar seu padrão de comportamento. Não obstante, ressalta-se que esta ausência de atenção e tratamento tende ser ainda mais prejudicial, dado que o agressor pode se despontar ainda mais violento. Desse modo, é certo que ambas as partes recebam o devido auxílio, resguardadas as atenções devidas, para que seja, de fato, propiciado uma incontestável modificação de um relacionamento alicerçado pela violência (SAFFIOTI, 2015).

Souza, Lopes e Silva (2018) sugerem que, muito além do aprisionamento masculino nos casos de violência doméstica, é necessário que esses homens se oportunizem a repensar seu comportamento violento e dominador para que reconstruam novos modelos de masculinidade, por isso, colocar de lado, excluindo o autor de ações educativas, é ignorar possibilidades mais atingíveis de mudanças em uma relação permeada pela violência.

Como destacado, o modelo punitivo prisional nem de longe tem surtido o efeito esperado na retenção do avanço da violência contra as mulheres, até por omitir-se o tratamento

de causas específicas históricas da percepção de domínio, controle e poder. Logo acredita-se que com a utilização de estratégias, mecanismos e as metodologias adequadas, este cenário pode ser revertido, ressignificando as “turbulências, perplexidades e incertezas vividas na privacidade” e salvando mulheres (AZEVEDO, 2008, p. 116), até porque, geralmente, a ruptura do ciclo da violência requer intervenção externa (SAFFIOTI, 2015).

1.1.4 Panorama dos programas de intervenções com homens agressores

Os programas de intervenções com agressores domésticos surgiram no final da década de 1970, nos EUA e no Canadá, sendo pioneiro o *Counseling and Education to Stop Domestic Violence* (EMERGE), criado na cidade de Boston em 1977, nos EUA, por iniciativa do movimento de mulheres e de uma comunidade de homens sensíveis às causas feministas (ANTEZANA, 2012; LOPES; LEITE, 2013; LIMA; BÜCHELE; CLÍMACO, 2008; PESSÔA; WANDERLEY, 2020).

Em 1981, outro programa de referência internacional, criado na cidade de Duluth, Minnesota, nos EUA, surgiu com o modelo *Domestic Abuse Education Project* (Projeto para Intervenção no Abuso Doméstico – DAIP), consagrando-se como “um modelo de intervenção para homens agressores, cujo objetivo era melhorar a segurança das vítimas e destacar a responsabilidade dos homens, uma vez que o programa foi desenvolvido conjuntamente com o sistema judicial” (ANTEZANA, 2012, p. 10), cuja pilar estava centrada no conceito cognitivo-comportamental (LOPES; LEITE, 2013).

Na Europa, os programas *UK Membership Association for Domestic Violence Perpetrator Programmes and Associated Support Services* (RESPECT) e *Work with Perpetrators of Domestic Violence in Europe* (DAPHMEN) são as referências desse tipo de iniciativa, tendo como objetivo primordial a garantia da segurança das mulheres, utilizando-se como base o conceito pró-feminista (LOPES; LEITE, 2013).

Na América Latina, Toneli, Beiras e Ried (2017), após pesquisa exploratória com o escopo de investigar e mapear os programas de atendimento a homens que cometeram violência contra mulheres existentes, identificaram esse tipo de intervenções em seis países, tais como Brasil, Argentina, Peru, México, Nicarágua e Honduras.

No Brasil, os primeiros trabalhos com agressores domésticos surgiram na década de 1990, ou seja, anterior a promulgação da LMP. Sendo identificados os realizados pelo Instituto de Estudo da Religião (ISER), no Rio de Janeiro; o da ONG Instituto Albam, na cidade de Belo Horizonte - MG, desde 2005; Instituto Papai, na cidade do Recife - PE; o trabalho realizado pelo Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel, na cidade de São Gonçalo - RJ

(PESSÔA; WANDERLEY, 2020); os realizados pelo Instituto Noos, do Rio de Janeiro, que teve seu início em 1999, bem como na Prefeitura de Blumenau - SC, iniciando suas atividades em 2004 (BEIRAS, 2014).

Beiras (2014), em pesquisa realizada de cunho exploratória e descritiva em 2014, publicada pelo Instituto Noos, mapeou as ações voltadas aos homens perpetradores de violência no Brasil, intitulada como “relatório mapeamento de serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro”. Como resultado foram encontrados 25 programas em variados estados brasileiros, sendo esta pesquisa pioneira no mapeamento dos serviços de intervenção com o homem agressor. Em 2019, Beiras, Nascimento e Incrocci (2019) conduziram novo mapeamento de programas para homens autores de violência no Brasil realizado entre 2015 e 2016, sendo, dessa vez, localizados 41 em todo o país, percebendo um tímido crescimento de uma pesquisa para outra.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) produziu “levantamento pormenorizado de informações sobre a estrutura, a dinâmica e o funcionamento das instituições públicas municipais”, por meio da intitulada “pesquisa de informações básicas municipais”, tendo como um de seus tópicos o levantamento do “serviço de responsabilidade do agressor”, oportunidade em que foram localizados em 113 municípios brasileiros, equivalente a 2,02% do total de municípios existentes no país. Constatou-se que a maior concentração desses programas ocorreu na região nordeste com 35 (30,97%), seguidos da região sul com 30 (26,55%), região sudeste com 27 (23,89%), região centro-oeste 14 (12,39%) e por último a região norte 7 (6,19%) (IBGE, 2019).

Observa-se que das regiões existentes, a região Norte é a que apresenta o menor percentual comparados a outras regiões. Inexistem, nesta região, esse tipo de serviço nos estados de Roraima e Tocantins. No Pará, foram identificados em 3 municípios, compreendendo cerca de 2,08% do total de municípios existentes no estado (IBGE, 2019), sendo o da capital paraense objeto deste estudo.

Beiras et al. (2021) realizaram um novo mapeamento de programas de iniciativa direcionados a homens autores de violência contra a mulher, sendo identificadas 312 iniciativas. Os resultados demonstraram que a maior concentração dos programas está nas regiões sul (40,38%), seguidos da região sudeste (20,83%), nordeste (17,31%), centro-oeste (13,47%) e, por fim, a região norte, com o menor número de ação, com apenas 25 programas, representando um percentual de 8,01%. No estado do Pará foram identificadas somente 03 ações.

Comparando o levantamento realizado por Beiras et al. (2021) e pesquisa produzida por Beiras (2014), percebe-se um crescimento de 1.148% na implementação dos serviços voltados

ao homem agressor em apenas 7 anos, o que demonstra um crescimento/interesse desse tipo de interferência por parte do poder público. Entretanto, ainda carecem as produções científicas, especialmente as que comprovem a sua eficiência como política promissora de enfrentamento a violência contra a mulher.

No estado do Pará, mais especificamente em Belém, identificou-se apenas um espaço destinado à intervenção com homens autores de violência, sendo o pioneiro no estado, que é o Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN), antigo Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem em Violência Doméstica e Familiar (NEAH). Este fora fruto do Convênio N° 135/2010 ajustado entre o Ministério da Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Pará, em funcionamento desde janeiro de 2011 (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018).

1.1.5 Grupos Reflexivos: Alternativa ou Solução?

Desde as primeiras experiências, diante da ausência de regulamentação, inúmeros modelos de intervenção com homens surgiram, gerando uma enorme variedade de abordagem metodológica, teorias e objetivos existentes (NOTHAFT; BEIRAS, 2019; BEIRAS; NASCIMENTO; INCROCCI, 2019). Diante desse cenário, em 2008, emergem, editados pela Secretaria de Política para as Mulheres do Governo Federal, as primeiras orientações oficiais acerca da implementação dos serviços direcionados a homens perpetradores de violência, por intermédio do documento intitulado “Diretrizes gerais dos serviços de responsabilização e educação do agressor” (BRASIL, 2008).

O documento supracitado teve como objetivo geral estabelecer “conceitos, atribuições e objetivo” dos serviços previstos nos Artigos 35 e 45 da Lei N° 11.340/2006 (BRASIL, 2006). Nele se estabelece que o escopo primordial desses serviços seja “o acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange ao agressor. Portanto, o serviço tem um caráter obrigatório e pedagógico e não um caráter assistencial ou de ‘tratamento’”. Assim, por meio das atividades voltadas ao homem, tem-se como ponto fulcral a desconstrução social da desigualdade de gênero, além do favorecimento da conscientização e responsabilização dos homens agressores (BRASIL, 2008, p. 65-66).

Desde o surgimento, os programas acabaram por apresentar nomenclaturas variadas, como: “de reabilitação”, “educativo”, “psicoeducativo”, “reflexivo”, “terapêutico” e “de reeducação” (BEIRAS; NASCIMENTO; INCROCCI, 2019, p. 264). Contudo, neste estudo, será empregado o termo “grupo reflexivo”, por ser o mais utilizado.

Nesse ínterim, parte-se da percepção de que as ações interventivas propostas pelos grupos reflexivos têm como intuito principal a desconstrução do modelo de masculinidade fortemente estruturada e com papéis muito bem definidos pelo patriarcado do que é ser homem nos dias atuais (SILVA et al., 2019). Entrementes, perquirir as influências sociais que operaram no homem agressor doméstico para gerar o comportamento humano antissocial (violência) é tarefa árdua, todavia de alta relevância para uma melhor compreensão e direcionamento das ações interventivas destinadas a eles, de modo a romper de vez o ciclo de violência que teima em assombrar o seio familiar.

A “ideia do grupo reflexivo não é ‘a’ alternativa e ‘a única solução para tudo’, mas trata de abrir espaço no campo do direito para começar a discutir a situação, além de enfrentar as ideias fixas naturalizadas no campo do direito penal”. Estas, associadas e direcionadas às mulheres, têm-se destacado no enfrentamento da violência contra a mulher e na promoção de uma maior equidade de gênero (NOLASCO; WANDERLEY, 2019, p. 255).

O grupo reflexivo surge como um espaço destinado a educação, reflexão e sensibilização dos perpetradores violência doméstica contra a mulher, visando a desconstrução do comportamento agressivo e sequencialmente a possibilidade de descortinar a naturalização do modelo relacional violento (ESTRELA et al., 2019).

Freitas e Cabrera (2011), ao realizarem pesquisa com o grupo reflexivo, na cidade de Londrina-PR, apontaram que o grupo reflexivo se apresentou com um espaço destinado aos homens, possibilitando reflexão sobre os atos praticados, bem como compreendendo de que forma se desencadeou a violência, a fim de possibilitar ao participante uma forma de resolução de conflitos, diversa da violência. Outro destaque foi obtido por intermédio das falas dos participantes, as quais evidenciaram que, por meio do espaço reflexivo, os participantes “puderam expressar suas opiniões, sentimentos, desejos, angústias sobre suas vidas; como também sobre a temática da violência, isto é, um ambiente preventivo que contribui para evitar a prática de violência” (FREITAS; CABRERA, 2011, p. 9-10).

Vasconcelos e Cavalcante (2019) destacaram que os grupos reflexivos têm como objetivo precípua “a promoção de mudanças comportamentais, reflexão sobre atitudes violentas e responsabilização perante a agressão praticada”, já que as atitudes destes homens são fruto da herança adquirida de uma cultura patriarcal engendrada por séculos (VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019, p. 2).

Apesar de alguns movimentos, tais como a criação de grupos reflexivos, resultado de ações indiretas com vistas à superação das diferentes formas de violência em desfavor da mulher, o sofrimento da vítima ainda é recorrente e se materializa de diversas formas, quer seja

por piadas machistas, assédio sexual, violência psicológica ou mesmo física, dentre diversas outras formas de agressão. Não raro, tais comportamentos são estudados, pela psicologia, como estratégias que ocultam ações, as quais a Teoria Social Cognitiva, chama mecanismos de Desengajamento Moral, aporte teórico desta pesquisa, que nada mais são do que o processo de autorregulação em que o indivíduo desabilita seus padrões morais, almejando realizar algo considerado não moral, de modo a não se sentir culpado por determinado comportamento (BANDURA, 2015). Este mecanismo será melhor analisado adiante no item concernente ao referencial teórico.

1.2 Organização da Pesquisa

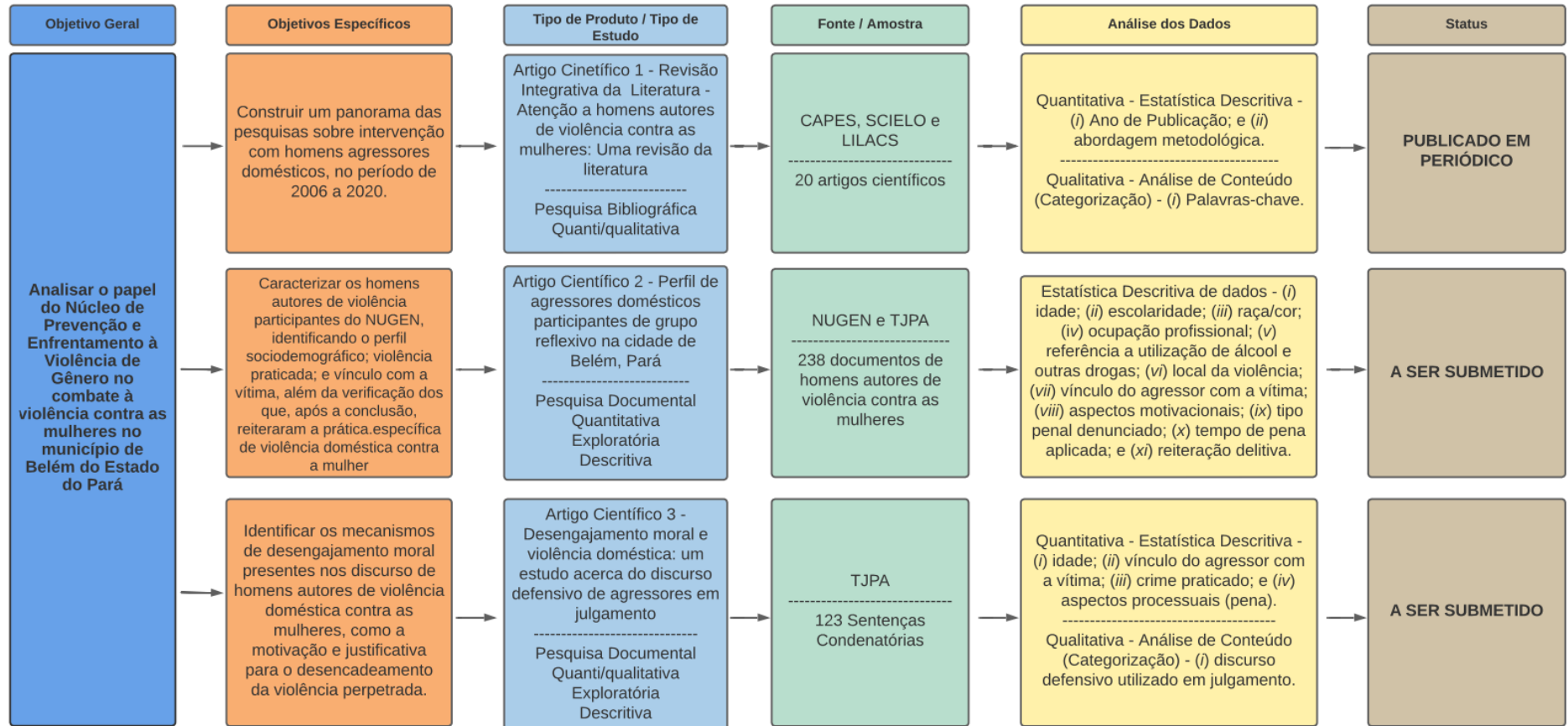
Conforme estabelece a Resolução N° 001-2020 – PPGSP/UFPA, de 23 de julho de 2020, que regula as normas e modelo de dissertação a ser apresentado ao programa, desenvolveu-se a presente dissertação em quatro capítulos. O primeiro surgiu a partir das considerações gerais do trabalho, composto pela introdução, organização, justificativa e relevância, problema, referencial teórico, revisão da literatura, objetivos e os aspectos metodológicos da pesquisa.

No segundo capítulo são apresentados os três artigos científicos produzidos. O primeiro, intitulado “Atenção a homens autores de violência doméstica contra as mulheres: Uma revisão da literatura”, trata-se de uma revisão integrativa da literatura cujo escopo foi construir um panorama das pesquisas sobre intervenção com homens agressores domésticos. O segundo artigo, denominado “Perfil de agressores domésticos participantes de grupo reflexivo na cidade de Belém, Pará”, buscou a caracterização de homens autores de violência contra a mulher participantes do grupo reflexivo, promovido pela Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à violência de Gênero, na cidade de Belém. O terceiro artigo, intitulado “Desengajamento moral e violência doméstica: Um estudo acerca do discurso defensivo de agressores em julgamento” teve como objetivo identificar os mecanismos de desengajamento moral nos discursos dos homens autores de violência contra as mulheres.

No terceiro capítulo são apresentados dois produtos técnicos e as propostas de intervenção, elaboradas como resultados desta dissertação. Por fim, o quarto capítulo, em que foram apresentadas as considerações finais e as recomendações para trabalhos futuros.

A fim de ilustrar o processo do percurso metodológico desta pesquisa, elaborou-se um mapa com a síntese da pesquisa (Quadro 1), com o escopo de facilitar a compreensão do caminho trilhado para responder ao problema de pesquisa e alcançar o objetivo geral e os específicos almejados.

Quadro 1: Estrutura metodológica da dissertação “Grupos reflexivos: Debatendo alternativa para o enfrentamento à violência contra a mulher”.



Fonte: Autor, 2022

1.3 Justificativa e Relevância da Pesquisa

Torna-se necessário reconhecer a relevância de qualquer pesquisa que tenha como temática a criminalidade e/ou violência no Brasil, em especial a violência contra mulher, diante dos preocupantes índices estampados a cada pesquisa. Mesmo sendo impactante, de longe, esses resultados não traduzem a realidade, pois constata-se um importante cenário de impunidade e temor que faz muitas das vítimas quedar-se em silêncio, seus algozes acabam por não serem denunciados, e, por consequência, não são responsabilizados, gerando as chamadas subnotificações ou cifras ocultas (DIAS, 2021).

Sancionada, no ano de 2006, a Lei Nº 11.340 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), além de simbolizar um marco na defesa dos direitos humanos das mulheres, é até os dias atuais, o mais proeminente exemplo de políticas públicas existente no Brasil. Com o surgimento da LMP, criou-se uma esperança de redução drástica do número de violência contra a mulher, o que de fato não se concretizou, mesmo com toda sua rigidez e os avanços da legislação como é o caso da Lei Nº 13.104/2015 – Lei do Feminicídio (BRASIL, 2015). Por isso, faz-se necessário, com urgência, atribuir um olhar diferenciado para a criação de novas estratégias de combate a esta trágica realidade.

Segundo dados do Atlas da Violência de 2020, comparando os dados de 1980 a 2018, a taxa de homicídio para cada 100 mil mulheres que era de 2,26 em 1980, passou, em 2018, ao patamar de 4,3 homicídio, representando um aumento 190,26% na taxa de homicídio de mulheres no Brasil. No que se refere ao Estado do Pará, o percentual é ainda mais impactante, já que apresentou crescimento de 461,07% no mesmo período analisado, em que a taxa no ano de 1980 era de 1,67, passando, em 2018, a uma taxa de 7,7 homicídio de mulheres a cada 100 mil mulheres, o que colocou o Estado, em 2018, na quarta posição, entre os estados com maior incidência de homicídio feminino. Dessa forma, os dados representam que 1 mulher é assassinada a cada 2 horas no Brasil e, no Pará, aproximadamente a cada 27 horas uma mulher tem a vida ceifada (IPEA-FBSP, 2020).

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2020 evidenciam que no ano de 2019 houve 267.930 “registros de lesão corporal em decorrência de violência doméstica”; 1.326 mulheres vítimas de feminicídio, em que 89,9% o companheiro ou o ex-companheiro é o autor do crime, além de que a residência é tida em 58,9% como o local do crime; 66.348 “vítimas de estupro e estupro de vulnerável”, sendo que 85,7% são do sexo feminino, representando 1 agressão física a cada 2 minutos, 1 estupro a cada 8 minutos e, a cada 7 horas, tem-se uma vítima de feminicídio (FBSP, 2020).

A via utilizada até então, para o enfrentamento da violência contra a mulher, tomou rumos diferentes do que se devia seguir, pois, ao invés de buscar caminhos alternativos para além da tutela penal, que trouxessem porventura melhores resultados na redução efetiva de violência, buscou-se, mais uma vez, soluções penais nessa tratativa, levando a crer que o caminho escolhido (rigor penal/punitivo), ou seja, por via da lei, não foi suficiente para conter o crescimento desta fatídica prática (AZEVEDO, 2008).

A Organização das Nações Unidas (ONU), desde 2006, propaga como práticas promissoras na prevenção e no combate da violência contra a mulher, a implementação de ações (políticas públicas) direcionadas à participação de homens autores de violência. Esta organização afirma que essas intervenções têm se destacado como elemento essencial para o enfrentamento desta problemática, todavia ainda são pouco exploradas pelos entes públicos e carecem de estudos que comprovem de forma qualitativa a sua eficiência, na prática (ONU, 2006).

Apesar de estudos indicarem a intervenção com agressores como uma via alternativa eficiente no enfrentamento da violência contra a mulher (ANTEZANA, 2012; VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019; ESTRELA et al., 2019; PESSÔA; WANDERLEY, 2020; ESTRELA et al., 2019), depreende-se que as ações direcionadas aos homens agressores ainda são embrionárias no Brasil (NOTHAFT; BEIRAS, 2019; SILVA et al., 2015; ZORZELLA; CELMER, 2016; BEIRAS, 2014). Isso se deve ao olhar crítico com relação aos grupos de apoio destinados aos agressores, uma vez que essas iniciativas têm sido vistas como uma espécie de recompensa ao homem agressor. Dentre os argumentos contrários, um deles está relacionado à escassez de recursos públicos destinados à violência doméstica, o que reforça a ideia de que, em vez de destinar atenção ao agressor, deve-se voltar toda a atenção à vítima (PESSÔA; WANDERLEY, 2020; ZORZELLA; CELMER, 2016). Além disso, considera-se também que as ações interventivas não são efetivas, pois homens violentos não tendem a mudar o comportamento violento (ANTEZANA, 2012).

Por outro lado, à margem dos movimentos que criticam as ações alternativas como os grupos reflexivos destinados aos agressores, Antezana (2012) afirma que existem outras razões de elevada importância para o investimento nesse tipo de intervenção com homens perpetradores de violência, tais como: (i) a pedido das próprias mulheres vítimas da violência; (ii) para a responsabilização daqueles que perpetraram a violência, a fim de erradicá-la; (iii) para subsidiar melhores condições de vida das vítimas de violência (para as que permaneceram com seus agressores); (iv) para que esta conduta não seja propagada para a próxima relação; e

(v) para romper de vez com a transmissão entre gerações desse modelo incoerente de relação conjugal.

Diante das enormes dificuldades das vítimas em denunciar o seu agressor, a intervenção deste, obrigando-o a comparecer nos programas de reeducação, surge como o motor propulsor no incentivo destas vítimas em publicizar a violência, pois, em grande parte, o desejo delas é que a violência cesse, e não a responsabilização e/ou a prisão do agressor. Dessa forma, na maioria das vezes, o desejo delas é que o agressor “se emende” ou que ele leve uma “prensa” da polícia (DIAS, 2021).

Dias (2021) ao discorrer sobre a atuação do trabalho realizado pelos grupos reflexivos, refere-se como “um” ou “o” meio eficaz no enfrentamento da violência doméstica, afirmando que o trabalho de conscientização do agressor quanto às suas ações indevidas, por meio da promoção dos Grupos Reflexivos, tem se destacado como a melhor, ou quiçá a única forma de combater a violência doméstica, asseverando, ainda, a necessidade de imposição de comparecimento do autor da fereza para que haja a aderência ao grupo.

As experiências de atendimento a homens autores de violência contra a mulher tem crescido no Brasil, contudo ainda muito incipiente, considerando a sua importância como arma eficaz na contenção da violência doméstica e a extensão do problema. Destaca, ainda, que a carência de estudos que tenham como escopo investigar o agressor e os resultados advindos dessas intervenções, ajudou a descortinar a realidade atual em que o homem agressor é posto de lado quando se trata de investimentos e pesquisas direcionados a eles (BEIRAS, 2014).

Nothaft e Beiras (2019) realizaram um levantamento da produção acadêmica, no período de 2006 a 2016, acerca desta temática. Para tanto, utilizaram como base de dados a biblioteca digital de teses e dissertações do Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia (IBICT), com os seguintes descritores: “autor de violência”; “masculinidade”; “violência”; “violência doméstica e familiar”. Os resultados demonstraram que desde a implementação da LMP, em 2006, houve um crescimento de pesquisa acerca do assunto, todavia, ainda são escassos os estudos em que envolvem os homens. Somente foram encontradas “cinco teses e doze dissertações” no período referendado na pesquisa. Outro dado importante é que em nenhuma pesquisa foi observada a existência de “processo avaliativo estruturado”.

Em Belém existe somente um espaço em que são realizadas essas intervenções, o Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN), cujo objetivo principal é realizar atendimento especializado e multidisciplinar às vítimas e autores de violência doméstica e familiar contra a mulher. A demanda do NUGEN, no que se referente às

pessoas acusadas, até então, é gerada principalmente pelos encaminhamentos das Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA), oriunda do cumprimento de sentença condenatória proferida pelas 3 (três) varas de Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, que impõe ao condenado a participação de programa de assistência psicossocial desenvolvida por este núcleo. Entretanto, em face do baixo índice de sentenças condenatórias por parte dessas varas e desconfiança por parte dos operadores do direito, em princípio, ainda é tímida a demanda gerada (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018).

Reforçando a importância deste trabalho, em 2020, promulgou-se a Lei Nº 13.984/2020 (BRASIL, 2020) que alterou o Artigo 22 da LMP, incluindo no texto legal o “comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação” (Art. 22, VI) e “acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio” (Art. 22, VII), no rol exemplificativo de medida protetiva de urgência, acalorando e fomentando ainda mais a possibilidade de aplicação deste tipo de intervenção desde o início do processo, abarcando a totalidade dos homens agressores. Assim, esta política foi colocada em destaque no cenário nacional.

No tocante à relevância acadêmica, realizou-se busca no acervo do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), das 130 dissertações aprovadas, no período de 2011 a 2019, considerando como marco inicial o ano de origem do programa, foram identificados 16 trabalhos que abordam a temática violência doméstica contra a mulher, todavia, não foi encontrada nenhuma que tratasse especificamente sobre os Grupos Reflexivos ou intervenção multidisciplinar para os homens autores de violência, do mesmo modo como também não foi encontrado trabalho que discutisse o fenômeno violência contra a mulher, a partir da Teoria Social Cognitiva, em especial, que abordasse o construto do desengajamento moral, como mostra o Quadro 2.

Quadro 2: Dissertações aprovadas no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará, no recorte de 2011 a 2019, que tratam da temática violência doméstica contra a mulher.

Turma	Autor/a	Orientador/a	Título	Pesquisou violência doméstica contra mulher?	Pesquisou intervenção multidisciplinar para agressores domésticos?	Pesquisou desengajamento moral?
2011	Maria Goreti Góes da Rocha	Prof. Dr. Jaime Luiz Cunha de Souza	As limitações da Lei Maria da Penha em seu aspecto repressivo frente à violência conjugal: a experiência da Delegacia de Crimes contra mulher de Macapá-AP.	Sim	Não	Não
2012	Paulo Eduardo Vaz Bentes	Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida	A Segurança Pública e a Lei Maria da Penha: uma análise dos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.	Sim	Não	Não
2013	Auricélia Costa de Aguiar Silva	Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Perfil de reincidência da violência doméstica contra mulher no município de Santarém-PA.	Sim	Não	Não
2014	Angélica Varela de Lima	Profa. Dra. Fernanda Valli Nummer	“Ela também batia em mim”: violências conjugais vivenciadas pelos homens.	Aborda de maneira indireta	Aborda de maneira indireta	Não
2015	Renata dos Santos Alencar	Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Violência Doméstica na Relação Homoafetiva de Mulheres Lésbicas.	Aborda de maneira indireta	Não	Não

Fonte: <http://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/index.php/br/teses-e-dissertacoes/dissertacoes>, 2022.

Quadro 2: Dissertações aprovadas no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará, no recorte de 2011 a 2019, que tratam da temática violência doméstica contra a mulher (continuação).

Turma	Autor/a	Orientador/a	Título	Pesquisou violência doméstica contra mulher?	Pesquisou intervenção multidisciplinar para agressores domésticos?	Pesquisou desengajamento moral?
2015	Tatiane da Silva Rodrigues Tolosa	Prof. Dr. Clay Anderson Nunes Chagas	Violência de Gênero: Caracterização do Femicídio no município de Belém.	Sim	Não	Não
2016	Alethea Maria Carolina Sales Bernardo	Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Patrulha Maria da Penha: Impactos na Fiscalização do Cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência em Casos de Violência contra a Mulher no Município de Belém-Pará.	Sim	Não	Não
2016	Cíntia Walker Beltrão Gomes	Prof. Dr. Marcelo Quintino Galvão Baptista	O papel da mulher em situação de violência doméstica no descumprimento de medidas protetivas de urgência no município de Bragança/PA	Sim	Não	Não
2017	Mayka Caroline Martins da Cunha	Prof. Dra. Vera Lucia de Azevedo Lima	Assertividade de Mulheres em Situação de Violência Doméstica Praticada por Parceiro Íntimo	Sim	Não	Não

Fonte: <http://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/index.php/br/teses-e-dissertacoes/dissertacoes>, 2022.

Quadro 2: Dissertações aprovadas no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará, no recorte de 2011 a 2019, que tratam da temática violência doméstica contra a mulher (continuação).

Turma	Autor/a	Orientador/a	Título	Pesquisou violência doméstica contra mulher?	Pesquisou intervenção multidisciplinar para agressores domésticos?	Pesquisou desengajamento moral?
2017	Victoria di Paula Moraes Magno	Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Mulheres que Matam: o crime de homicídio praticado por mulheres em Belém-Pará	Aborda de maneira indireta	Não	Não
2017	Carmelita da Cunha Alfaia	Profa. Dra. Andrea Bittencourt Pires Chaves	Violência Contra Mulher Negra: Efeitos Sobre Suas Relações Socioeconômicas	Sim	Não	Não
2017	Thiciane Pantoja Maia	Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Violência Doméstica no município de Ananindeua/PA	Sim	Não	Não
2018	Luiz Nestor Sodré da Silveira	Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida	Feminicídio: Uma Análise da Caracterização e Vitimização na Região Metropolitana de Belém	Sim	Não	Não
2018	Bruna Cabral Silva	Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Cybercrimes contra mulheres no Estado do Pará	Aborda de maneira indireta	Não	Não
2019	Cynthia Fernanda Santos Pajeu Santana	Profa. Dra. Ana Patrícia de Oliveira Fernandez	Violência doméstica contra a mulher em contexto de pandemia da covid-19	Sim	Não	Não
2019	Danyllo Pompeu Colares	Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida	Reincidência de agressores domésticos: um estudo no município de Castanhal, Pará	Sim	Aborda de maneira indireta	Não

Fonte: <http://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/index.php/br/teses-e-dissertacoes/dissertacoes>, 2022.

Diante das pesquisas encontradas na base de dados do PPGSP, percebe-se que apenas duas (COLARES, 2021; LIMA, 2016) abordam, mesmo que de forma indireta, os temas violência doméstica contra a mulher e intervenção multidisciplinar para agressores domésticos. Dessa forma, levando em consideração o quantitativo produzido, considera-se incipiente a temática na base de dados deste programa, dada a relevância social e científica do tema.

Lima (2016) realizou um estudo acerca da violência recíproca existente na relação conjugal, tendo como vítima o homem, na cidade de Belém/PA. Com vista a alcançar o objetivo delimitado foi realizado uma pesquisa documental, de campo, com abordagem qualitativa, descritiva e transversal. Os resultados demonstraram, após observação simples do grupo de reflexão e entrevista realizada com 6 (seis) homens assistidos pelo grupo, um cenário de que é plenamente possível que a mulher exerça também, nas relações conjugais, atitudes violentas e agressivas contra seu parceiro. Outrossim, evidenciou-se que os homens entrevistados vivenciaram, na relação conjugal, diversas formas de agressão, sendo elas: física, psicológica, patrimonial e moral. Ademais, os resultados revelaram que os episódios experienciados implicaram consequências em suas vidas e que o trabalho desenvolvido pelo grupo reflexivo, com abordagem multidisciplinar, extensivo ao casal, é de suma importância para a construção e/ou reconstrução de uma relação saudável, visto que o ocorrido não pôs fim ao relacionamento conjugal.

Nesse mesmo sentido, a pesquisa de Colares (2021), com abordagem ao tema violência contra a mulher no ambiente doméstico, a partir da análise da relação direta entre os agressores domésticos e o instituto da reincidência criminal, realizou levantamento das denúncias oferecidas nos anos de 2017, 2018 e 2019, por parte do Ministério Público do Pará, no município de Castanhal/PA. A metodologia utilizada foi a quantitativa, de natureza documental e de cunho descritiva. Os resultados revelaram que os crimes praticados contra a mulher naquela cidade, em sua maioria, ocorreram aos domingos, durante o período noturno, na residência da vítima e praticados pelos companheiros e/ou ex-companheiros. Além do que, verificou-se que houve uma queda no percentual de reincidência criminal dos agressores denunciados de 2017 (25,77%), em relação a 2018 (14,33%). Por fim, enfatizou que no município de Castanhal, realidade de muitos municípios brasileiros, inexistente local de atendimento que tendencie a educação, reabilitação e conscientização deste homem autor de violência doméstica contra a mulher, oportunidade em que sublinhou a importância da atuação destes grupos reflexivos de modo a evitar a reincidência criminal.

Pelo exposto, a relevância prática-institucional deste trabalho encontra justificativa diante da necessidade de se compreender o fenômeno, ora estudado, a partir da investigação da

atuação de ações preventivas realizadas, por meio dos grupos reflexivos até então desprezados ou pouco reconhecidos pelas políticas públicas de combate ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Imagina-se que a partir deste estudo se possa disseminar a discussão acerca da temática, intensificando-se as avaliações desses espaços destinados ao homem agressor, de forma a mensurar que seus resultados práticos têm relação direta com a redução da violência perpetrada contra a mulher, de modo que, além de ser merecedor, ser necessária a promulgação da Lei Nº 13.984, de 3 de abril de 2020 (BRASIL, 2020), que incluiu no rol exemplificativo das medidas protetivas o comparecimento obrigatório do agressor a estes programas.

1.4 Problema de Pesquisa

Como destacado, a trajetória das intervenções com homens autores de violência doméstica contra a mulher ainda é recente e incipiente (BEIRAS, 2014), causando enorme desconfiança quanto à sua eficácia como política pública no enfrentamento e combate da violência contra a mulher, bem como no alcance da diminuição da reincidência criminal (LEITE; LOPES, 2013). Dessa forma, carece de estudos que se debruçam a contextualizar e analisar tais práticas.

Ressalta-se que, apesar dos grupos reflexivos contarem com resultados otimistas, deve se destacar que um dos pontos cruciais é a dificuldade em se monitorar e avaliar seus alcances e limitações, além de salientar que, no que pese alguns programas realizarem avaliação, estes não se aprofundam numa avaliação mais minuciosa de resultados, restringindo-se à prestação de contas, obstaculizando sobremaneira qualquer análise crítica do meio científico (BEIRAS; NASCIMENTO; INCROCCI, 2019).

De igual forma evidencia que a maioria dos estudos existentes que se referem à violência contra a mulher ainda estão inclinadas à análise e a agressão amargada por elas, sempre tomando como base o olhar da vítima. Desse modo, após a conclusão do grupo, destaca-se a importância de intensificar estudos que analisem os resultados no participante, especialmente quanto ao instituto da reincidência criminal (VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019).

Considera-se importante a necessidade de ampliações de pesquisas que visam analisar as características subjetivas que levaram o agressor a praticar o ato antissocial, pois para os autores, estas poderão auxiliar na construção e aperfeiçoamento de implementações educativas com estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher, possibilitando melhor

direcionamento dessas ações, com perspectiva de alcance de uma cultura de paz e equidade de gênero (GEDRAT; SILVEIRA; ALMEIDA NETO, 2020).

Diante desse cenário, levando em consideração a problemática deste estudo, delimitou-se à seguinte questão: Qual a importância dos grupos reflexivos promovidos pelo NUGEN para a redução da violência doméstica e familiar contra as mulheres no município de Belém-Pará?

1.5 Referencial Teórico

1.5.1 Violência contra a mulher na perspectiva da Teoria Social Cognitiva

No contexto da violência doméstica contra a mulher existem diversos fatores que podem estar relacionados ao desencadeamento do comportamento violento perpetrado por homens e naturalizado pelo patriarcado e suas ideologias. Todavia, faz-se necessário considerar outros aspectos envolvidos no comportamento humano, ofuscando a visão dos agressores na percepção do que é violência, muitas vezes alargado pelo processo de banalização e/ou naturalização da violência doméstica, ao qual as mulheres estão expostas no cotidiano (AZZI; CORRÊA, 2015).

Albert Bandura, psicólogo canadense, interessado em perquirir a lógica envolvida nos mecanismos psicológicos presentes em atos violentos, explicou o conceito de Desengajamento Moral (DM) e todo o processo envolvido nesses comportamentos que levam as pessoas a se desconectarem das sanções morais, diante de comportamentos censurados socialmente. Tal conceito encontra respaldo na Teoria Social Cognitiva (TSC), preconizada por este teórico (AZZI; CORRÊA, 2015).

A TSC, ao se dedicar à compreensão do funcionamento do comportamento do ser humano em diferentes contextos, entende “que nossos comportamentos não são apenas produtos de influências situacionais, ou determinados exclusivamente por impulsos e forças que emergem do indivíduo” (AZZI; CORRÊA, 2015, p. 196). Desse modo, considera o indivíduo como um ser agêntico, com plena capacidade de receber e exercer, mediante controle do seu próprio comportamento, intencionalmente, influência sobre o meio ambiente em que está inserido. Nessa perspectiva, não há apenas passividade quanto às influências externas, o sujeito também pode contribuir para transformação do meio que o cerca (AZZI, 2011; AZZI; CORRÊA, 2015).

A agência humana, um dos construtos da TSC, considera que o homem não possui independência do meio que habita, não é refém deste meio, acrescentando, inclusive, que por intermédio de sua capacidade agêntica, o indivíduo pode vir a influenciar o contexto social ao qual está introduzido (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017), recorrendo a seus fatores pessoais internos, tais como crenças, expectativas, atitudes e conhecimento, bem como seu próprio comportamento. Assim, ele conclui que os padrões de conduta estão embasados em diversas fontes (BANDURA, 1986).

O comportamento humano é fruto da interação recíproca triádica bidirecional, que decorre por ingerência de três fatores interconectados: as características pessoais, ambientais e comportamentais, por interferência das quais o indivíduo é absolutamente capaz de influenciar e sofrer influências do ambiente em que se encontra (BANDURA, 1991).

Os estudos realizados por Bandura, Azzi e Polydoro (2008) sustentam que a agência humana está amparada por quatro características essenciais: a) intencionalidade: surge a partir da necessidade do sujeito de projetar metas e de buscar estratégias para conquistar os objetivos que foram traçados; b) pensamento antecipatório: é a possibilidade que o indivíduo tem de prever as consequências de sua ação; c) autorreatividade: é a capacidade que o sujeito tem, por interferência do processo da autorregulação do comportamento, de transformar seus desejos em realidade; d) autorreflexividade: é a habilidade que permite ao indivíduo, com a ajuda da autoavaliação, ponderar sobre os atos praticados.

Autoeficácia é um dos principais construtos da TSC e se refere ao julgamento que o indivíduo faz acerca da sua própria aptidão para lograr determinados resultados. Indivíduos com elevada crença de autoeficácia tendem a ser mais orientados, autorregulados e com capacidade de raciocinar sobre os próprios atos (BANDURA; AZZI; POLYDORO, 2008). Daí, pode-se pensar que as crenças de autoeficácia podem favorecer motivação de desafios postos no dia a dia (BANDURA, 1997).

O comportamento humano, a partir da perspectiva agêntica, pode exercer e receber influências de ambiente externos, bem como pode também ser moderado pelo exercício do autodirecionamento, que corresponde na habilidade do indivíduo em monitorar os próprios pensamentos, sensações e ações. Na TSC, a autorregulação propicia o direcionamento da ação humana. Assim, outro importante conceito é a ideia de autorregulação, que diz respeito à concepção de que o comportamento humano é regulado pela interação entre as fontes de influência externa e autogeradas (BANDURA, 1986). Vale destacar que a autorregulação se desenrola por meio de um conjunto de subprocessos de modo a favorecer a mudança comportamental, ou seja, não basta que haja simplesmente a vontade apenas.

Dentre esse conjunto de subprocessos destacam-se as noções de auto-observação, julgamento e autorreatividade. Na auto-observação, o indivíduo identificará e avaliará a própria conduta com base em suas crenças já existentes e em seus sentimentos, os quais influenciarão fortemente a sua interpretação. O julgamento, segundo subprocesso, decorre da forte observação do comportamento pessoal e do ambiente social para, posteriormente, em comparação com os padrões morais pessoais e contexto social que estiver inserido, determinar a ação a ser seguida. Por fim, o subprocesso da autorreatividade, em que consiste no processo de regulação das ações morais, de forma que aquelas que forem contrárias aos valores pessoais não serão manifestadas, posto que promoveriam sanções pessoais de censura, autocondenação e autodepreciação (BANDURA, 1991).

A Agência Moral compreende que, para que seja possível uma convivência harmoniosa em sociedade, é necessário que haja um padrão moral compartilhado entre o indivíduo e o grupo social ao qual está inserido. Desse modo, esse construto apresenta como é desenvolvida a construção de moralidade do ser agêntico. Ressaltando que para ser considerado um agente de sua conduta moral, é essencial que este aja de forma intencional, utilizando-se das capacidades humanas cognitivas (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

Na perspectiva ora apresentada, Bandura esclarece que a teoria compreensiva da moralidade baseia-se precipuamente em como ocorre a formação do padrão moral e em como o pensamento moral é motivado, este último transformando-se em conduta pelo processo autorregulatório do comportamento. Nesse sentido, o padrão moral, que rege a comportamento humano, é formado por interferência do processo de socialização, da instrução direta, do próprio julgamento de suas ações, tendo como base, as sanções sociais recebidas, assim como o processo de observação social da atitudes de diversas pessoas (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

Bandura (1991) ainda aprofunda quanto à forma de julgamento da conduta moral, que é impactada rigorosamente pela formação do padrão moral, dado que costuma sofrer alterações conforme ocorre desenvolvimento cognitivo no decurso da vida. Tende-se, inicialmente, quando criança, a julgar as condutas tão somente com base nos danos experimentados e, posteriormente, passa-se também a julgar pela intenção, entre outras variáveis de julgamento. Há uma ampliação dos fatores analisados de acordo com a modelação recebida no decurso da vida, não possuindo necessariamente relação com a idade.

O pensamento moral, por sua vez, está pautado no processo de autorregulação. Este mecanismo psicossocial elucidada como ocorre a transição do pensamento à ação moral. Este processo regula duas vertentes do comportamento humano, tanto práticas a favor (promoção de

condutas pró-sociais), quanto a inibição de ações contrárias ao padrão moral estabelecido (restrição de comportamentos prejudiciais) (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

Insta salientar que no campo inibidor de condutas contrárias, as sanções sociais e, ainda, a autocondenação, exercem forte influência neste refreamento de ação deletéria. De igual forma, as mesmas sanções sociais e autojulgamento oferecem esteio para as condutas pró-sociais, vez que estas garantem ao agente recompensas e reconhecimento público. De certo, o pensamento moral ocorre antes da ação moral ser exercida, sendo estes totalmente motivados por influências (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

Logo, mais uma vez, observa-se que o homem não é autor sozinho de suas condutas, tampouco o meio social onde está interligado é o único responsável por elas. As influências são complementares, havendo compartilhamento recíproco do padrão moral por interferência das autossanções e das sanções sociais.

Considerando haver uma sociedade que partilha de vários valores e padrões morais sociais, o ser humano costuma buscar associar-se àqueles que convergem a um mesmo padrão, com o fito de obter apoio a aprovação moral para a ação pretendida. Na impossibilidade dessa associação por estar em um meio que diverge de seu padrão moral pessoal, as sanções pessoais e sociais determinarão a conduta a ser adotada, havendo uma ponderação pelo ser agêntico quanto a estas, optando geralmente por aquela que estiver em harmonia com o meio social. Entretanto, se o padrão moral do meio for manifestadamente contrário a um padrão moral pessoal que tenha sido vigorosamente formado, apesar das sanções, este último vencerá (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

Convém destacar, ainda, que Bandura (1991) disciplina a importância e influência do construto da autoeficácia neste processo autorregulatório, posto que pessoas com a crença de autoeficácia subdesenvolvida estão mais propensas à prática de atividades transgressoras e ao envolvimento em ações danosas.

Todavia, possuir um padrão moral pessoal aprovado socialmente não garante que as atitudes sejam executadas em conformidade com estes, incidindo, desta forma, no desengajamento da conduta, o qual permite diferentes comportamentos antissociais, ainda que haja a manutenção dos indicadores morais pessoais (BANDURA; AZZI; POLYDORO, 2008).

Para melhor compreensão sobre o construto do DM, é necessário entender o sentido das palavras engajamento e desengajamento, sendo a primeira definida como uma espécie de “fenômeno físico, cognitivo e emocional”. Aquele (a) que se engajou em algo, participou de maneira proativa, dedicada, eficiente, com grande perspectiva de alto desempenho. Por outro lado, o desengajamento é justamente o oposto, trata-se de uma liberação do engajamento.

Ocorre uma desconexão ou um desligamento de determinado compromisso com o desempenho profissional ou seus próprios princípios morais e éticos (KOEHLER; MATA, 2021, p. 1494).

Dessa forma, o termo Desengajamento Moral (DM) pode ser definido como um processo psicossocial que distorce a visão dos padrões morais e éticos aceitáveis, mitigando do indivíduo o poder da autocondenação após a consumação de um comportamento considerado antissocial, ou seja, o agressor tende a amortecer seu sentimento de culpa pelo ato praticado e, muitas das vezes, transfere para a real vítima a culpa pelo ocorrido (culpabilização da vítima), colocando-se no lugar dela (BANDURA; AZZI; POLYDORO, 2008).

A formação do padrão moral do indivíduo não decorre automaticamente. Esta é construída gradativamente no decorrer da vida, por meio dos modelos e dos fatores pessoais apresentados (BANDURA; AZZI; POLYDORO, 2008). Desde o início da vida, os mecanismos do DM já são possíveis de serem identificados, contudo, não existe diferença entre meninos e meninas nos anos iniciais. Com o passar dos anos, essa assimetria se torna mais perceptível, na qual meninos acabam por se destacar, tornando-se mais desengajados que as meninas (BANDURA, 2015). Isso se refere a constatação de que a conduta agressiva reverberada pelo homem é mais aceita na sociedade do que o da mulher. Crianças tendem a reproduzir este comportamento antissocial representado por seus modelos, ainda mais quando o modelo é do mesmo sexo. Além disso, meninos que testemunham brigas entre seus genitores na infância apresentam de 3 a 4 vezes mais possibilidade de praticar violência contra suas esposas na fase adulta (CORTEZ; PADOVANI; WILLIAMS, 2005).

O indivíduo tem plena capacidade de controlar seus atos, pois adquiriu, no decurso da vida, regras morais suficientes para julgar sua conduta moral, consoante o modelo que lhe foi apresentado como espelho (BANDURA; AZZI; TOGNETTA, 2015). No entanto, Bandura, Azzi e Polydoro (2008) alertam que “existem vários meios pelos quais é possível dissociar as consequências autoavaliativas do comportamento repreensível”, atuando de forma que se desprendem da seletividade, “obscurecendo ou distorcendo” desse princípio moral aceitável e, sequencialmente, levando a consumir atos nefastos sem se julgarem responsáveis por eles. Esses mecanismos, que agem de forma a desabilitar seletivamente as influências autorreativas do próprio comportamento, surgem por intermédio do DM (BANDURA; AZZI; POLYDORO, 2008, p. 61).

Bandura (1986) descreve oito mecanismos pelos quais o indivíduo se desprende dos padrões morais, amparando-se por “justificativas” e “desculpas” infundadas, sem se considerar culpado pelo ato imoral praticado, são eles: (i) justificção moral; (ii) linguagem eufemística; (iii) comparação vantajosa; (iv) difusão da responsabilidade; (v) deslocamento da

responsabilidade; (vi) minimização, ignorância e distorção das consequências; (vii) desumanização; e (viii) atribuição da culpa.

A justificação moral é um dos mecanismos que opera na transformação de uma conduta lesiva em socialmente tolerável, manipulando de forma que a prática se torne aceitável por atender a propostas ou preceitos sociais que julga superiores. Nesse mecanismo o perpetrador da violência atribui seu ato antissocial para resguardar seus preceitos morais ou sociais. Exemplo: “não há problemas em bater em alguém quando sua honra é ameaçada” (IGLESIAS, 2008, p. 169).

A linguagem eufemística busca mascarar o ato imoral do comportamento, utilizando-se de artifício que diminui ou minimiza o ato agressivo, conferindo-lhe aspecto sutil. Para o agressor, expressões como “foi só uma brincadeira” ou “um tapinha não dói” surgem para justificar seu ato de agressividade (IGLESIAS, 2008).

A comparação vantajosa se utiliza da comparação com outros casos de maior gravidade, a fim de minimizar o ato violento em si. Termos como “somente” e “apenas” estão presentes nas falas. Em casos de violência contra a mulher, são comuns relatos como por exemplo: “Não houve agressão física, apenas verbal” numa clara tentativa de estabelecer comparação vantajosa entre os dois tipos de violência (IGLESIAS, 2008).

A difusão da responsabilidade ocorre quando o sujeito parte da premissa de que outras pessoas agem de igual forma, de modo que a ação individual tenha um grau de responsabilidade menor, operando para que o indivíduo atenuar sua responsabilidade ao ser incluído em determinado grupo (IGLESIAS, 2008). No contexto de violência de gênero, tem-se como exemplo os casos de estupro coletivo, em “que ninguém se reconhece como agente responsável pelo ato”, fragmentando a culpa entre os transgressores (PONTIN et al., 2021, p. 45).

O deslocamento de responsabilidade é usufruído quando o agressor enfraquece a autocensura transferindo o ato reprovável em “consequência de pressões sociais ou exercida por terceiros” (AZZI; CORRÊA, 2015, p. 206). Exemplo: “Eu precisei brigar com a minha esposa na festa de família, senão meus parentes iam pensar que eu sou um frouxo” (JESUS; SILVA, 2018, p. 885).

No mecanismo de minimização, ignorância e distorção das consequências, o indivíduo desconhece sua atitude como ato que cause efeitos negativos pelo seu comportamento. Exemplo: “Acho que minha esposa até gosta quando reclamo da sua aparência, porque aí ela se cuida” (JESUS; SILVA, 2018, p. 884).

A desumanização é o mecanismo em que o indivíduo remove da vítima as qualidades de humana, tornando-a um ser desprezível e, por ter esta condição, merece ser agredida.

Exemplo: “Uma mulher que é desagradável não merece ser bem tratada” (JESUS; SILVA, 2018, p. 885).

O último mecanismo é o da atribuição da culpa no qual o agente se liberta da culpa. Caracteriza-se quando o agressor atribui à vítima a responsabilidade pelos atos, seja por ser “provocadora ou merecedora dos prejuízos” causados (AZZI; CORRÊA, 2015, p. 212). Este último mecanismo é o mais presente no contexto da violência doméstica contra a mulher e em outros contextos de violência. Exemplo: “Mulher que sai com roupa curta na rua merece que mexam com ela mesmo” (JESUS; SILVA, 2018, p. 885).

Imprescindível dizer, conforme orienta Bandura, estas práticas de DM não ocorrem de maneira abrupta, mas de forma gradual. A redução gradual das autossanções possuem forte responsabilidade para a mudança do padrão moral humano em agressor. Ocorre, previamente, por meio da prática de ações contrárias aos padrões e que são admitidas com reduzida autocensura. No entanto, a recorrência dessas ações negativas faz com que a autocensura fique cada vez mais prejudicada, sendo reduzida gradativamente, o que acaba por corroborar para a prática usual de condutas que anteriormente eram intoleráveis e passam a ser adotados, cotidianamente, sem experimentar autocondenação (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

Apesar da vasta produção científica nos mais diversificados campos de atuação (educação, esporte, meio ambiente, segurança pública, entre outros) (BANDURA; AZZI; TOGNETTA, 2015), carecem as pesquisas direcionadas a investigar a associação do construto do DM e a violência infligida contra as mulheres, especialmente a perpetrada por parceiros íntimos.

Rollero e Picolli (2020) investigaram a prevalência, no ambiente universitário, da violência perpetrada por parceiro íntimo e os mecanismos de DM, por intermédio de uma análise sociocultural. Para tanto, realizaram estudo com 359 estudantes universitários da Universidade de Turim, na Itália, mediante aplicação de um questionário. Como resultado, o estudo demonstrou que a violência praticada por parceiros íntimos é uma realidade frequente em ambientes universitários, com graves consequências à saúde mental e desempenho acadêmico dos envolvidos. Ademais, identificaram que as influências socioculturais ofuscam a percepção e conscientização da prática de violência e, por conseguinte, favorecem a utilização do DM como fator determinante para o desencadeamento do comportamento agressivo.

Em sentido diferente, Pereira e Amorim (2020) publicaram estudo sobre a compreensão de DM nos casos de assédio sexual com mulheres no Brasil. Os autores acentuaram que devido a cultura brasileira caracterizar-se por comportamentos de proximidade e toque, o crime de assédio sexual, de certa maneira, é visto como uma brincadeira natural e tolerável, por muitos.

No entanto, enfatizam que a concretização do delito vem, em diversos casos, subsidiado pelo enlace entre o processo de DM e as condutas inadequadas de assediadores. Ademais, indicam possíveis caminhos alternativos para mitigar ou evitar esse delito, tais como: ações que encorajam às vítimas a denunciar, que promovam a responsabilização do agressor pelo ato antissocial e que incentivem a propagação de um ambiente humanizado.

No mesmo sentido, Pontin, Guerim e Barbosa (2021), ao analisar a incidência dos mecanismos de DM e a cultura de estupro, destacaram que a prática deste crime é proveniente de uma sociedade fortemente marcada pela presença da cultura machista e misógina. A utilização de mecanismos de DM remove do agressor o sentimento de culpa, oferecendo-lhe as circunstâncias favoráveis à perpetuação da violência sexual feminina e a desigualdade de gênero.

Ferreira, Amorim e Silva (2019) estudaram a relação direta entre a prática de assédio moral no ambiente laboral e o DM. Os autores destacam que a cultura do capitalismo dita as regras do mundo corporativo e favorecem a incidência desta prática afrontosa no local de trabalho. No que lhe concerne, o DM, por atuar de forma a justificar, minimizar e/ou negar a prática de atos antissociais, mitigando no agressor sensação de culpa, está intimamente associado com o desencadeamento desta violência humana perpetrada no ambiente laboral. Por fim, os autores enfatizam a importância, imediata, de ações preventivas de combate a esta prática nas empresas, visto que os direitos sociais básicos, insculpidos na Constituição Federal, dos trabalhadores estão sendo constantemente violados.

Em que pese a ocorrência deste desengajamento causar justa preocupação, notadamente no que tange a violência contra as mulheres, objeto deste estudo, pesquisas tem evidenciado o quanto se faz necessário o poder da humanização a fim de inibir “comportamentos agressivos e promover condutas pró-sociais” (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017, p. 43).

Têm-se demonstrado que a humanização das relações humanas possui importante papel, não apenas para o fomento de condutas pró-sociais, mas, também, possui forte influência na inibição de ações deletérias. Nesse sentido, Azzi, Júnior e Corrêa (2017), citam pesquisa realizada por Milgram (1974) sobre agressão obediente. Com o experimento constatou-se que, por meio da agressão obediente, indivíduos podem se desconectar de sua regra moral e desempenhar ações prejudiciais. Essa pesquisa identificou que pessoas sem histórico de violência estão propensas a praticar atos cruéis quando estão sob influência de algumas circunstâncias. De igual modo, demonstrou que o autor do comportamento repreensível, quando em contato com o sofrimento da vítima, ainda que sob influência de outros fatores, sentia-se

inibido a realizar a conduta agressiva em razão de uma humanidade comum, apresentando reações emocionais empáticas.

Azzi, Júnior e Corrêa (2017) asseveram que ver e conhecer a vítima gera uma humanização, de forma que, após a realização da agressão, ter o contato com a sua dor, gera um estresse para quem realiza tal conduta, contribuindo para que possíveis futuras práticas sejam neutralizadas. Assim, destacam os autores que “é mais fácil ferir pessoas quando sua dor não é visível e a relação entre a ação praticada e a consequência prejudicial da mesma não puder ser percebida”. Nesse contexto, quando há um distanciamento entre o agressor e a vítima, facilita o desencadeamento do comportamento destrutivo (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017, p. 45).

Do mesmo modo, convém trazer um estudo realizado por Wang et al. (2017), com delinquentes juvenis, de 14 a 26 anos, do sexo masculino de uma instituição correcional na China, visando analisar o papel do DM no processo de moderação e mediação na associação entre empatia e agressividade, em jovens delinquentes chineses, demonstrando o poder da empatia e o DM como importantes variáveis externas preditores da agressividade humana. Inicialmente, os autores destacaram a importância do encargo da empatia para a capacidade humana na redução de comportamentos agressivos e inibição do DM. Dentre os resultados, os autores asseveraram que a empatia não se correlacionou com agressividade, já a relação entre DM e agressão foi positiva. Desse modo, quanto maior o grau de empatia, menor a possibilidade de externar condutas agressivas e, ao contrário, quanto mais elevado for o nível de DM, maior será o risco de agressão. Ademais, os resultados deste estudo evidenciaram ainda que o DM teve relevante tarefa mediadora e moderadora nesta associação (empatia e agressividade), corroborando a ideia de que o DM é um processo (mediador) e uma disposição (moderador).

Falla, Romera e Ortega-Ruiz (2021) realizaram estudo com 1.810 alunos de treze escolas da Espanha com o objetivo de investigar o vínculo entre empatia, DM e o comportamento destrutivo em casos de *bullying* praticados em escolas Espanholas. Os resultados demonstraram uma estreita e inversa relação entre empatia e DM, ou seja, a manipulação dos mecanismos de DM para subsidiar uma conduta antissocial estão intimamente ligados a uma baixa empatia. Por fim, os autores sublinham a necessidade de criar programas de intervenção que se pautem na promoção da empatia, visando a humanização das vítimas e o auto-reconhecimento de suas responsabilidades.

É imperioso, ainda, destacar os experimentos realizados por Bandura, Underwood e Fromson (1975) sobre a relação direta do comportamento punitivo e o poder da humanização das pessoas. Enfatizou que a forma como o agressor vê suas vítimas socialmente exerce total

influência na reprimenda dispensada. Sujeitos classificados como desumanizados amargam muito mais punições dos que são considerados humanizados, ou seja, é mais complicado agir de forma punitiva com pessoas investidas de qualidade humana do que as reputadas desumanizadas.

A humanização da vítima pelo agente agressor, assimilada pela capacidade de compreensão do outro como ser humano, faz surgir o sentimento de empatia – entendido como a vivência e compartilhamento do estado emocional do outro - que, aliada às sanções autoavaliativas e percepção dessa similaridade, conduz à prática de ações pró-sociais. Não raro que há uma preterição da dor do outro justamente para evitar a obrigação social que o sentimento de empatia poderia gerar. (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017). Nesse contexto, Bandura (2015, p. 43) destaca “a força da humanização para neutralizar a conduta cruel também tem importância social considerável”.

Como pode-se notar, os padrões morais são construídos socialmente (com forte influência social), do mesmo modo que os papéis entre os gêneros, pois como sugere Saffioti (2015), o processo de desconstrução é plenamente possível em uma relação permeada pela violência. Portanto, facilitar essa interseção, por meio de ações interventivas, pode e deve ser uma via alternativa e/ou complementar, para além, única e exclusivamente, da medida punitiva. É, por esta razão, que se acredita ser imprescindível compreender os mecanismos subjacentes trilhados pelos agressores até a prática do ato reprovável, para, a partir de então, projetar e informar a melhor estratégia a ser traçada pelos programas de prevenção e intervenção a eles direcionados.

Outro ponto que merece especial atenção deve-se ao fato de que ameaças de sanções podem promover uma conduta restritiva situacional quanto a um comportamento prejudicial, entretanto, há um grande risco dos agentes não seguirem um comportamento pró-social caso identificarem que esta repreensão pode ser ofuscada por meio de uma ação disfarçada ou fora do alcance de percepção dos agentes punidores, ou, até mesmo, que esta punição é perfeitamente suportável. Logo, sanções efetivas, aliadas a mecanismos que despertem no agente causador da agressão um sentimento de empatia pela vítima, tema desta pesquisa (grupos reflexivos), tendem a resultar em melhores resultados inibitórios dessas práticas reprováveis do que as ameaças ou sanções facilmente suportáveis (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

Isto posto, sugestiona-se que as sanções negativas sejam efetivas, no sentido de vir a inibir condutas deletérias, desde que somadas às ações junto a estes agressores em que seja gerada uma visão de humanização e empatia com relação à vítima. Isto se dará com a ajuda dos programas de intervenção (grupos reflexivos) que promovam “ações que diminuam a

impessoalidade, o anonimato e a distância entre os indivíduos” e, por consequência, à redução da violência, pois, dessa forma, são mais motivados a agir em conformidade com os seus princípios morais e éticos, experienciando a culpa e autocondenação, que costumeiramente são descartadas no DM (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017, p. 50).

1.6 Revisão da Literatura

Com vista a aprofundar o conhecimento acerca da relação direta entre a problemática violência doméstica contra a mulher, masculinidade, agressores domésticos e grupos reflexivos, foi realizado uma revisão da literatura que versasse sobre esses temas. Para tanto, selecionou-se artigos científicos, dissertações e teses nos bancos de dados do site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), *Scientific Electronic Library Online (Scielo)*, Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciência da Saúde (Lilacs) e das diversas Bibliotecas de Repositórios de Universidades do Brasil, pesquisas que tratassem sobre experiências de trabalhos realizados com autores de violência perpetrada contra a mulher no Brasil.

Nascimento (2001) objetivou fazer uma reflexão crítica sobre homens, masculinidades e violência, a partir da experiência do trabalho realizado com grupos de homens autores de violência contra a mulher. Para atingir o objetivo proposto, o autor utilizou como metodologia uma revisão bibliográfica e pesquisa de campo, sendo esta última realizada em um grupo reflexivo localizado no município de São Gonçalo/RJ, por meio dos métodos de pesquisa observação participante e entrevista. Os resultados demonstraram um cenário de múltiplas experiências humanas em que homens em sua multiplicidade exercem suas masculinidades de diversas maneiras, sendo estas, na maioria das vezes, exacerbada mediante emprego da violência como resolução dos conflitos, especialmente na relação conjugal. Ademais, o autor traz a reflexão de que a conduta antissocial praticada traz consequências graves à saúde e ao bem-estar de todos os envolvidos neste modelo relacional violento. Por fim, ao concluir, afirma que o caminho a ser percorrido para construção de novas formas de relacionamentos perpassa necessariamente pela desconstrução secular deste modelo ancorado à cultura da dominação, coerção e violência, exercida pelos homens, ainda tão presente nos lares de todo o mundo.

Nesta mesma seara, a pesquisa de Bortoli (2013), cujo objetivo foi buscar a compreensão sobre como a formação da masculinidade consegue fundamentar e perpetuar o fenômeno da violência contra as mulheres, realizou uma pesquisa do tipo quanti-qualitativo, por meio de análise documental e entrevista com homens participantes de grupo reflexivo

vinculado a um programa na Prefeitura Municipal de Blumenau/SC. Os resultados de sua pesquisa imperam uma demarcação clara da relação entre a masculinidade e a violência de gênero, no qual predomina as masculinidades violentas, de modo a enfatizar e solidificar a honra e virilidade do homem e, nesse sentido, seu reconhecimento como “homem” na concepção de uma sociedade machista. Nesse ínterim, asseverou o autor que a percepção do ato lesivo praticado acaba por ficar prejudicado e, por consequência, o agressor transfere para a vítima a culpa pelo ocorrido. Em conclusão, o autor sublinha a necessidade, em caráter de urgência, do homem mudar de postura em relação às suas mulheres, pois, só assim, poderá almejar uma diminuição do modelo violento permeado nas relações conjugais ainda tão latente na sociedade contemporânea.

Lima, Büchele e Clímaco (2008), ao promoverem debate acerca da avaliação de como os homens podem ser introduzidos nas estratégias de enfrentamento e prevenção à violência gênero, acentuaram a necessidade de que sejam realizadas intervenções, atreladas às ações voltadas às vítimas, dirigidas aos homens, a fim de que se possa diminuir ou até erradicar a violência perpetradas. Nesse contexto, os autores concluíram que a conscientização desses homens, bem como da sociedade, são as premissas iniciais para que haja mudanças de pensamentos e, sequencialmente, sejam implementadas, de fato, ferramentas que possam prevenir e dar maior combatividade a esse revés.

Nesse contexto, Prates (2013) objetivou averiguar os alcances e limites de uma proposta de intervenção com homens autores de violência contra a mulher, na cidade de São Paulo/SP, apresentando-se o perfil e a perspectiva de mudança dos participantes, bem como compreender a dinâmica e o funcionamento do grupo reflexivo. Como metodologia, utilizou-se uma pesquisa com abordagem qualitativo, por meio de estudo de caso, com a observação do grupo e a realização de entrevistas individuais. Os resultados apontaram para um contexto inicial de vitimização e um sentimento de injustiça por parte dos homens participantes e, com o decurso da intervenção, esse sentimento foi sendo remodelado até a verbalização de novas condutas (sem o uso da violência) diante a um contexto de conflito conjugal. Destacou a autora que esse sentimento inicial, da não aceitação como agressores, é compreensível diante da padronização das concepções tradicionais traçadas sobre a égide da masculinidade hegemônica em que foram criados. Ao concluir sua pesquisa, a autora afirma que políticas públicas dessa natureza são essenciais na estratégia de se fortalecer o escudo em defesa dos direitos inerentes às mulheres. É por essa razão que permitir aos autores de violência contra as mulheres possam encontrar um espaço para refletir sobre suas atitudes, é de grandiosa importância para que não se reitere na mesma prática delituosa.

Mistura (2015), em estudo realizado com homens autores de violência contra a mulher de um grupo reflexivo na cidade de São Paulo/SP, teve como objetivo compreender, por meio dos relatos dos participantes, quais as percepções acerca de gênero e violência, bem como as contribuições que a participação no grupo trouxe para suas vidas. O estudo adotou como metodologia de natureza qualitativa, do tipo pesquisa de campo, com a realização de entrevistas no intuito de identificar quais significados estão correlacionados ao desencadeamento da violência perpetrada contra as mulheres. Os conteúdos descritos permitiram denotar, inicialmente, que os participantes demonstram, pela recusa da acusação de violência, diversos sentimentos que vão desde vergonha até injustiça por estarem naquele ambiente, todavia, com o transcorrer dos encontros, passaram a compreender o sentido de estarem lá, e, de certa forma, atribuíram ao grupo como grande responsável por mudanças na forma de resolução de conflitos e impasses conjugais em suas vidas. O estudo acentuou, ainda, que intervenção com homens autores de violência contra a mulher, por intermédio dos grupos reflexivos, podem agir como força motriz na desconstrução de estereótipos gênero, da violência conjugal, cultura do machismo e masculinidade hegemônica, raízes fincadas pela ordem patriarcal de gênero, todavia para um alcance mais abrangente sugere a utilização de temas que define como importantes.

Fenandes e Kassem (2020) investigaram a relação direta de intervenções com homens agressores, por meio de grupo reflexivo, com o declínio nos casos de reincidência em violência doméstica contra a mulher na região de Barra do Garças/MT. A pesquisa possui abordagem mista, quanti-qualitativa, com a realização de entrevista aos agressores e equipe técnica, fazendo uso de um questionário. Os resultados indicaram que a violência desfavor mulher são consequências históricas de uma construção social de estereótipos de gênero. Os autores concluem que a interferência do grupo reflexivo é salutar no processo de desconstrução e reconstrução da masculinidade dos que participam, todavia esta ação não atinge a todos, contudo surge como uma alternativa a mais de expectativa na solução desta problemática. Ademais, destacou que uma das respostas mais perceptíveis da intervenção do grupo na vida desses homens é a aferição do índice de reincidência delitiva de seus participantes que, no estudo, foi de apenas 3,3%.

É possível também encontrar evidências no estudo de Scott (2018), sobre a questão levantada anteriormente nos estudos de Prates (2013), Mistura (2015) e Fenandes e Kassem (2020), quando examinou a potencialidade do grupo reflexivo em promover mudanças no comportamento do autor da violência doméstica contra a mulher. Para contemplar o objetivo proposto foi realizado uma revisão bibliográfica sobre a temática, análise documental e a

observação de grupo reflexivo na cidade de Natal/RN, além de entrevistas semiestruturadas com a equipe integrante do grupo. Os resultados e a discussão acentuam que a participação do agressor doméstico em grupos reflexivos é necessária para a promoção de mudança de comportamento e equidade de gênero, todavia, esta, por ser de forma individualizada, atuando somente nas relações pessoais e cotidianas daquele homem, ou seja, como destaca o autor a “nível microssocial”, e, de certa maneira, não terá alcance coletivo, e sequencialmente, a ação interventiva proposta não diminuirá os altos índices escancarados a cada pesquisa publicada. Dessa forma, faz-se necessário, atrelados a outras ações, que não sejam de forma individualizada, instituir medidas que possam abalar as estruturas sociais vigentes engendradas pelo sistema “patriarcal-racista-capitalista” existente.

Por outro viés, Paixão et al. (2018) desenvolveu estudo voltado a analisar as consequências para os homens autores de violência que foram presos preventivamente por violência doméstica contra a mulher. O estudo teve cunho qualitativo, exploratório-descritivo, com a realização de entrevistas semiestruturadas. Os sujeitos da pesquisa foram 23 homens que foram presos preventivamente, por violência contra a mulher, participantes de um grupo reflexivo na cidade de Salvador/BA. Os resultados demonstraram que os homens que vivenciaram a prisão preventiva manifestaram-se como: injustiçados, indignados pela prisão e com interesse de vingança da mulher, por responsabilizá-la pelo desagrado experimentado. Ao finalizar sua pesquisa os autores apontam a importância de ações políticas, mais dilatadas, que tencionem o caminho da reeducação e ressocialização do agressor doméstico ainda no cárcere, de modo a evitar a reprodução e progressão na cadeia deste tipo de violência.

Outra pesquisa que considera a prisão preventiva agudamente prejudicial a fim de coibir a violência doméstica contra a mulher pode ser encontrada no estudo conduzido por Silva et al. (2019), ao abordarem quais consequências homens autores de violência contra a mulher, pós cárcere, tiveram pela experiência vivenciada com o desprazer de serem presos. Como resultados, após pesquisa realizada com 11 homens participantes de um grupo reflexivo na cidade de Belém/PA, identificaram uma série de implicações na vida desses sujeitos, que vão desde ordem física e mental, até de cunho socioeconômico. Conclui os autores que homens que vivenciam o cárcere acabam por carregar o estigma de ex-presidiário, obstaculizando o reestabelecimento da saúde financeira, como também psicológica pela recordação do ocorrido. Além disso, destacam ser imprescindível a implementações de políticas públicas, especialmente voltadas a saúde do homem, que possam trilhar um caminho menos árduo para o seu reestabelecimento desta experiência.

Nothaft (2020) buscou identificar a vivência de mulheres no combate à violência e a

importância de seus agressores em participarem de ações de intervenções também voltadas a eles. A pesquisa foi realizada em dois serviços de atendimento que prestam atendimento às duas partes envolvidas, localizados no Distrito Federal e na cidade de Blumenau/SC. A metodologia utilizada foi uma abordagem qualitativa, sendo realizado pesquisa documental e entrevista com 8 (oito) mulheres. Os resultados apontaram que as mulheres antes de buscar ajuda tentaram sozinhas enfrentar a violência de outras formas, sem, contudo, obter êxito. Ademais, destacaram que a intervenção realizada a elas foi importante para esclarecer dúvidas e renovar as estratégias no enfrentamento a futura violência. Quanto as ações dirigidas aos seus companheiros, entendem, em sua maioria, ser salutar para provocar transformações mais acentuadas em seus parceiros e, de certo modo, conforme destaca a autora, extensivas a todos familiares, o que confere, de pronto, ao poder público, imediato respaldo suficiente para a ampliação desses serviços direcionados aos autores de violência, como também às mulheres (vítimas) que invisibilizam a violência, ao não publicizar o fato.

Nolasco (2021) analisou 92 homens condenados por violência contra a mulher que participaram de grupo reflexivo na cidade de Jaboatão dos Grararapes/PE. O estudo teve como objetivo identificar o perfil desses agressores, como também a percentual de reincidência após a intervenção do grupo. Os resultados indicaram que, em sua maioria, os homens eram jovens com idade de 19 a 29 anos (37%), sendo a companheira (38%) a principal vítima, pertenciam a área da construção civil (26,1%) e a lesão corporal e outros (33,7%) o crime mais praticado. Quanto a reincidência, identificou a autora que 2 (2,2%) participantes reincidiram na prática delituosa, sendo que somente 1 (1,1%) em crimes contra a mulher. O estudo sugere que a participação desses homens em grupos reflexivos tem colaborado para a não reincidência e a conscientização do agressor, todavia, reforça que estes mecanismos não devem substituir a resposta repressiva (punição), devendo, portanto, serem utilizadas como um complemento a esse viés.

No mesmo sentido da pesquisa citada anteriormente, Vasconcelos e Cavalcante (2019) buscaram identificar o perfil, reincidência criminal e a percepção de homens que participaram de grupos reflexivos, promovido pela Defensoria Pública Estadual na cidade de Belém/Pará. A pesquisa destacou os casos de reincidência e percepção quanto a importância do grupo reflexivo de 76 homens, por meio de estudo documental. Os resultados demonstram a existência de um baixo índice de reincidência dos participantes após a conclusão do grupo reflexivo, visto que somente 1 (1,3%) dos participantes reiterou a prática delitiva. Além disso, quanto a percepção dos participantes, estes identificaram o grupo reflexivo como um espaço aberto à escuta, de reflexão e aprendizado. A pesquisa conclui que as intervenções dirigidas ao atendimento de

homens autores de violência contra a mulher podem colaborar para transformações na vida desse homem, todavia ações direcionadas ao homem agressor ainda são escassas, carecem de estudos e maior investimento permanente a fim de se propagar exitosa política pública.

A pesquisa de Beiras, Nascimento e Incrocci (2019) teve como objetivo realizar um mapeamento dos programas nacionais e internacionais com homens autores de violência, como também a análise de documentos que indicassem as diretrizes de funcionamento. A metodologia utilizada foi uma abordagem qualitativa, de cunho exploratória e descritiva. Inicialmente foram mapeados os programas existentes no Brasil, sendo identificados 41 no território nacional, localizados em cinco regiões diferentes e, posteriormente, foram analisados documentos que apontassem as diretrizes de funcionamento dos programas nacionais e internacionais com trabalhos direcionados aos autores de violência contra a mulher. Diante dos dados selecionados, como resultado, indicou como recomendações básicas para inicialização, estruturação e funcionamento destes programas, os seguintes eixos temáticos: quanto as “abordagens teóricas e epistemológicas”, “metodologias”, “políticas públicas” e “avaliações”. Por fim, enfatizou que é fundamental que políticas públicas delimitem diretrizes mínimas de operacionalização e avaliação desses espaços, como também a importância na intensificação de estudos sobre a temática, de modo a preencher uma lacuna na produção científica nacional existente.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Analisar o papel do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero no combate à violência contra as mulheres no município de Belém do Estado do Pará.

2.2 Objetivos específicos

(i) Construir um panorama das pesquisas sobre intervenções com homens agressores domésticos, no período de 2006 a 2020;

(ii) Caracterizar os homens autores de violência participantes do NUGEN, identificando o perfil sociodemográfico; violência praticada; e vínculo com a vítima, além da verificação dos que, após a conclusão, reiteraram a prática específica de violência doméstica contra a mulher;

(iii) Identificar os mecanismos de desengajamento moral presentes nos discursos de homens autores de violência doméstica contra as mulheres, como a motivação e justificativa para o desencadeamento da violência perpetrada;

(iv) Elaborar minuta de Projeto de Lei destinado a municípios para a criação de programas de serviços de educação e responsabilização para autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres;

(v) Desenvolver um infográfico com a caracterização dos homens autores de violência contra a mulher participantes do grupo reflexivo.

3. METODOLOGIA

O percurso metodológico traçado nesta investigação será apresentado neste tópico. Inicialmente, parte-se das premissas elencadas por Severino (2018, p. 99) que assevera que “a ciência se faz quando o pesquisador aborda os fenômenos aplicando recursos técnicos, seguindo um método e apoiando-se em fundamentos epistemológicos”.

O presente estudo observou todos os elementos para a realização de uma pesquisa científica, sendo demonstrado, a seguir, de forma clara, a sua natureza, os objetivos, a abordagem do problema, os procedimentos técnicos, os procedimentos de coleta, análise de dados e os procedimentos éticos adotados para a realização do estudo.

3.1 Natureza da pesquisa

A pesquisa é de natureza aplicada, visto que tem como objetivo primordial gerar produção de conhecimento para aplicação prática, os quais servirão e subsidiarão para análise e busca mais aprofundada de soluções dos problemas sociais específicos de um determinado local (GIL, 2008).

Quanto aos objetivos da pesquisa, mostra-se de cunho descritivo e exploratório, de modo a se obter melhor familiaridade acerca do problema pesquisado. Caracteriza-se como estudo (i) exploratório, pois pretende conhecer uma visão geral acerca do fenômeno estudado, sendo esta técnica utilizada para temas pouco explorados; e (ii) descritivo, pois, tem-se como

intuito descobrir as particularidades de uma determinada população ou fenômeno, traçando as possíveis relações entre as variáveis pesquisadas (GIL, 2008).

No que se refere à abordagem do problema, é mista, dado que se recorreu ao método quanti/qualitativos. Para o estudo com o enfoque quantitativo, utilizou-se de técnicas estatísticas para possibilitar a quantificação dos elementos coletados, visando uma melhor análise e interpretação do pesquisador (PRODANOV; FREITAS; 2013).

Em relação à abordagem qualitativa, por ser mais aberta, possibilitou interpretar e compreender o fenômeno a ser pesquisado por meio de conceitos pré-existentes (LIMA, 2008). Nesse contexto, Gunther (2006, p. 207) assevera que no “processo de construção de conhecimento, idealmente, o pesquisador não deveria escolher entre um método ou outro, mas utilizar as várias abordagens”, o que permitiu melhor entendimento acerca do fenômeno ora investigado.

Quanto aos procedimentos técnicos, foram adotados a pesquisa bibliográfica e a documental. Sendo que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida por meio de trabalhos já elaborados, como artigos científicos, monografias, dissertações, teses e livros sobre a temática a ser explorada, por intermédio dos quais se permite traçar uma perspectiva geral e específica a respeito da temática estudada, além de destacar uma apreciação crítica das opiniões dos autores e uma síntese das informações mais relevantes contidas nos arquivos pesquisados (MOREIRA, 2004). Já a pesquisa documental, caracteriza-se por se utilizar de materiais que não sofreram nenhum tratamento analítico, ou que são capazes de ser reestruturados consoante o objetivo traçado na pesquisa (GIL, 2008).

3.2 Pesquisa bibliográfica

Com o intuito de buscar um maior aprofundamento acerca do tema em estudo, realizou-se um panorama sobre intervenções, com homens autores de violência contra as mulheres, a partir do levantamento de artigos científicos publicados sobre a temática explorada. Para tanto, optou-se por produzir uma revisão da literatura, do tipo integrativa, que consiste num método mais abrangente de revisão da literatura, pois permite incluir diversos estudos, visando compreender de forma mais ampla o fenômeno a ser estudado (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

Para a realização da revisão integrativa de literatura, recorreu-se ao rigor metodológico preconizado Ganong (1987), o qual destaca que para desenvolver uma boa revisão da literatura, deve-se seguir diretrizes mais rigorosas, oportunidade que indicou as seis etapas do processo

de sua construção, sendo elas: a) elaboração da questão norteadora; b) amostragem e busca da literatura; c) coleta de dados; d) análise crítica dos estudos selecionados; e) discussão dos resultados; e f) apresentação da revisão (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

Diante do exposto, a revisão integrativa de literatura, caso seja obedecido o processo de criação e organização, bem como o rigor científico exigido de uma pesquisa, pode ser considerada uma valiosa ferramenta para a construção do conhecimento.

3.2.1 Fonte de dados

Para a realização da revisão integrativa da literatura foram utilizados como fontes de dados secundários artigos científicos publicados nas plataformas científicas do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Scientific Electronic Library Online (SCIELO)* e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciência da Saúde (LILACS). Dessa forma, após aplicação dos critérios de inclusão, chegou-se a um total de 20 artigos publicados em relação a temática pesquisada.

Como critérios de inclusão foram estabelecidos os seguintes: (i) artigos na íntegra e gratuitos; (ii) artigos conectados com o tema; (iii) artigos publicados no período de 2006 a 2020; e (iv) artigos escritos em português, inglês ou espanhol;

Para a definição da pergunta norteadora e dos descritores, utilizou-se a técnica P.V.O, uma variação adaptada da técnica de PICO (BIRUEL; PINTO, 2011), onde o “P” refere-se à situação problema, participantes ou contexto; o “V” indica as variáveis e/ou categorias do estudo; e a letra “O” (*Outcomes*) aponta o que se espera como resultado. Dessa forma, sendo a letra “O” a representação do objetivo do estudo, ou seja, a resposta pretendida com a pesquisa, definiu-se a seguinte pergunta norteadora: “Qual o panorama dos estudos que tratam sobre violência doméstica contra as mulheres e grupos reflexivos com homens agressores, publicados no período de 2006 a 2020?”. Dessa maneira, foram adotados como descritores, os seguintes termos: “grupo de homens”, “homem agressor”, “recuperação”, “reeducação”, “políticas públicas”, “intervenção”, “grupos reflexivos”, “masculinidade” como situação problema, participante ou contexto (P); e “violência doméstica”, “violência conjugal” e “violência contra a mulher” como categoria ou variável (V).

A etapa seguinte foi realizada por meio do cruzamento dos descritores, empregando-se o operador booleano “AND”, sendo que a utilização desse recurso garantiu que todas as palavras conectadas com o tema fossem localizadas nos textos investigados.

Em processo de rastreamento, utilizando-se dos descritores e diretórios já mencionados, foram identificados 5.426 artigos. Nesse sentido, após aplicação dos critérios de elegibilidade que passou por uma etapa de triagem dos artigos, com leitura de título e resumo (quando disponível) e aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 20 artigos científicos.

3.2.2 Coleta de Dados

Após observadas as etapas de iniciais, com a seleção dos 20 artigos científicos, optou-se por extrair os seguintes dados: *(i)* ano de publicação dos artigos; *(ii)* tipo de abordagem metodológica mais empregada, no que se refere aos dados quantitativos; e *(iii)* palavras-chave utilizadas nos artigos, quanto aos dados qualitativos. Ademais, após leitura dos artigos na íntegra, reuniu-se as informações mais importantes contidas nos documentos, acerca da temática, empregando-se a técnica de fichamento.

3.3 Pesquisa documental

3.3.1 Lócus da pesquisa

A pesquisa foi desenvolvida no município de Belém-Pará, considerando que em Belém sedia o espaço pioneiro no Estado do Pará com intervenção com homens autores de violência, desenvolvido desde 2012, neste município, pelo Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN), tendo como recorte temporal os atendimentos realizados no período compreendido de 2012 a 2020.

O NUGEN é vinculado à Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE) e encontra-se localizada na Travessa Manoel Barata, Nº 50, Bairro da Campina, Belém, Pará, sendo este, o local responsável pelo atendimento aos agressores domésticos encaminhados por determinação judicial pelas Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e pelas Varas de Execução Penal pertencente a Comarca de Belém.

A cidade de Belém está localizada no Estado do Pará, cuja população estimada em 1.506.420 habitantes, tendo como densidade demográfica demográfica de 1.315,26 hab/Km² (IBGE, 2021).

3.3.2 Fonte de dados

Foram utilizadas duas fontes de dados para a compilação das informações: a) documentação de identificação de 238 homens disponibilizada pelo NUGEN, que participaram e concluíram o grupo reflexivo promovido pelo núcleo, no período compreendido de 2012 a 2020; b) base de dados do site do TJPA, referente ao histórico processual dos 238 homens selecionados na amostra inicial (NUGEN).

O documento obtido no NUGEN foi a Ficha de Atendimento Psicossocial, com dados sobre informações relativas à identificação do participante, perfil sociodemográfico, histórico familiar, aspectos relacionais, motivacionais e vínculo com a vítima.

Para elaboração do Artigo 2 e 3, foi realizada consulta ao sistema de gestão de processos judiciais do site do TJPA, denominado LIBRA, do histórico processual dos 238 homens selecionados na amostra inicial, mais especificamente os processos nas varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belém. Já para a construção do Artigo 3, da consulta realizada, foram selecionadas as sentenças condenatórias que continham o discurso do acusado na peça processual.

A utilização de fontes diversas se justifica pela dificuldade de acesso a uma única fonte que compilasse todas as informações necessárias para a caracterização dos homens autores de violência. Tendo-se em vista que não se pretendeu desenvolver uma pesquisa comparativa, considera-se viável o uso de fontes diversas para o levantamento de dados de caracterização.

Para a definição da amostra inicial (coletada no NUGEN) da pesquisa, foi empregada a técnica não probabilística do tipo por conveniência, que consiste no menos rigoroso dos tipos de amostragem, no qual são selecionados arquivos que estavam acessíveis para a consulta quando a pesquisa foi realizada (GIL, 2008), e contemplasse o escopo da pesquisa. Dessa maneira, levou-se em consideração a facilidade de acesso dos documentos pesquisados, assim como, o período mais curto na obtenção das informações fornecidas pela NUGEN e no banco de dados do TJPA.

3.3.3 Procedimento de coleta

Para obtenção dos dados da pesquisa documental, inicialmente foi solicitada autorização ao Defensor Público Geral (DPG), por meio de Ofício N° 069/2020-PPGSP de solicitação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública – PPGSP, do Instituto de Filosofia e

Ciências Humanas - IFCH, da Universidade Federal do Pará – UFPA (APÊNDICE 1) e, após autorização do DPG (APÊNDICE 2) e assinatura de termo de reconhecimento e compromisso para uso, guarda e divulgação de dados e arquivos de pesquisa (APÊNDICE 3), foi realizada a pesquisa, de forma presencial, com a consulta direta aos arquivos do NUGEN, no período de setembro de 2020 até março de 2021.

O procedimento de coleta de dados consistiu, inicialmente, da leitura da documentação dos 238 homens selecionadas, disponíveis no NUGEN, extraindo-se do corpo textual dos documentos as seguintes variáveis: *(i)* identificação; *(ii)* idade; *(iii)* escolaridade; *(iv)* raça/cor; *(v)* ocupação profissional; *(vi)* referência à utilização de álcool e outras drogas; *(vii)* local da violência; *(viii)* vínculo do agressor com a vítima; *(ix)* aspectos motivacionais; e *(x)* data da participação e conclusão no grupo reflexivo. Para tanto, recorreu-se a uma ficha de coleta documental (APÊNDICE 4), construída pelo autor, especificamente para esta pesquisa, considerando-se os itens constantes na ficha de atendimento psicossocial, dividida em eixos temáticos.

Posteriormente, foi realizado uma pesquisa virtual detalhada no site do TJPA do histórico processual de cada homem agressor, cujos processos que estiveram ajuizados foram lidos na íntegra e analisados, de modo a se obter informações complementares dos acusados, bem como informações relativas aos seus processos, extraídos as seguintes variáveis: *(i)* dados sociodemográficos complementares; *(ii)* dados da violência; *(iii)* dados processuais; *(iv)* reiteração delitiva; *(v)* o tempo da pena aplicada (sentença); *(vi)* tipo penal (denúncia); e *(vii)* discurso defensivo utilizado em julgamento, por meio da sentença criminal condenatória.

Por fim, a fim de facilitar a compreensão do caminho percorrido no percurso metodológico utilizado na pesquisa documental, concernente a elaboração dos Artigos 2 e 3, elaborou-se um quadro síntese (Quadro 3) com vista a ilustrar resumidamente todo o processo compilação e caracterização da informação das fontes incluídas, local de acesso, informações coletadas, tipo de acesso e em qual artigo foi utilizado.

Quadro 3: Quadro do percurso metodológico utilizado na pesquisa documental para a construção dos Artigos 2 e 3.

Tipo de Acesso	No. de fontes inclusas	Tipos de fontes inclusas	Local de acesso	Informações coletadas	Artigo apresentada a análise
Físico	238 Documentos	1. Ficha de Atendimento Psicossocial;	NUGEN	1. Idade; 2. Escolaridade; 3. Raça/cor; 4. Ocupação profissional; 5. Referência à utilização de álcool e outras drogas; 6. Local da violência; 7. Vínculo do agressor com a vítima; 8. Aspectos motivacionais;	Artigo 2
Virtual	238 Históricos Processuais	1. Processos Criminais	TJPA	1. Dados sociodemográficos complementares; 2. Dados da violência; 3. Dados processuais; 4. Reiteração delitiva; 5. Tempo da pena aplicada (sentença); 6. Tipo penal (denúncia);	
	123 Sentenças	1. Sentenças Criminais Condenatórias		1. Discurso defensivo utilizado em julgamento	Artigo 3

Fonte: Autor, 2022

3.4 Análise de dados

Quanto à análise de dados, foi utilizada a abordagem quanti/qualitativas. Para análise dos dados quantitativos, tanto a pesquisa bibliográfica (Artigo 1) e quanto a documental (Artigo 2 e 3), recorreu-se à técnica estatística descritiva de dados, com cálculo de percentual, média e uso de gráficos e tabelas para demonstração dos resultados alcançados, a fim de facilitar a visualização e interpretação dos dados coletados (BUSSAB; MORETTIN, 2017). Ademais, utilizou-se uma planilha eletrônica, por meio da ferramenta *Microsoft Office Excel 2020*, de modo a auxiliar na manipulação dos dados, ferramenta, esta, utilizada para armazenamento dos dados coletados, possibilitando uma melhor análise, organização e classificação dos dados extraídos dos documentos coletados.

Além da abordagem quantitativa, recorreu-se também à abordagem qualitativa. Para tanto, a análise dos dados da pesquisa bibliográfica (Artigo 1) e pesquisa documental (Artigo 3), optou-se pela Análise de Conteúdo, a qual pode-se dizer que consiste num “conjunto de técnicas de análise das comunicações” (SEVERINO, 2017, p. 105), com a utilização da técnica

de categorização (Artigo 1 e 3), cuja a finalidade foi qualificar o melhor entendimento do fenômeno que se propôs a estudar (BARDIN, 1977).

Foram observadas as três etapas propostas por Bardin (1977) para a Análise de Conteúdo, sendo elas: (i) pré-análise, que consiste em realizar uma leitura prévia do documento a ser explorado; (ii) exploração do material, momento em que o pesquisador separa o material por categorias, reduzindo o texto às palavras ou expressões; e (iii) tratamento dos resultados, momento em que os dados foram interpretados.

Especificamente quanto à Análise de Conteúdo, utilizou-se da seguinte técnica de categorização, que permitiu discriminar elementos constituídos no texto em categorias, conforme os critérios previamente estabelecidos agrupados por similaridade semântica (BARDIN, 1977).

3.5 Procedimentos éticos

A presente dissertação está em conformidade com a Resolução Nº 001-2020 – PPGSP/UFPA, de 23 de julho de 2020, que regula as normas e modelo de dissertação a ser apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará.

Destaca-se, ainda, que o estudo foi desenvolvido mediante autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Pará, por meio do Processo Nº 2020/646534, após assinatura de termo de responsabilidade com relação à não violação da privacidade e intimidade, honra e imagem das pessoas atendidas e sem qualquer identificação, preservando-lhes o anonimato. Para tanto, os sujeitos da pesquisa receberam nomes fictícios.

CAPÍTULO 2

2. ARTIGOS CIENTÍFICOS

2.1 Artigo Científico 1



ISSN: 2230-9926

Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 02, pp. 44817-44823, February, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.21225.02.2021>

RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

ATENÇÃO A HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES: UMA REVISÃO DA LITERATURA

Leandro Antunes Lopes Fernandes*¹, Ana Patrícia de Oliveira Fernandez², Erika Cristina de Carvalho Silva Pereira³ and Maély Ferreira Holanda Ramos⁴

[1] Mestrando do Programa de pós-graduação em Segurança Pública, Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil; [2] Doutora em Psicologia pela Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil; [3] Doutoranda e Mestre em Educação pela Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil; [4] Doutora em Psicologia pela Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil

ARTICLE INFO

Article History:Received 14th December, 2020

Received in revised form

20th December, 2020Accepted 20th January, 2021Published online 28th February, 2021**Key Words:**

Violência contra as Mulheres. Agressor. Lei Maria da Penha. Políticas Públicas.

***Corresponding author:**

Leandro Antunes Lopes Fernandes

ABSTRACT

O estudo teve como objetivo construir um panorama das pesquisas sobre reeducação de homens autores de violência doméstica contra as mulheres, publicadas no período de 2006 a 2020. Para tanto foi realizada uma Revisão Integrativa da Literatura a partir de um levantamento bibliográfico de artigos científicos publicados nas plataformas científicas dos periódicos da CAPES, *SciELO* e da *Lilacs*, no período de 2006 a 2020. Inicialmente, foram definidos a pergunta norteadora, os descritores, os cruzamentos e os critérios de inclusão e exclusão, chegando-se ao resultado de 20 artigos que trataram sobre a temática. Utilizou-se a técnica Análise de Conteúdo, sendo identificadas 85 palavras-chave, as quais foram agrupadas por similaridade semântica, formando 5 categorias temáticas, sendo elas: Lei Maria da Penha ($f = 33$); políticas públicas ($f = 15$), homens autores de violência ($f = 13$), processos grupais ($f = 9$) e reeducação ($f = 8$). Como conclusão desse artigo, observou-se a escassez de trabalhos a respeito da referida temática, bem como a necessidade de incrementar políticas públicas de intervenção multidisciplinar, direcionadas aos homens autores de violência doméstica contra as mulheres.

Copyright © 2021, Leandro Antunes Lopes Fernandes. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Leandro Antunes Lopes Fernandes. 2021. "Atenção a homens autores de violência doméstica contra as mulheres: Uma revisão da literatura", *International Journal of Development Research*, 11, (02), 44817-44823.

INTRODUCTION

A violência doméstica contra as mulheres é vista mundialmente como problema de saúde, segurança pública e uma grave violação aos direitos humanos, além de trazer repercussões físicas e psicológicas não só às vítimas, como também a todos os envolvidos em tal prática. Esse fenômeno complexo, interligado às estruturas sociais, econômicas, políticas, culturais e comportamentais, que cresce exponencialmente a cada pesquisa realizada, impacta o cotidiano, com uma mistura de temor e indignação, o que torna inegável a importância dos estudos sobre esta temática (Gedrat *et al.*, 2020; Silva *et al.*, 2019).

O Brasil se encontra entre os países que possuem os maiores índices de violência doméstica no mundo, sendo essa uma problemática antiga no país. No Brasil colônia, o patriarcado era vigente e conferia aos homens uma posição hierárquica superior às mulheres, de domínio e poder. Punições e até mesmo assassinato de mulheres por seus maridos eram permitidos por lei (legítima defesa da honra), o

que vem ao longo dos anos, passando de uma geração a outra. Tradicionalmente, a violência contra as mulheres sempre encontrou amparo em justificativas infundáveis, que vão desde a preservação da família, a necessidade de autoafirmação masculina no ambiente social ou mesmo o consumo exagerado de álcool e drogas, situações que foram se naturalizando ao longo do tempo até os dias atuais, tomando-se um extenso obstáculo no alcance da igualdade de gênero, independência e autonomia das mulheres, bem como o empoderamento como ascensão e apropriação dos lugares de poder (Suxberger & Ferreira, 2016; Da Silva & Barbosa, 2018).

A Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), surge após condenação no conhecido caso Maria da Penha Maia Fernandes, do Estado Brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e intensa luta dos movimentos sociais feministas. Essa lei prevê, entre outras medidas, punições mais rigorosas aos agressores, possibilidade de prisão preventiva e a criação de espaços de intervenção com homens autores de violência doméstica, em que oportuniza a "ampliação de

significados e sentidos sobre relações conjugais, violência e possibilidade de ser homem na atualidade” (Nothhaft & Beiras, 2019, p. 6), contribuindo para o reconhecimento de suas atitudes, de modo a desconstruir o modelo de masculinidade hegemônica existente até os dias atuais (Silva *et al.*, 2015).

Desde o surgimento da legislação, tem-se voltado, com frequência, à expectativa positivista de proteção à vítima e na responsabilização/encarceramento do agressor (Suxberger & Ferreira, 2016; Azevedo, 2008). Porém, mesmo após 14 anos da existência da lei, os números permanecem alarmantes (Nothhaft & Beiras, 2019). Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020) do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a cada dois minutos uma mulher é agredida fisicamente em decorrência de violência doméstica. Dados do Atlas da Violência (2020), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo FBSP, no ano de 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil, significando que uma mulher é assassinada a cada duas horas, o que leva a crer que a rigidez da lei não foi suficiente para a diminuição da violência cometidas contra as mulheres.

Em todo caso, a mais importante lei de proteção à mulher, outorga legitimidade ao enfrentamento da violência com implementações de ações, também voltadas aos autores de violência. Nessa linha, tem-se para a implementação integral da lei, buscou-se o equilíbrio entre assistência-prevenção-responsabilização. Na prática, observa-se, que as medidas mais proeminentes são as de caráter punitivo, e estudos de caráter crítico em todo mundo revelam que a prisão não tem a intervenção preventiva e educadora que necessita de fato, e consequentemente, não diminui o problema (Pessoa & Wanderley, 2020; Azevedo, 2008; Souza *et al.*, 2018; Silva & Barbosa, 2017; Zorzella & Celmer, 2016). No caso dos autores de violência doméstica, o sistema penal acaba por atuar de forma simbólica, e até de maneira maléfica, pois muitas das vezes, as prisões costumam repatriar cidadãos mais perigosos a sociedade (Silva & Barbosa, 2017).

Destaca-se que mesmo após anos de existência da Lei Maria da Penha, ainda são poucas as ações educativas voltadas ao agressor, uma vez que estes ainda são ignorados pelas políticas públicas (Souza *et al.*, 2018; Nothhaft & Beiras, 2019; Vasconcelos & Cavalcante, 2019; Neves *et al.*, 2017; Zorzella & Celmer, 2016). Levar o agressor à prisão e esperar que ele, em condição de cárcere, repense e reconstrua a dinâmica do relacionamento, não tem surtido efeito considerável, ao longo dos anos, considerando que, diariamente um enorme número de mulheres é vitimada em todo o país (Souza *et al.* 2018).

Dados do Atlas da Violência (2018 e 2020), evidenciam que, no período de 2006 a 2018, o Brasil teve um aumento de 12,13% de mulheres assassinadas. De acordo com Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), no período de 2016 a 2019, o Brasil registrou um aumento de 43% de casos de registro de feminicídio. Faz-se necessário, nesse sentido, que outros aspectos sejam considerados, não se limitando exclusivamente àqueles de caráter punitivo (Souza *et al.*, 2018; Azevedo, 2008; Paixão *et al.*, 2018), pois corre-se o risco de que, ao se trabalhar apenas com uma das partes, em detrimento de outra, o resultado pode não ser eficiente e o problema da violência contra as mulheres tende a se perpetuar (Souza *et al.*, 2018).

Entre as medidas de natureza extrapenal, previstas pela Lei Maria da Penha, estão os grupos reflexivos. Esses grupos, tem por objetivo principal o foco na reeducação e recuperação dos autores de violência doméstica (Beiras *et al.*, 2019; Silva & Barbosa, 2017; Oliveira & Gomes, 2011), o que se diferencia das medidas estritamente punitivas, já que neles busca-se atingir exatamente o cerne da violência, possibilitando o acesso ao campo da subjetividade e sua possível destruição. É plenamente compreensível que somente por meio de um processo que atinja a seara subjetiva dos indivíduos, estes possam reconhecer a ilegalidade de sua ação imoral e sequencialmente a repulsa por seu próprio ato, propondo-se a participar do processo de mudança de suas ideias e de comportamento

(Suxberger & Ferreira, 2016; Pessoa & Wanderley, 2020; Nothhaft & Beiras, 2019).

Tais grupos surgem como uma possibilidade a mais no alcance das ações já previstas na Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres. Por meio deles, os agressores podem ter acesso a um espaço que possibilite um caminho correto e eficiente, a fim de desconstruir o modelo hegemônico de masculinidade enraizada pela herança trazidas do patriarcado, em que a naturalização da dominação do homem sobre a mulher é considerada normal. A intervenção por meio dos grupos reflexivos busca proporcionar uma influência direta na subjetividade do sujeito, o que pode possibilitar aos agressores uma modificação em sua vida e, por consequência, na vida das mulheres que convivem com eles, após adotar uma visão e atitudes mais compatíveis com a realidade (Silva *et al.*, 2019).

Diante do exposto, este estudo restringiu-se em averiguar os artigos sobre a atenção aos homens autores de violência contra as mulheres, a partir de três bases de dados, com a perspectiva de construir um panorama das pesquisas publicadas sobre a temática, no período de 2006 a 2020, levando em consideração o marco da Lei Maria da Penha e, consequentemente a previsão legal para as intervenções realizadas com autores de violência doméstica.

METODOLOGIA

Este trabalho consiste numa revisão de literatura, do tipo de revisão integrativa, que consiste numa abrangente abordagem metodológica no que tange às revisões, em razão de permitir a inclusão de diferentes tipos de estudos, sejam eles experimentais ou não, a fim de obter um entendimento mais global do fenômeno investigado. O presente estudo seguiu as seis fases características do processo de construção de uma revisão integrativa, a saber: a) elaboração da pergunta norteadora, b) amostragem ou busca da literatura, c) coleta de dados; d) análise dos estudos selecionados, e) discussão dos resultados e f) apresentação da revisão (Souza *et al.*, 2010).

Para elaboração da questão norteadora e definição dos descritores de busca foi utilizada a técnica P. V. O., uma variação da técnica PICO, adaptada por Biruel e Pinto (2011). Nesta técnica, a letra “P” se refere à situação problema, participantes ou contexto; a letra “V” diz respeito às variáveis e/ou categorias que se pretende estudar; e a letra “O” indica aquilo que se espera responder no estudo, ou seja, os resultados esperados. A partir da aplicação desta técnica, selecionou-se os artigos por meio de sua conexão com os descritores (P), com as categorias (V) e com os resultados esperados (O). Foram utilizados os seguintes descritores: grupo de homens, homem agressor, recuperação, reeducação, políticas públicas, intervenção, grupos reflexivos e masculinidade como situação problema, contexto ou participante (P) e violência doméstica, violência conjugal e violência contra a mulher como categoria ou variável (V). Utilizou-se ainda o critério de similaridade semântica, singulares ou equivalências para ampliar o número de descritores.

A partir da técnica P.V.O, definiu-se como questão norteadora para a realização da primeira fase da revisão integrativa a seguinte pergunta: “Qual o panorama dos estudos que tratam sobre violência doméstica contra as mulheres e grupos reflexivos homens agressores, publicados no período de 2006 a 2020?”

Para contemplar a segunda etapa da revisão, foram eleitos, para a busca dos artigos, o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Scientific Electronic Library Online – Scielo* e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciência da Saúde –Lilacs. Como critérios de inclusão para seleção da amostra foram considerados: (i) artigos em conexão com o tema; (ii) artigos com data de publicação no recorte temporal de 2006 a 2020 (período correspondente ao marco no cenário nacional no combate à violência contra as mulheres); (iii) artigos publicados em português, inglês ou espanhol.

A coleta de dados, terceiro passo da revisão integrativa, foi realizada a partir dos descritores previamente elaborados. A partir destes, foram construídos cruzamentos, empregando-se “AND”, cujo o operador booleano garante que todas as palavras conectadas sejam encontradas nos textos investigados.

O quarto estágio da revisão, que é análise dos dados, foi efetuado em duas etapas, tendo em vista contemplar as diferentes abordagens encontradas nos estudos selecionados. Para construção do panorama da pesquisa, em relação aos dados quantitativos, realizou-se análise descritiva dos dados, considerando-se ano de publicação e tipo de abordagem metodológica utilizada. Em relação aos dados qualitativos foi utilizada a técnica de Análise de Conteúdo, a fim de analisar as palavras-chave das pesquisas (Bardin, 1997). Essa técnica foi efetuada por meio de uma abordagem mista, quanti-qualitativa. Nesse caso, a quantitativa é mais objetiva e precisa, pois se refere às frequências exatas dos elementos contidos nos textos. A qualitativa, por ser mais flexível e imprecisa, leva-se em conta as variáveis gerais e específicas para a elaboração das hipóteses (Bardin, 1997).

A apresentação dos dados referentes as etapas da coleta de dados, análise dos estudos e discussão são todos apresentados no tópico seguinte. A sexta fase da revisão integrativa que é a apresentação da revisão, equivale a elaboração e publicação do presente estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os artigos foram selecionados após leitura de seus resumos e do título, sendo identificados os artigos com relação ao tema pesquisado. Os artigos foram lidos na íntegra, observando-se seus objetivos e resultados, os quais foram analisados a partir da utilização da técnica de fichamento.

Por fim, após o processo de rastreamento, foram identificados 5.426 artigos publicados dentro dos diretórios da CAPES, Scielo e da Lilacs. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, chegou-se a 20 artigos com relação ao tema da pesquisa para a realização da leitura e a aplicação da técnica de fichamento, sendo 11 da CAPES, seis ($n = 6$) da Scielo e três ($n = 3$) da Lilacs.

Uma vez executadas as etapas preliminares de definição dos diretórios, descritores, cruzamentos e resultado da mineração dos artigos, foram coletados os seguintes dados a partir dos 20 estudos selecionados: (i) ano de publicação; (ii) tipo de abordagem metodológica (quantitativa/qualitativa/mista); (iii) palavras-chave.

Caracterização dos estudos: Nessa primeira análise do estudo, os artigos selecionados foram explorados em duas variáveis, a saber: quanto ao ano de publicação e quanto ao tipo de abordagem metodológica utilizada (quantitativa/qualitativa/mista). Em relação ao ano de publicação dos 20 artigos, observa-se que o ano com maior número de publicações foi o de 2019, com seis ($n = 6$) publicações, seguido pelo ano de 2018, com quatro ($n = 4$) publicações, os anos de 2017 e 2016, com duas ($n = 2$) publicações cada e os anos de 2007, 2008, 2011, 2012, 2015 e 2020, todos com uma ($n = 1$) publicação cada. Percebe-se ainda que, a partir do ano de 2015, o número de artigos relacionados ao tema passou a ter um crescimento. Essa constatação pode estar relacionada ao fato de que o trabalho desenvolvido por grupos reflexivos voltados ao acompanhamento de homens autores de violência contra as mulheres pode se constituir como importante ação no combate à diminuição dos índices de violência doméstica, diminuindo o espaço das ações de caráter meramente punitivo, com altos índices de reincidência do problema. Vale ressaltar também que pode estar relacionada à Lei Nº 13.104/2015, 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio (Brasil, 2015), em que se estabeleceu uma circunstância qualificadora do crime de homicídio, além de elencar esse crime no rol de crimes hediondos.

Quanto ao tipo de abordagem metodológica utilizada nos estudos investigados, obteve-se o resultado de 19 artigos com abordagem

qualitativa, e somente um ($n = 1$) com metodologia mista, o que demonstra a necessidade de realização de mais estudos utilizando-se este tipo de abordagem. A esse respeito, é válido ressaltar que a metodologia mista pode se edificar como importante método que visa garantir análise mais completa da amostra, pois tanto a pesquisa quantitativa quanto a qualitativa representam esforço no sentido de prever um conjunto infinito de informação para determinada população, complementando-se mutuamente (Shaffer & Serlin, 2004). Além disso, constata-se que não foram localizados artigos sobre a temática, que utilizassem uma abordagem quantitativa, evidenciando uma lacuna na literatura nesta área do conhecimento.

Análise das palavras-chave: Os artigos coletados foram analisados por meio da técnica de análise categorial, que consiste em separar por meio de categorias os grupos de palavras com critérios antecipadamente determinados, de acordo com o gênero, sendo primeiramente discriminados por suas diferenças e, em seguida, reagrupados por suas semelhanças (Bardin, 1997).

Nesta pesquisa, optou-se por realizar um grande grupo de classificação semântica, o qual foi ordenado por categorias temáticas, de forma que todos os temas semelhantes fossem agrupados (Bardin, 1997). Dessa forma, foram identificadas 85 palavras-chave no estudo, as quais foram agrupadas por similaridade semântica, formando 5 categorias temáticas, sendo elas: Lei Maria da Penha ($f = 33$); políticas públicas ($f = 15$), homens autores de violência ($f = 13$), processos grupais ($f = 9$) e reeducação ($f = 8$).

Lei Maria da Penha ($f = 33$): Esta categoria está presente nos 20 artigos científicos selecionados, até por ser a Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), a principal legislação brasileira na busca pela erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Vale ressaltar que nesta categoria não foram observados estudos empíricos.

No Brasil, o movimento social feminista tem desempenhado fundamental papel de liderança nas reformas, desde a década de 1980, durante o período aberto democrático. As reformas tiveram um grande impacto no combate à chamada “violência de gênero”, alavancando diversas discussões envolvendo o campo do governo, legislação, as formas de representação e a sociedade civil como todo (Moraes & Ribeiro, 2012; Oliveira & Gomes, 2011).

Do movimento feminista social, resultou-se a Lei Nº 11.340/06 (Brasil, 2006), popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, em homenagem à farmacêutica bioquímica Maria da Penha, a qual representou um marco no cenário nacional no combate à violência contra as mulheres no Brasil. Maria da Penha sofreu duas tentativas de homicídio por seu marido, o que fatalmente resultou em sua paraplegia. Buscou a responsabilidade do agressor, em especial sua prisão, porém diante da morosidade processual e do manuseio de inúmeros recursos interpostos pela defesa, levou o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (Organização dos Estados Americanos), obtendo a condenação do Estado brasileiro por omissão, morosidade e negligência no enfrentamento das questões concernente à violência doméstica. Após a condenação, o Brasil foi forçado a cumprir uma série de recomendações, dentre as quais, a elaboração de uma legislação específica contra a violência (Suxberger & Ferreira, 2016).

Com o surgimento da Lei Maria da Penha, o Brasil passou a se debruçar na construção de políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Ao estabelecer-se como legislação especial contra o fenômeno da violência de gênero no país, a Lei Nº 11.340/2006 (Brasil, 2006), não só estabeleceu uma forma mais extensiva e complexa de observar esse crime, como também o estritamente penal e a construção de políticas públicas a serem dirigidas à intervenção no enfrentamento de toda e qualquer violência. A lei passa então a abarcar, além da violência física, os abusos psicológicos, morais, sexuais e patrimoniais (Pessoa & Wanderley, 2020).

Vale ressaltar que, além das importantes inovações trazidas pela Lei Maria da Penha, também existem normatizações que vão além do caráter meramente punitivo, como é possível constatar nos Artigos 30 e 35, inciso V. Tais artigos determinam a necessidade de criação de centros de recuperação e reeducação por meio de atividades reflexivas, educativas e pedagógicas. Nessa mesma direção, o Artigo 45, que alterou o Artigo 152 da Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais (Brasil, 1984), possibilita o comparecimento obrigatório do agressor a esses programas. Contudo, importante salientar que, apesar de previstos em lei, limitadas são as experiências com homens ainda no país (Suxberger & Ferreira, 2016; Souza, et al., 2018; Beiras, et al., 2019; Vasconcelos & Cavalcante, 2019; Nothaft & Beiras, 2019).

Políticas públicas (f = 15): Nesta categoria, 19 artigos científicos destacaram a necessidade de criação de políticas de intervenção também voltadas para homens autores de violência por ser esta estratégia de suma importância no enfrentamento desta problemática. Em seis ($n = 6$) artigos selecionados, os autores expressam claramente que o protagonista da relação violenta tem sido constantemente deixado de lado (Suxberger & Ferreira, 2016; Souza, et al., 2018; Beiras et al., 2019; Vasconcelos & Cavalcante, 2019; Nothaft & Beiras, 2019; Silva et al., 2015).

Embora a lei sancionada tenha como objetivo prioritário proteger as mulheres, estatambém prevê a necessidade de estabelecer centros de educação e reabilitação para homens autores de violência. Portanto, é compreensível que incluir os homens nesse processo seja de imprescindível importância para esta temática (Nothaft & Beiras, 2019; Paixão et al., 2018). Por isso, a vontade de investigar a vivência da violência masculina e feminina torna-se fundamental para compreender a problemática e, por meio dela, pensar em táticas que possam assessorar na reeducação de gênero, a construção de relações familiares mais harmoniosas e a desconstrução da masculinidade hegemônica pautada na misoginia e no patriarcado (Sousa et al., 2018).

Ao analisar as sanções aplicadas para os crimes de violência doméstica, tendo em vista que comumente são penas que não traduzem o cárcere, transmite-se uma sensação de total impunidade, cenário que reforça mais ainda a necessidade de criação de políticas públicas, com enfoque multidisciplinar, voltado à responsabilização dos agressores (Souza et al., 2018). Encarcerar o agressor não ecoa como intervenção suficiente para que haja a mudança de comportamento, a fim de prevenir que novas vítimas possam surgir (Suxberger & Ferreira, 2016; Souza et al., 2018), ao contrário, pode suscitar “ódio e desejo de vingar-se da mulher, culpabilizando-a pela vivência no cárcere” (Paixão et al., 2018, p. 3). Vale ressaltar que o fomento de políticas públicas de intervenção surge com nova roupagem no campo do direito para se começar a discutir a solução, para além das práticas meramente punitivas naturalizadas do direito penal (Pessoa & Wanderley, 2020; Silva & Barbosa, 2017).

Beiras et al. (2019), mapearam os programas para homens autores de violência no Brasil, em funcionamento nos anos de 2015 e 2016, localizando apenas 41 programas em todo o país. O trabalho enfatizou que a implementação desses espaços ainda encontra fortes bloqueios, o que dificulta sobremaneira a sua operacionalização e manutenção, além de constatar que muitos tiveram suas atividades encerradas, seja pelo fim do convênio com os órgãos públicos ou pela mudança no cenário político. Corroborando nessa mesma perspectiva, Vasconcelos e Cavalcante (2019); Souza et al. (2019); Nothaft e Beiras (2019) relatam que ainda são poucas as experiências com políticas de intervenção multidisciplinar para os homens autores de violência doméstica contra as mulheres.

Segundo Pessoa e Wanderley (2020); Souza et al. (2019); Zorzella e Celmer (2016), outro obstáculo identificado para a implementação desses programas, além da descontinuidade do investimento, diz respeito às críticas por parte do movimento feminista, quanto à “ajuda” ao agressor, já que na visão desse movimento, os recursos financeiros que já são escassos, poderiam ser mais bem alocados para

as vítimas e não aos agressores. Romper a ligação histórica entre o patriarcado e todo o tipo de violência, que foi constantemente velado e acompanhado por questões de gênero na história é uma luta difícil. A proposta inovadora apresentada pela lei como meio de coibir e erradicar a violência não tem o condão de exaustar direitos, mas sim de prevenção, atenção e responsabilização dos envolvidos.

Estudo realizado por Vidal (2019), em que foram avaliados os serviços de assistência prestados pela Defensoria Pública do Estado do Pará, apurou que, apesar do progresso da Lei Maria da Penha em prol das vítimas, faltou atenção no que tange os aspectos de prevenção e a ressocialização dos agressores. Assim, faz-se necessário maior ingerência nas políticas públicas, para que o homem também possa ser inserido, pois só assim, este adotará uma visão de gênero mais compatível com a atual realidade, com respeito à igualdade de gênero e autonomia das mulheres.

Homens autores de violência (f = 13): A categoria “homens autores de violência doméstica” esteve presente em 18 dos artigos científicos. Nesses estudos, observou-se que o agressor é frequentemente ignorado e esquecido pelas políticas públicas, sendo irrelevante qual ou quais consequências surgem após a acusação da prática de violência doméstica, restringindo-se ainda ao genuíno caráter punitivo do acusado. Em um ($n = 1$) artigo se deteve em analisar as consequências trazidas para a vida do homem autor de violência doméstica, após vivência da prisão preventiva (Silva et al., 2019).

Importante ressaltar que a sociedade visualiza o homem autor de violência doméstica como um ser repugnante que deve ser exterminado do seio da sociedade e cumprir a inflexibilidade punitivada lei, mas com o passar do tempo, alguns estudos perceberam que prisões, isolamento social, preconceito, além de outras formas ditas como “adequadas” para este homem, além de não produzir o efeito esperado, agravam ainda mais o quadro de violência contra a mulher (Pessoa & Wanderley, 2020; Silva et al., 2019; Paixão et al., 2018).

Na maioria dos estudos realizados, a figura do homem autor de violência doméstica, quando incluído, é na condição de agressor, além disso, os custos que se o Estado possui com o agressor, quando mensurados, se limitam às despesas relacionadas ao sistema prisional e nunca às consequências para a saúde do agressor, sejam elas relacionadas à vivência da relação violenta, ou ao processo de resultados relacionados pós-encarceramento. O que remete ao fato de que o custo da violência está muito aquém do que se deveria dimensionar dos resultados que são divulgados (Souza et al., 2018).

O estudo realizado por Silva et al. (2019), que utilizou abordagem qualitativa, teve por objetivo avaliar as implicações, pós-cárcere, “por meio da história oral de homens que vivenciaram a prisão preventiva. A referida pesquisa teve 11 participantes de grupos reflexivos, atendidos pelo Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem em Violência Doméstica e Familiar, na cidade de Belém, Estado do Pará. Dentre os resultados encontrados, a pesquisa apontou que, após a experiência da prisão preventiva, constatou-se implicações de ordem física e mental, bem como de cunho socioeconômico, situação agravada pelo isolamento social, problemas financeiros e dificuldade de empregabilidade. Para Silva et al. (2019), ao vivenciar o cárcere, o agressor passa a carregar também o preconceito gerado “em tomo da imagem de ex-presidiário”. Os pesquisadores destacam ainda a necessidade de promoção de políticas públicas que favoreçam espaços de reflexão, com propósito de auxiliar esse homem a pensar sobre o comportamento gerador de violência contra a mulher, de modo que o agressor possa ser incluído como foco de medidas preventivas, propostas pela Lei Maria da Penha, entendendo a complexidade dessa problemática, devido este ainda estar inserido numa cultura das relações de poder entre homens e mulheres na sociedade.

O estudo realizado por Paixão et al. (2018), teve participação de 23 homens agressores que foram presos preventivamente, e que participaram de grupo reflexivo promovido pelo projeto âncora, na

cidade de Salvador, Bahia, Brasil. A pesquisa, revelou que uma das ideias centrais no discurso dos participantes, ainda no cárcere, demonstram sentimento de injustiça, revolta e vingança pela experiência vivenciada, culpabilizando a mulher pelo ocorrido. Os autores apontaram também a importância do apoio social a esses homens, bem como a necessidade de que essa intervenção ocorra no próprio cárcere.

Processos grupais ($f=9$): Todos os artigos analisados fazem alusão a esta categoria, sendo 11 artigos de 7 diferentes estados brasileiros, em 4 regiões do país: Norte (PA e AM), Nordeste (MA e BA), Sudeste (RJ e SP) e Sul (RS), trazendo estudos empíricos com relatos de experiências (Silva *et al.* 2015; Sousa *et al.*, 2018; Estrela *et al.*, 2019; Silva *et al.*, 2019; Silva & Barbosa, 2017; Vidal J. P.2019; Pinto *et al.*, 2007; Neves *et al.*, 2017; Moraes & Ribeiro, 2012; Paixão *et al.*, 2018). Somente um ($n=1$) artigo realizou pesquisa quantitativa após a conclusão da participação do agressor nesses espaços reflexivos (Vasconcelos & Cavalcante, 2019).

De acordo com Beiras *et al.* (2019), esses processos grupais têm recebido diversas nomenclaturas como: “reabilitação”, “educativos”, “psicoeducativos”, “reflexivos”, “terapêuticos” e “de reeducação”, sendo que esta variedade, deve-se ao fato de que são utilizados, nos grupos, diferentes métodos, teorias e objetivos. Contudo, a designação que vem sendo mais comumente utilizada para sua definição é a de “grupos reflexivos”.

No estudo conduzido por Pessôa e Wanderley (2020); Nothhaft e Beiras (2019); Beiras *et al.* (2019), foi identificado que as primeiras experiências com homens autores de violência no mundo surgiram no final da década de 1970 e início da de 1980 nos Estados Unidos e no Canadá, como forma de complementação das iniciativas preventivas da violência contra as mulheres e de responsabilização dos agressores. A pesquisa evidenciou ainda que, na maioria dos países, essa intervenção tem obtido bons resultados. Já no Brasil, esse tipo de intervenção surgiu durante a década de 1990, mesmo antes da previsão legal, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Recife.

Várias são as pesquisas que analisam as diferentes metodologias adotadas nos grupos reflexivos, a exemplo do estudo conduzido por Neves *et al.* (2017), que investigou documentos empregados dentro de um projeto intitulado “Educação e Atenção Psicossocial a Homens Autores de Violência Conjugal”, na cidade de Manaus (AM). Os resultados assinalaram que a metodologia adotada nesses grupos foi eficaz, não apenas no sentido de promover ao agressor mudanças de pensamentos e atitudes, como também, na forma de interagir com o outro e consigo próprio. Os resultados indicaram ainda que os agressores passaram a se sentir estimulados a amplificar diálogos mais saudáveis dentro desses grupos, o que possibilitou a construção de espaços de reflexão extensivos ao ambiente familiar, além de promover melhor capacidade de estabelecer diálogo com as parceiras.

Em investigação realizada por Moraes e Ribeiro (2012), com 20 participantes de grupos de reflexão para homens, no Juizado de Violência Doméstica, na cidade do Rio de Janeiro, verificou-se que o principal obstáculo é fazer com que o agressor realize uma reflexão sobre suas ações, de modo a assumir suas responsabilidades pelos atos cometidos. Vale destacar que este processo perpassa pelas mudanças de atitudes e formas de interação com a família. Nessa conjuntura, os homens são convocados a serem responsáveis pela paz e harmonia familiar.

Zorzella e Celmer (2016) em seu estudo citam alguns resultados exitosos de ações direcionadas ao agressor, por meio de grupos reflexivos, como os dados veiculados pelo Juizado Especial de Violência Doméstica contra as mulheres em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, em que menos de 2% dos homens que praticaram violência contra as mulheres e participaram de grupos reflexivos, voltaram a repetir tal prática. No município de São Caetano, Estado de São Paulo, a pesquisa realizada em um grupo que existe há dois anos e meio, registrou apenas um único caso de reincidência. Já a pesquisa realizada em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, os

casos de reincidência foram menores que 4%. Em São Luiz, no Estado do Maranhão, onde não havia grupos para homens, a pesquisa realizada apontou que 75% dos agressores eram reincidentes.

Outro resultado satisfatório foi o realizado no estudo de Vasconcelos e Cavalcante (2019) no qual analisaram a participação de 76 homens nos grupos reflexivos do núcleo especializado de atendimento ao homem em violência doméstica e familiar, na cidade de Belém. O propósito deste estudo foi traçar o perfil dos participantes desses grupos reflexivos no período de 2012 e 2015, bem como, o comportamento agressor reincidente. Dentre os principais resultados, apurou-se que houve reincidência de somente um dos casos de agressão a mulheres após a participação do grupo. Quanto ao perfil, 33,8% ($n=24$) não possuíam ensino fundamental completo, 58,3% ($n=42$) possuíam ocupação formal; 29,7% ($n=22$) eram solteiros ou viviam em união estável com o mesmo percentual; 58,8% ($n=40$) eram usuários de álcool e 54,8% ($n=40$) conviviam com a mulher no momento da violência. Ademais, 61,2% ($n=41$) respondiam processo por violência física contra as mulheres e 91,5% ($n=65$) informaram que o local da violência foi o privado. Além disso, o estudo sugere que a participação dos homens nos grupos reflexivos tem se apresentado como potencial mecanismo para impedir que o agressor volte a reiterar na prática delituosa, no entanto, enfatiza a necessidade maiores pesquisas e investimentos, a fim de se construir uma rede sólida capaz de reformular as relações de gênero.

A pesquisa empreendida por Vidal (2019), realizada também no núcleo especializado de atendimento ao homem em violência doméstica e familiar, na cidade de Belém, entrevistou seis ($n=6$) participantes de grupos reflexivos e quatro ($n=4$) cônjuges vítimas de violência doméstica, cujos resultados apontaram que o grupo de reflexão desempenha papel fundamental na prevenção da violência. Curiosamente, outro resultado encontrado foi a constatação de que existem duas diferentes opiniões acerca do serviço de assistência direcionados aos agressores. De um lado, estão as opiniões favoráveis dos agressores quanto à efetividade dos serviços prestados, e de outro, a percepção das mulheres de que esse tipo de intervenção não deveria ser ofertado aos homens, pois na visão delas, o defensor público é considerado como aliado do agressor.

O estudo realizado por Pinto *et al.* (2007) com dez ($n=10$) homens casados, trabalhadores de uma empresa de transporte coletivo em Porto Alegre (RS), constatou que, após os relatos dos homens acerca de episódios de violência doméstica contra suas mulheres, estes as culpabilizaram por seus atos violentos. Ademais, após a participação do grupo, esses homens passaram a refletir sobre seus atos, até então tidos como aceitáveis e fundamentados, percebendo suas ações como violência, o que possibilitou a mudança do discurso em direção a uma postura mais alinhada aos padrões aceitáveis atualmente.

Reducação ($f=8$): Essa categoria apareceu presente em 16 artigos e dedicou-se a analisar a cultura do machismo pautada pela ingerência do patriarcado que oportuniza a dominação do masculino sobre o gênero feminino e, a importância de sua desconstrução por meio de atividades reflexivas, educativas e pedagógicas, como sendo meio hábil a coibir a violência doméstica contra as mulheres.

A masculinidade é formada por meio de processo social, resultado de complexas elaborações culturais, sendo entendida como espaço simbólico que traduz sentimentos, comportamentos e emoções. Dessa forma, padrões devem ser seguidos, e os que não seguem, são recriminados moralmente (Neves *et al.*, 2017). Assim, o “ser macho” em uma sociedade machista e falocêntrica, constitui-se a partir da força, revestindo-se de “valores e atributos” como, não ter medo, não chorar, ser viril, provedor, corajoso, ser o chefe da família, inclusive de ser impulsionado a ser violento contra outros homens, mulheres e com ele próprio. O que não se pode desconsiderar é a reprodução social deste homem no seio da sociedade e, principalmente, no ambiente familiar (Silva *et al.*, 2019; Pinto *et al.*, 2007).

Não se pode desconsiderar que a violência contra as mulheres ainda se encontra enraizada na construção desigual entre gêneros, que desde

os primeiros anos de vida são rotulados a papéis e atributos bem definidos para cada sexo, enquanto o homem é o ser dominador e a mulher a dominada, colocando-a em um patamar de submissão ao homem (Sousa *et al.*, 2018; Pinto *et al.*, 2007), e sucedendo a ruptura da mulher a este modelo, a mesma passa a ser vista nesta sociedade como o principal motivo para a desarmonia familiar (Moraes & Ribeiro, 2012).

Em importante estudo realizado por Moraes e Ribeiro (2012), com 20 participantes de grupos de reflexão para homens autores de violência, no Juizado Especial de Violência Doméstica, na cidade do Rio de Janeiro, evidenciou-se o quanto a influência da cultura do machismo está presente nas relações até os dias atuais. Nas entrevistas, os participantes, por meio de justificativas, acabam por atrelar o ato antissocial à mulher, a uma resposta ou até de uma punição pelo comportamento inadequado dela, evocando afirmações como “ela provocou” propositalmente para que desestabilizasse a comportamento do homem e o relacionamento entre ambos. Nesse estudo, foram elencados ainda os principais tipos de justificativa/motivos, que estão presentes no discurso do agressor, para desencadear a violência contra as mulheres, tais como: “traição”, “falta de respeito”, “ciúmes e desconfiança” e “falta de cuidado com os filhos”.

A pesquisa realizada por Sousa *et al.* (2018) teve por objetivo investigar a explanação de mulheres e homens quanto à vivência da violência conjugal. Foram entrevistados 12 homens que experienciaram a prisão preventiva e participaram do grupo reflexivo. Observou-se que no discurso do homem, este acaba por não acatar, minimizar e até justificar as condutas violentas, atrelando ainda, às vezes, ao fato da mulher intencionalmente querer prejudicar o homem, ao acusá-lo de um crime supostamente inexistente. Já no discurso da mulher, constatou-se, ora a transmissão de responsabilidade da ação violenta ao uso de álcool, ora para ela mesma, visto que se sente culpada por não cumprimento de suas “responsabilidades” do dia a dia. Outra importante asseveração foi a contrariedade do homem em aceitar executar ou até dividir os cuidados dos filhos e das tarefas domésticas, por serem estas, naturalizadas pelos discursos masculinos, como “um dom da mulher”.

É de suma importância reconhecer que a via apropriada a seguir para coibir a violência doméstica perpassa pela desconstrução da masculinidade e a influência do patriarcado na construção social. Além disso, a aplicação da Lei 11.340/2006 (Brasil, 2006) em sua plenitude, torna-se essencial, de modo que, além dos rigores da punição penal, seja concebida a possibilidade de também atender ao homem, por meio de programas de recuperação e reeducação (Neves *et al.*, 2017; Silva & Barbosa, 2017; Paixão *et al.*, 2018; Souza *et al.*, 2018). A esse respeito, Nothhaft e Beiras (2019), em seu artigo, analisaram o prefixo “re”, utilizado nos termos “reabilitação”, “reeducação” e “recuperação”, cuja tendência subjaz a ideia de que, em algum momento na história da sociedade, os homens já teriam se relacionado em pé de igualdade com as mulheres, fato que não condiz com a realidade. Assim, os autores sugerem uma revisão e adequação desses termos, ou seja, preferencialmente, optando-se pela exclusão ao uso do prefixo em tais palavras.

A partir do levantamento realizado, foi possível notar que as pesquisas têm evidenciado que a prática de assistência ao homem agressor de mulheres, nos grupos reflexivos, tem-se configurado como importante estratégia para auxiliar o homem a reconhecer seu comportamento violento, até então tido como “normal”, decorrência do amparo naturalizado por uma cultura machista e misógina, que dita as regras até os dias atuais, na tentativa de possibilitar a superação dos padrões sociais impostos (Silva & Barbosa, 2017; Paixão *et al.*, 2018; Estrela *et al.*, 2019).

Considerações Finais

O presente trabalho teve como objetivo destacar a necessidade de adotar políticas de natureza extrapenal de prevenção e assistência voltadas aos homens autores de violência, já que tais políticas têm se

mostrado uma excelente alternativa no combate à violência doméstica e a perpetuação de padrões machistas. Nesse sentido, os grupos reflexivos podem atuar não apenas na reeducação, mas na prevenção de comportamentos que levam à violência, resgatando a possibilidade do diálogo, por meio da conscientização e responsabilização dos participantes, sempre focado no enfrentamento e na prevenção da violência doméstica e familiar, de forma a evitar a reincidência.

Constatou-se que, apesar dos descritores resultarem em vasta produção científica sobre a temática, a maioria dos estudos discute ações voltadas especificamente à mulher, em detrimento de políticas de prevenção e combate à violência tendo como foco o atendimento ao homem. Dentre as poucas publicações que tratam sobre o homem autor de violência, constatou-se a escassez de estudos, em especial, empíricos, que apreciassem a efetividade e eficácia dos grupos reflexivos, como mecanismo de combate e prevenção à reincidência em violência doméstica.

Espera-se que este estudo se possa expandir o debate sobre temática, contribuindo para o fomento de políticas públicas que deem visibilidade aos espaços de participação para homens nos grupos reflexivos, de modo a dimensionar os resultados práticos com relação à diminuição dos números da violência contra a mulher, fazendo jus ao advento da Lei Nº 13.984, de 3 de abril de 2020 (Brasil, 2020), que incluiu no rol exemplificativo das Medidas Protetivas à obrigatoriedade do comparecimento do agressor em programas de recuperação e reeducação.

Finalmente, sugere-se como futuras pesquisas, estudos longitudinais, a fim de que se possa avaliar o acompanhamento sistemático dos participantes durante e após a participação dos grupos reflexivo e de seus familiares, objetivando apontar os avanços da experiência vivenciada por meio da vivência grupal, como mola propulsora necessária à mudança significativa no comportamento do homem autor de violência doméstica, de modo a contribuir para não apenas para a redução dos índices de violência contra a mulher, bem como para a desconstrução do patriarcado e das desigualdades de gênero, revertendo essa situação de injustiça e desrespeito perpetrada contra a mulher.

REFERÊNCIAS

- Azevedo, R. G. de. 2008. Sistema penal e violência de gênero: análise sociojurídica da Lei 11.340/06. *Sociedade e Estado*, 23(1), 113-135. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0102-6992200800100005>.
- Bardin L 1977. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Livraria Martins Fontes.
- Beiras, A., Nascimento, M. & Incrocci, C. 2019. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. *Saúde e Sociedade*, 28(1), 262-274. DOI: 10.1590/s0104-12902019170995.
- Biruel, E. P. & Pinto, R. 2011. Bibliotecário: um profissional a serviço da pesquisa. In *Anais do XXIV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, documentação e Ciência da Informação*, Maceió, AL: Universidade Federal de Alagoas.
- BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 08/01/2021.
- _____. 1984. Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em 07/01/2021.
- _____. 2006. Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em 18/12/2021.
- _____. 2020. Lei Nº 13.984, de 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/_ato20192022/2020/lei/L13984.htm>. Acesso em 17/01/2021.
- Capas 2021. <https://www.capas.gov.br/>. Acesso em 04/01/2021.
- Cavalcante, R. B., Calixto, P. & Pinheiro, M. M. K. 2014. *Análise de Conteúdo: considerações gerais, relações com a pergunta de*

- pesquisa, possibilidades e limitações do método. *Informação & Sociedade: Estudos*, 241. Disponível em <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/10000>.
- Estrela, F. M., Gomes, N. P., Silva, A. F., Magalhães, J. R. F., Souza, A. R. & Pereira, A. 2019. Grupos reflexivos com homens para prevenção da violência conjugal: como organizá-los. *Rev baiana enferm*. 2019;33:e32999. DOI: 10.18471/rbe.v33.32999.
- FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2020. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 14. ed., São Paulo: FBSP. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/analise-brasileiro-seguranca-publica/>>.
- Gedrat, D. C., Silveira, E. F. da & Almeida Neto, H. de. 2020. Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira. *Serviço Social & Sociedade*, 138, 342-358. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.216>.
- Gil, A. C. 2008. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas.
- IPEA-FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada 2018. Atlas da Violência. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>.
- _____. 2020. Atlas da Violência. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>.
- Lilacs 2021. <https://lilacs.bvsalud.org/>.
- Moraes, A. F. & Ribeiro, L. 2012. As políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil e a “responsabilização” dos “homens autores de violência”. *Revista Sexualidad, Salud y Sociedad*. Published online, 37-58. <https://doi.org/10.1590/S1984-64872012000500003>.
- Neves, A. L. M. das, Silva, F. A., Silva, I. R., Santos, T. S. dos & Calegare, F. P. P. 2017. Análise das metodologias de intervenção psicossocial em grupo de homens autores de violência conjugal. *Revista Ártemis*, 231, 79-88. <https://doi.org/10.22478/ufpb.1807-8214.2017v23n1.35787>.
- Nothaft, R. J. & Beiras, A. 2019. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?. *Revista Estudos Feministas*, 273, e56070. Epub October 21, 2019. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n356070>.
- Oliveira, K. L. C. de, & Gomes, R. 2011. Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros. *Ciência & Saúde Coletiva*, 165, 2401-2413. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232011000500009>.
- Paixão, G. P. do N., Pereira, A., Gomes, N. P., Campos, L. M., Cruz, M. A. da & Santos, P. F. de M. 2018. A experiência de prisão preventiva por violência conjugal: o discurso de homens. *Texto contexto - enferm*. [online]. 2018, 272, e3820016. Epub June 21, 2018. ISSN 1980-265X.
- Pessoa, A. G. & Wanderley, P. I. B. R. 2020. A reeducação do homem agressor: grupo reflexivo de violência doméstica. *Revista de Constitucionalização do Direito Brasileiro*, 3, 1-17. DOI: 10.33636/reconto.v3n1.e034.
- Pinto, A. D. C., Meneghel, S. N. & Marques, A. P. M. K. 2007. Acorda Raimundo! Homens discutindo violência e masculinidade. *Revista Psico*, 383, 238-245. <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/artic le/view/2885>. Sielo 2021. <https://scielo.org/>.
- Shaffer, D. W. & Serlin, R. C. 2004. What good are statistics that don't generalize? *Educational Researcher*, 339, 14-25.
- Silva, A. da S. & Barbosa, G. S. da S. 2017. Política criminal e Lei Maria da Penha: o deferimento do comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação como a principal medida protetiva de urgência. *Revista de Criminologia e políticas criminais*, 31, 78. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0065/2017.v3i1.1799.
- Silva, A. da S. & Barbosa, G. S. da S. 2018. Determinação de reeducação de agressores domésticos como medida necessária frente à violência psicológica nas varas de família, da infância e da violência doméstica. *Revista Direito e Justiça: reflexões sociojurídicas*, 1832, 59-80. DOI: 10.31512/rdj.v18i32.2337.
- Silva, A. F. da, Gomes, N. P., Estrela, F. M., Lirio, J. G. dos S., Lima, V. L. de A & Pereira, Á. 2019. Implicações da vivência de prisão preventiva por violência conjugal: narrativas masculinas. *Interface - Comunicação Saúde, Educação*, 23, 1-12. <https://doi.org/10.1590/interface.170958>.
- Silva, F. A., Silva, F. P. P. da, Tavares, E. de S., Oliveira, H. S. G., Neves, A. L. M., Silva, I. R. da, & Oliveira, K. N. L. de. 2015. Atenção psicossocial a homens autores de violência conjugal contra a mulher: uma construção participativa. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 101, 177-191.
- Sousa, A. R. de, Gomes, N. P., Estrela, F. M., Paixão, G. P. do N., Pereira, Á. & Couto, T. M. 2018. Violência conjugal: discurso de mulheres e homens envolvidos em processo criminal. *Escola Anna Nery*, 221, 1-7. <https://doi.org/10.1590/2177-9465-ean-2017-0108>.
- Souza, L. T., Lopes, A. B. A. & Silva, A. F. 2018. O NEAH e a atenção ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher em Belém. *Revista Brasileira Políticas Públicas*, 81, 377-395.
- Souza, M. T. D., Silva, M. D. D. & Carvalho, R. D. 2010. Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Einstein São Paulo*, 81, 102-106.
- Suxberger, A. H. G. & Ferreira, N. N. A. 2016. Políticas de intervenção no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. *Revista de Criminologias e Políticas Criminais* 21, 228-249.
- Vasconcelos, C. S. da S. & Cavalcante, L. I. C. 2019. Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. *Psicologia & Sociedade*, 31, 1-15. <http://dx.doi.org/10.1590/1807-0310/2019v31i179960>.
- Vidal, J. P. 2019. Identificando políticas públicas: defensoria pública e homens infratores da Lei Maria da Penha. *Revista de Administração Pública*, 533, 628-639. <https://doi.org/10.1590/0034-761220180034>.
- Zorzella, V. L. & Celmer, E. G. 2016. Grupos de Reflexão Sobre Gênero com Homens Acusados de Violência Doméstica: Percebendo Vulnerabilidades e Repensando Polarizações. *Gênero & Direito*, 51, 92-111. DOI:10.18351/2179-137/ged.v5n1p92-111.

2.2 Artigo Científico 2

Perfil de agressores domésticos participantes de grupo reflexivo na cidade de Belém, Pará¹

Leandro Antunes Lopes Fernandes

Mestrando em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará

Edson Marcos Leal Soares Ramos

Prof Dr. em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina
Professor da Universidade Federal do Pará

Silvia dos Santos de Almeida

Prof^a Dra. em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina
Professora da Universidade Federal do Pará

Ana Patrícia de Oliveira Fernandez

Prof^a Dra. em Teoria do Comportamento pela Universidade Federal do Pará
Professora do Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará

RESUMO

Este estudo tem como objetivo identificar o perfil dos participantes do grupo reflexivo, espaço dispensado ao homem autor de violência contra a mulher, promovido pelo Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, em Belém, Pará, da Defensoria Pública do Estado do Pará. Trata-se de estudo com abordagem quantitativa de caráter descritivo e exploratório, por meio da análise documental. A partir dos resultados, verificou-se que a maioria dos participantes se autodeclararam pardos (69,03%), com faixa etária de 34 a 44 anos (32,57%) e com ensino fundamental incompleto (32,57%). O ambiente privado (85,38%) caracterizou-se como local da violência praticada, sendo a ameaça (42,86%), o tipo penal mais incidente, tendo a esposa/companheira (42,81%), a principal vítima. Dentre os participantes, apenas 5,46% reiteraram na prática de violência contra a mulher, depois da participação no grupo reflexivo. Concluiu-se que o perfil identificado neste estudo corresponde às classes sociais mais vulneráveis sujeitas a serem criminalizadas no Brasil. Outro resultado a ser destacado, foi a importância das ações interventivas no combate à violência contra a mulher, propostas pelo grupo reflexivo, visto que a mudança cultural e comportamental do agressor é mais eficaz no enfrentamento de crimes dessa natureza.

Palavras-chave: Homem autor de violência. Violência contra a mulher. Ações interventivas. Mudança cultural e comportamental.

ABSTRACT

This study aims to identify the profile of participants of the Reflective Group, a space given to men who have perpetrated violence against women, promoted by the Center for Prevention and

¹ Artigo a ser submetido à publicação na Revista Brasileira de Segurança Pública.

Confrontation of Gender Violence of the Public Defender's Office of the State of Pará, Brazil. This is a study of quantitative, descriptive, and exploratory nature, made through document analysis. The research established that most participants were self-declared brown-skinned (69.03%), aged 34 to 44 years (32.57%) and with incomplete elementary school education (32.57%). The private environment (85.38%) was characterized as the place of the violence committed, with threat (42.86%) being the most common type of crime, and the wife/partner (42.81%) being the main victim. Among the participants, only 5.46% repeated the practice of violence against women after participating in the reflection group. It was concluded that the profile identified in this study corresponds to the most vulnerable social classes which are likely to be criminalized in Brazil. Another result to be highlighted was the importance of interventional actions to combat violence against women, since the cultural and behavioral changes of the aggressor are more effective in combating crimes of this nature.

Keywords: Male perpetrator of violence. Violence against women. Interventional actions. Cultural and behavioral change.

INTRODUÇÃO

A Lei N° 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, valoroso instrumento de combate em defesa da mulher existente no Brasil, ao ser promulgada criou mecanismos para prevenir, coibir e cessar a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto em vários documentos, tais como nos termos do Artigo 226, §8.º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (BRASIL, 2006). Vale ressaltar que a primeira foi além, pois preconizou inúmeras medidas alternativas “que amplia o escopo do âmbito estritamente penal para sua constituição como uma política afirmativa e sistêmica” de combate a esta problemática (LEITE; LOPES, 2013, p. 20-21).

Dentre as políticas previstas na Lei Maria da Penha, no que se refere ao agressor, em seu Artigo 35, Inciso V, destacou que os entes federativos poderão criar “centros de educação e de reabilitação para os agressores”. O Artigo 45 assinala a alteração do Artigo 152 da Lei N° 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), para estabelecer a possibilidade de o juiz “determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (BRASIL, 2006). Dessa forma, a lei aposta no equilíbrio entre prevenção, assistência e responsabilização, no entanto, as medidas de maior proeminência, atualmente, são as de caráter punitivo, a exemplo das sentenças criminais (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018).

Tem-se revelado que a prática de aprisionamento do agressor, aliada à crença de que o cárcere seja a melhor alternativa para favorecer a capacidade de restauração do modelo de

convívio conjugal, não tem resultado muito efeito ao longo dos anos, sugerindo que, além de punir, outros aspectos também devem ser considerados, a fim de subsidiar transformações mais profundas. Diante disso, quando se concentra apenas com uma das partes e deixa-se de mudar a outra (ator principal), não se pode presumir bons resultados e a relação seguirá violenta, se não for com a mesma atriz, será com outra (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018).

O principal perspectiva desses grupos é justamente o de oportunizar a reflexão sobre os motivos de determinada conduta antissocial e a educação de respeito ao gênero (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018). Estudos demonstram que, dentre os grupos que franquearam informações sobre a reincidência criminal, esses lograram excelentes resultados, evidenciando ser exitosa tal medida. Todavia, escassa são as experiências com políticas de intervenção multidisciplinar direcionadas para homens autores de violência, por meio dos grupos reflexivos, apesar de seus resultados otimistas (SUXBERGER; FERREIRA, 2016).

Desde o surgimento da Lei Maria da Penha, alterações foram efetuadas em seu bojo no decorrer desses 15 anos. Dentre as modificações, a recente sanção da Lei Nº 13.984, de 3 de abril de 2020, que incluiu no rol exemplificativo do Artigo 22, duas novas medidas protetivas de urgência: (i) “o comparecimento do agressor a centro de educação e de reabilitação” e (ii) “acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio” (BRASIL, 2020).

A participação do homem agressor nos grupos reflexivos foi formalmente inserida na lei, como item do rol de medidas protetivas, podendo o comparecimento tornar-se obrigatório desde o início do processo. Tais medidas têm o potencial de interromper, de imediato, as ações violentas desde o instante em que o juiz se manifesta na decisão das medidas protetivas, alavancando a magnitude do grupo reflexivo como via alternativa de combate e erradicação da violência, que até então é subutilizado, pois, muitas vezes, esta medida é empregue somente com a prolação da sentença condenatória. Dessa forma, após a lei, desponta a concreta e visível esperança de um aumento substancial de demanda de atendimento, pois viabiliza atingir o problema desde o início, com o primeiro contato dessas vítimas com o Judiciário (SILVA; BARBOSA, 2018).

Ressalta-se que o homem, autor de violência doméstica, é digno de ponderações que devem ir além do rótulo de “agressor”, pois, até então, esse pensamento tem produzido efeitos não desejáveis, agravando o problema. Assim, desenvolver mecanismos alternativos talvez seja o caminho mais curto a ser trilhado na busca pela atenuação da violência. Dito de outro modo, homens também devem ser incluídos como destinatários de ações de caráter preventivo, já que

são herdeiros de uma sociedade machista e ainda afeiçãoada ao patriarcado, e, por consequência, também padecem com os resultados de seus próprios atos (SUXBERGER; FERREIRA, 2016).

Traçar o perfil de homens agressores domésticos torna-se relevante para ampliar a compreensão deste fenômeno e, assim, projetar medidas e ações que aspirem uma melhor combatividade interventiva voltada aos perpetradores de violência contra a mulher (SCOTT; OLIVEIRA, 2018), já que a produção científica, até então, em sua maioria, tem sido direcionada à pessoa que foi alvo da agressão e não àqueles que a praticaram, sobretudo a percepção de fatores que influenciaram o desencadeamento da prática da violência e os que obstaculizaram o rompimento do ciclo (VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019).

Diante do exposto, o presente estudo visa: a) apresentar o perfil sociodemográfico de homens que participaram e concluíram acompanhamento no grupo reflexivo, promovido pelo Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN) da Defensoria Pública do Estado do Pará; b) verificar a percepção do participante quanto à causa presumível para o desencadeamento da ação violenta; c) verificar o índice de reiteração quanto à prática delituosa específica de violência doméstica contra a mulher; e d) compreender a ação interventiva, proposta pelos grupos reflexivos, direcionada ao agressor como uma estratégia alternativa na prevenção e combate à violência contra a mulher.

MÉTODO

Natureza da Pesquisa

Este estudo caracteriza-se como pesquisa documental, de abordagem quantitativa e, de cunho descritivo e exploratório, visto que se pretende identificar o perfil sociodemográfico, bem como indicadores, percepções motivacionais, além da reiteração criminosa de homens agressores domésticos que participaram dos grupos reflexivos. Trata-se de pesquisa exploratória, tendo em vista que pretende criar uma visão mais aprofundada e clara do fenômeno investigado. Sendo de cunho descritivo, visa conhecer as características de uma população ou fenômeno e, assim, traçar as possíveis relações entre as variáveis identificadas (GIL, 2008).

Lócus

O local em que a pesquisa foi realizada foi no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN), vinculado à Defensoria Pública do Estado do Pará, situado na cidade de Belém e escolhido por ser o espaço mais antigo existente desta região. O surgimento

do núcleo emergiu do Convênio Nº 135/2010, firmado entre a Defensoria Pública e o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), desde 2011 (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018), com o compromisso basilar de estruturar órgão destinado ao cumprimento do Artigo 35, IV da Lei Nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e o Artigo 152 da Lei Nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984).

Fonte de dados

Este artigo foi construído a partir de duas fontes de dados, sendo elas: (i) NUGEN, a partir da documentação de identificação de 238 homens que concluíram a participação em grupo reflexivo promovido pelo núcleo, no período de 2012 a 2020, bem como a (ii) base de dados do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), concernente ao histórico processual de cada homem selecionado na amostra inicial.

A pesquisa foi realizada tendo como amostra a documentação de identificação de 238 homens, obtida no NUGEN, por meio da coleta de dados realizada, no seguinte documento: (i) Ficha de Atendimento Psicossocial. É pertinente dizer que a amostra foi definida utilizando-se a técnica de amostragem não probabilística, do tipo por conveniência, cujos documentos dos participantes foram selecionados a partir dos arquivos em que estavam disponíveis para livre consulta (PROVDANOV; FREITAS, 2013).

Além dos documentos consultados no NUGEN, foram levantados também dados referentes ao histórico processual de cada homem (amostra da pesquisa), cuja pesquisa foi realizada no site do TJPA, por meio do sistema de Gestão de Processos Judiciais – Libra.

Procedimento de Coleta

Este estudo obteve a autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Pará, após assinatura de termo de responsabilidade, por meio do Processo Nº 2020/646534. Concedida autorização, o acesso às informações no arquivo do NUGEN foi realizado de forma presencial, no período compreendido de setembro de 2020 a março de 2021.

Utilizou-se como instrumento de coleta uma ficha de coleta documental, construída pelos pesquisadores, especificamente para este estudo, a partir dos dados contidos nos documentos consultados no NUGEN, cujas as variáveis foram: (i) identificação; (ii) idade; (iii) escolaridade; (iv) raça/cor; (v) ocupação profissional; (vi) referência à utilização de álcool e outras drogas; (vii) local da violência; (viii) vínculo do agressor com a vítima; (ix) aspectos motivacionais; e (x) data da participação e conclusão no grupo reflexivo.

Após consulta aos documentos do NUGEN, realizou-se uma pesquisa virtual no sítio eletrônico do TJPA, referente ao histórico processual de cada homem selecionado na amostra coletada no NUGEN, extraindo-se os seguintes dados: (i) dados sociodemográficos complementares; (ii) dados da violência; (iii) dados processuais; (iv) reiteração delitiva; (v) o tempo da pena aplicada (sentença); e (vi) tipo penal (denúncia).

É necessário ressaltar que, para aferição do dado concernente à “reiteração delitiva”, deixou-se de apurar a “reincidência criminal”, conforme descrito o Código Penal (BRASIL, 1940), uma vez que esta característica abrange todos os crimes e contravenções cometidos, sem distinção da natureza e que tem desdobramentos de discussões na esfera jurisprudencial entre Tribunais Superiores, o que dissimularia forçosamente resultados positivos.

Dessa forma, optou-se por criar critérios próprios de inclusão e exclusão, com intuito de se chegar a um resultado mais próximo da realidade, já que há diversas espécies de reincidência no âmbito jurídico. Para tanto, como critério de inclusão, foram adotados os seguintes critérios: (i) todos os dados dos participantes dos grupos reflexivos foram incluídos, independente de condenação ou não anterior ao grupo; (ii) envolvimento em qualquer boletim de ocorrência, termos circunstanciados de ocorrência (TCO), inquéritos policiais, medida protetiva e ação penal registradas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Sistema Libra, depois da participação no grupo reflexivo. Os critérios de exclusão foram os seguintes: (i) processos, inquéritos, boletim de ocorrência, medidas protetivas e/ou queixa-crime com sentença definitiva de absolvição, arquivamento e composição civil (sem o reconhecimento da culpabilidade); e (ii) processos que não fossem de violência doméstica contra a mulher.

Análise de Dados

Para a análise dos dados deste estudo, foi aplicada a técnica estatística descritiva (BUSSAB; MORETTIN, 2017), a fim de cercar de praticidade os resultados numéricos encontrados, facilitando uma melhor compreensão, interpretação e apresentação dos dados coletados. Para tanto, recorreu-se à utilização de tabelas, gráficos estatísticos e medidas de resumo, elaborados com auxílio do *software Microsoft Office Excel 2020*.

RESULTADOS

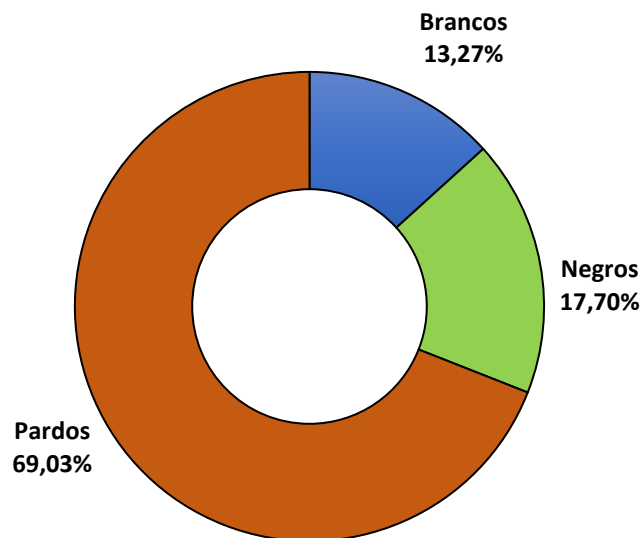
É imprescindível salientar que, conforme preceitua a Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos

(BRASIL, 2006). Contudo, diante da complexidade deste fenômeno, ainda perdura a desigualdade de gênero e a ideologia de opressão patriarcal.

O estudo revela a existência de diversas variáveis relacionadas ao desencadeamento de episódios de violência doméstica, tais como: raça/cor, faixa etária, grau de instrução, estado civil, profissão/ocupação, local da violência, tipo de delito, uso de álcool e ou drogas, vínculo com a vítima, aspectos motivacionais e até o tempo de pena aplicada, todavia algumas delas tendem se destacar na radiografia dos delitos praticados contra as mulheres, o que pode orientar um melhor direcionamento no enfrentamento desta prática.

A Figura 1 mostra o percentual de participantes atendidos pelo NUGEN que se autodeclararam por raça/cor, no período compreendido de 2012 a 2020.

Figura 1. Percentual de participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por raça/cor. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.

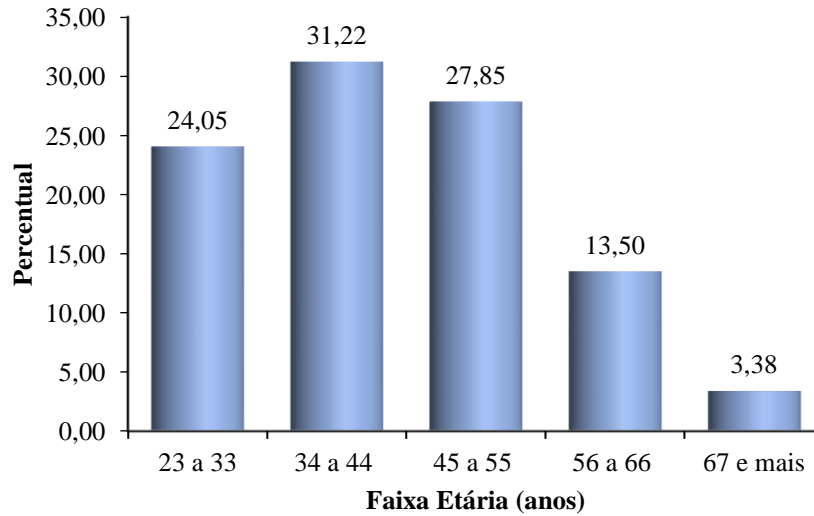


Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN (2021).

Conforme ilustra a Figura 1, dentre os agressores participantes dos Grupos Reflexivos, promovido pelo NUGEN da Defensoria Pública do Estado do Pará, evidenciou-se que estes se autodeclararam, com relação a cor, pardos (69,03%), negros (17,70%) e brancos (13,27%).

Na Figura 2 observa-se o percentual de participantes atendidos pelo NUGEN, por faixa etária, no período compreendido de 2012 a 2020.

Figura 2. Percentual de participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por faixa etária. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.

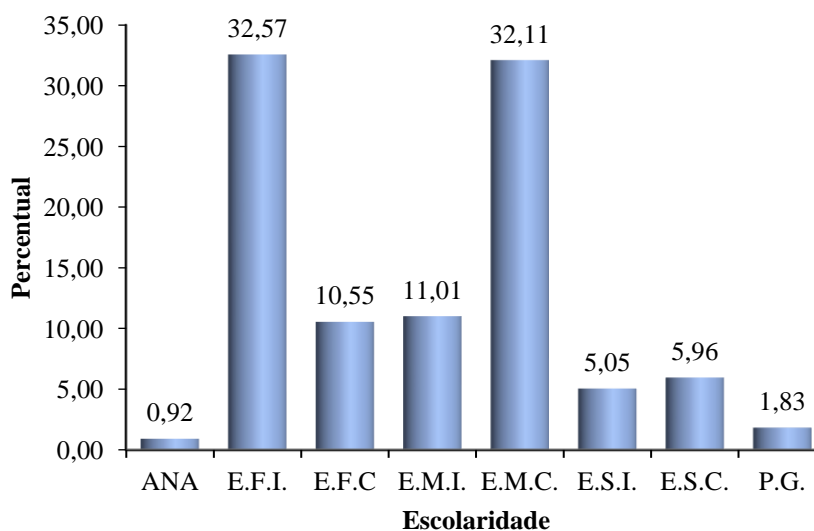


Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN e TJPA (2021).

Conforme destaca a Figura 2, em relação à faixa etária, observou-se que em sua maioria os participantes tinham idade de 34 a 44 anos (31,22%), seguida de 45 a 55 (27,85%) e 23 a 33 (24,05%), com idade média de 43 anos.

A Figura 3 demonstra o percentual de participantes atendidos pelo NUGEN, por grau de instrução, no período compreendido de 2012 a 2020.

Figura 3. Percentual de participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por grau de instrução. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.



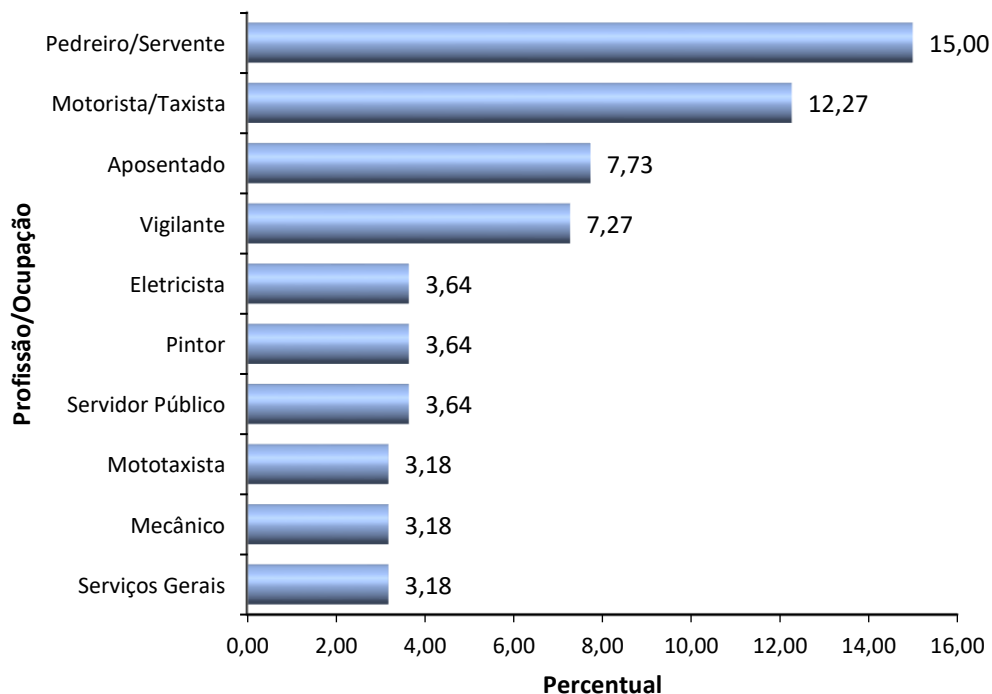
Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN e TJPA (2021).

Legenda: ANA – Analfabeto; E.F.I. – Ensino Fundamental Incompleto; E.F.C. – Ensino Fundamental Completo; E.M.I. – Ensino Médio Incompleto; E.M.C. – Ensino Médio Completo; E.S.I. – Ensino Superior Incompleto; E.S.C. – Ensino Superior Completo; P.G. – Pós-Graduação.

Em relação ao grau de instrução dos participantes, a Figura 3 mostrou que a maioria dos participantes eram alfabetizados (99,08%), porém prevaleceu um quantitativo maior de indivíduos com o ensino fundamental incompleto (32,57%), seguido do ensino médio completo (32,11%). Destaca-se que uma pequena parcela dos atendidos possuía nível superior (7,79%) e que na maioria os participantes sequer possuíam o nível médio completo (55,05%).

A Figura 4 apresenta as dez maiores profissões/ocupações exercidas pelos participantes atendidos no NUGEN, no período compreendido de 2012 a 2020.

Figura 4. Percentual das dez profissões mais incidentes desempenhada pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.

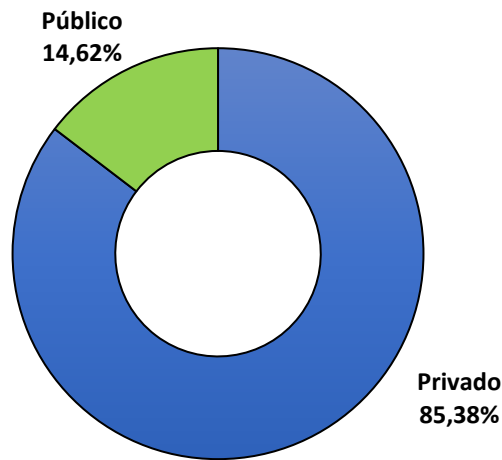


Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN e TJP (2021).

Quanto às profissões e/ou ocupações desempenhadas pelos participantes, a Figura 4 asseverou que, predominantemente, eles eram pedreiro/servente (15,00%), seguidos de motorista/taxistas (12,27%), aposentado (7,73%) e vigilante (7,27%), entre outras profissões e/ou ocupações.

A Figura 5 apresenta o percentual em relação ao local em que a violência foi praticada pelos participantes atendidos pelo NUGEN, no período compreendido de 2012 a 2020.

Figura 5. Percentual do local da violência perpetrada pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.

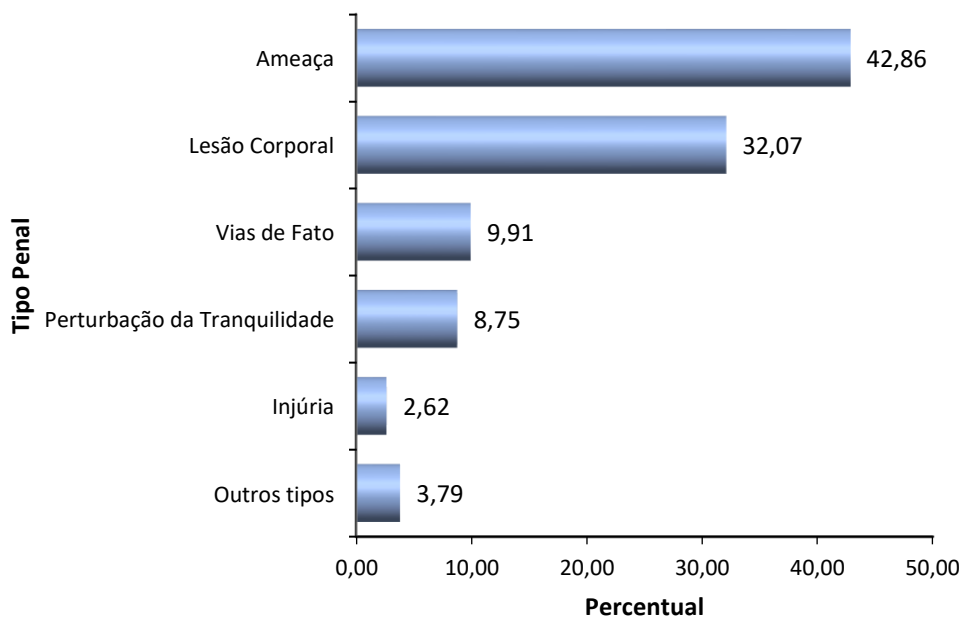


Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN e TJPA (2021).

Em relação ao local em que a violência foi praticada, a Figura 5 aponta que as agressões aconteciam em dois tipos de ambiente, sendo que o de maior incidência ocorreu no ambiente privado (85,38%).

Na Figura 6 refere-se ao percentual dos cinco delitos mais praticados pelos participantes atendidos pelo NUGEN, no período de compreendido de 2012 a 2020.

Figura 6. Percentual dos cinco delitos mais praticados pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.

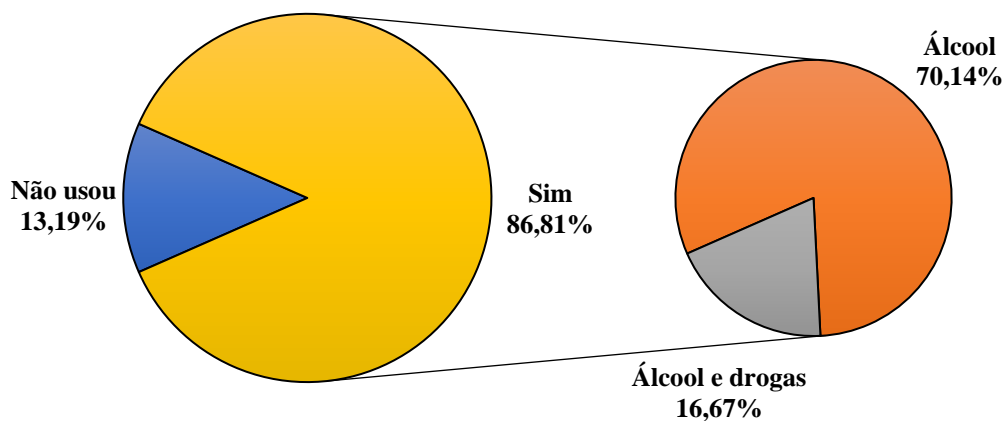


Fonte: Construção dos autores a partir de dados do TJPA (2021).

Os crimes mais praticados, em sua maioria, foram os de ameaça (42,86%), seguidos de lesão corporal (32,07%), vias de fato (9,91%), além de outros com menor quantidade como vias de fato (9,91%), perturbação da tranquilidade (8,75%), injúria (2,62), sendo os demais incluídos no item “outros tipos”, como os crimes de constrangimento ilegal, cárcere privado, estupro, calúnia, perturbação da ordem e difamação (Figura 6).

A Figura 7 apresenta o percentual de participantes que fazem uso de álcool e/ou de outras drogas, atendidos pelo NUGEN, no período compreendido de 2012 a 2020.

Figura 7. Percentual de participantes que fazem uso de álcool e ou drogas que foram atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.



Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN (2021).

Como foi possível notar, a Figura 7 evidencia que 86,81% dos agressores declararam fazer uso de álcool e/ou outras drogas, sendo que 70,14% informaram consumir apenas álcool e 16,67% fazer uso do álcool e outras drogas (Figura 7).

A Tabela 1 mostra a relação da vítima com o agressor e o tipo de violência perpetrada pelos participantes atendidos pelo NUGEN, no período compreendido de 2012 a 2020.

Tabela 1. Relação da vítima com os participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, por meio do tipo de violência perpetrada. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.

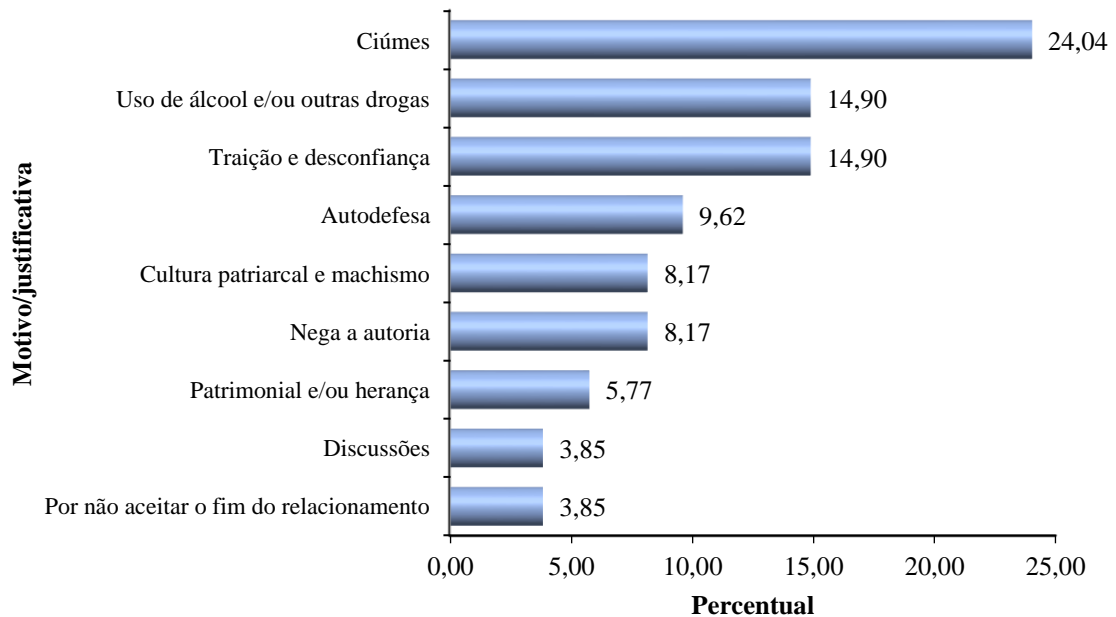
Vínculo	Tipo de violência					TOTAL
	Física e			Moral	Sexual	
	Física	Psicológica	Psicológica			
(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	
Esposa/Companheira	20,74	13,38	6,35	2,01	0,33	42,81
Ex-esposa/Ex-companheira	11,71	23,75	4,35	0,67	0,00	40,47
Irmã	1,00	3,68	0,00	0,67	0,00	5,35
Sobrinha	1,34	2,34	0,00	0,00	0,00	3,68
Cunhada	1,00	1,34	0,00	0,33	0,00	2,68
Prima	0,00	1,34	0,00	0,33	0,00	1,67
Mãe	0,33	1,00	0,00	0,00	0,00	1,34
Filha	0,67	0,33	0,33	0,00	0,00	1,34
Outros familiares	0,00	0,00	0,33	0,33	0,00	0,67
TOTAL	36,79	47,16	11,37	4,35	0,33	100,00

Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN e TJPA (2021).

A Tabela 1 apresenta o tipo de vínculo das vítimas com o agressor e a forma de violência praticada, em que constatou que 83,28% dos casos, as vítimas tiveram ou tem relação conjugal com o agressor e que a maior incidência do tipo de violência é a psicológica (47,16%), seguidas da física (36,79%) e associação da violência física com psicológica (11,37%).

A Figura 8 apresenta o percentual dos nove maiores motivos/justificativas, como causa presumível, para o envolvimento da violência praticada apresentada pelos participantes atendidos pelo NUGEN, no período compreendido da pesquisa de 2012 a 2020.

Figura 8. Nove maiores percentuais dos motivos/justificativas apresentadas pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero para o desencadeamento da violência. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.

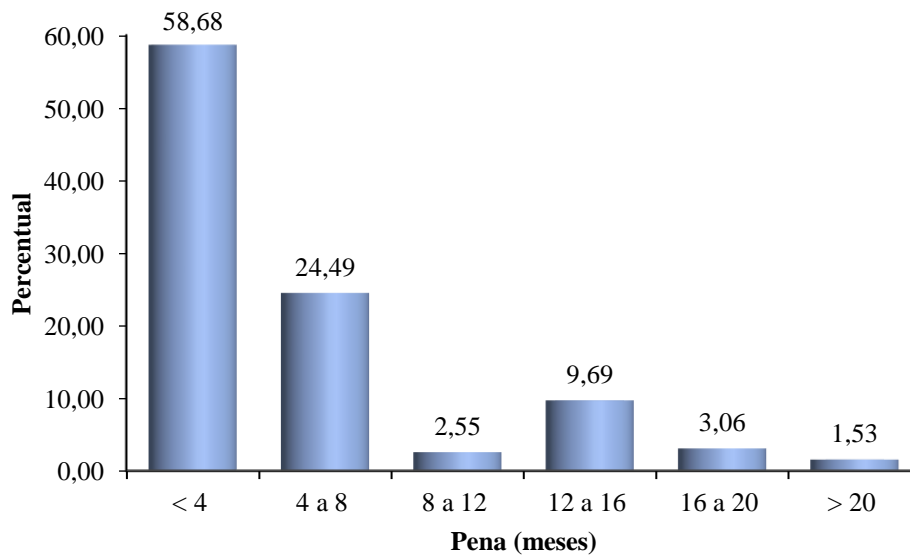


Fonte: Construção dos autores a partir de dados do NUGEN e TJPA (2021).

A Figura 8 apresenta a percepção sobre a situação motivo/justificativa da violência na visão do agressor, onde a maior incidência se deve ao ciúme (24,04%), Álcool e/ou outras drogas (14,90%) e Traição e desconfiança (14,90%), entre outros motivos/justificativas.

Na Figura 9 apresenta o tempo de pena aplicada para os crimes praticados pelos participantes atendidos pelo NUGEN, no recorte temporal de 2012 a 2020.

Figura 9. O tempo de pena aplicada aos crimes praticados pelos participantes atendidos no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero. Município de Belém, Estado do Pará, no período de 2012 a 2020.



Fonte: Construção dos autores a partir de dados do TJPA (2021).

A Figura 9 constatou que a pena de maior relevância foi inferior a 4 meses (58,68%) e de 4 a 8 meses (24,49%), sendo que o tempo médio da pena ficou em 4 meses e 23 dias, e o regime inicial de cumprimento da pena em regime aberto, além de identificar o quantitativo de 26 participantes que vivenciaram o cárcere, com tempo médio de 37 dias de permanência no cárcere.

Apurou-se ainda que, 13 dos participantes (5,46%) nos grupos reflexivos reiteraram em prática delituosa no crime de violência doméstica contra a mulher, conforme critérios de exclusão e inclusão estabelecidos pelos próprios autores.

DISCUSSÃO

O presente estudo salientou que diversas são as variáveis e indicativos que devem ser considerados quando se trata de implicações e fragilidades para a prática de violência contra a mulher, sendo uma delas a raça/cor, que conforme os resultados obtidos, percebe-se que em sua maioria os agressores se declararam Pardos e Negros. Essa constatação, também ganhou destaque no estudo conduzido por Gomes et al. (2012), em que a cor foi considerada como uma variável preponderante para o agravamento da vivência de violência, face às influências históricas. Por outro lado, Scott (2018) assevera que pardos e negros fazem parte da população mais propensa a ser criminalizada no Brasil, demonstrando uma maior seletividade do sistema penal em relação a essas pessoas, o que justifica uma parcela menor de agressores brancos figurando como acusado em processos judiciais e/ou cumprindo medidas alternativas.

No que concerne à escolaridade, a baixa escolaridade dos agressores foi a variável que predominou no perfil dos participantes desta pesquisa, apesar de alguns possuírem mestrado e doutorado. Observou-se que metade dos participantes não possuía sequer o ensino médio completo. Todavia, apesar dos resultados tenderem a inclinar, majoritariamente, a participantes com baixa escolaridade, essa constatação não exclui agressores com grau de escolaridade mais elevadas, e muito menos as demais classes sociais (VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019). Souza, Lopes e Silva (2018), ao discorrerem sobre seletividade penal, destacam que o jovem pobre, com nível de escolaridade baixo, morador da periferia e com empregos sem muitas perspectivas, figurando como o principal perfil de autor de violência doméstica contra a mulher, reflete e fortifica o quão seletivo e discriminatório é o sistema penal brasileiro. Nesse sentido, asseveram que “isso não quer dizer que estes sejam os únicos agressores, pois há um relevante número de casos que sequer são denunciados em virtude do medo que sentem muitas mulheres” (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018, p. 391).

Gedrat, Silveira e Almeida Neto (2020) também observaram que a baixa escolaridade prevaleceu, sugerindo haver relação direta entre o grau de instrução e a maneira como se resolvem os conflitos. Enfatizaram, ainda, que quanto menor o grau de escolaridade, maior a prevalência da violência, ou seja, quanto mais anos de estudo, menor será a prevalência da cultura enraizada do machismo, e menor será a possibilidade de se resolver o conflito com base na violência.

Da mesma forma, Audi et al. (2008), ao analisarem a prática de violência doméstica no período gestacional, pontuaram a baixa escolaridade como um dos fatores preponderantes ao desencadeamento de violência. Ademais, enfatizaram que no caso de homens que possuem até 8 anos de estudo, aumentou-se em 1,5 vez a possibilidade de praticar violência psicológica e de aproximadamente 2 vezes a de violência física e sexual contra as mulheres.

Outro aspecto importante que, concatenado à baixa escolaridade, é o tipo de trabalho exercido pelo agressor, constatando-se que as profissões que predominaram foram aquelas amplamente dominadas pelos homens. A exemplo disso, Madureira et al. (2014), a partir do registro de 130 autos de prisão na região central do Paraná, identificaram que 82,4% dos agressores desempenhavam trabalho remunerado, prevalecendo os ocupantes da construção civil (27,7%).

Corroborando os resultados da pesquisa ora realizada, Garcia et al. (2008) apontaram que as profissões e/ou ocupações mais exercidas pelos agressores seriam as de servente/pedreiro (14,2%) e motorista (9,2%). Nolasco (2021), em pesquisa com 92 autores de violência doméstica que participaram de um grupo reflexivo na cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE, verificou também similitude nesse sentido, dado que 26,1% dos participantes, desempenhavam suas atividades laborais na área da construção civil.

Com relação ao local em que a violência é perpetrada, os resultados exacerbaram o que já vem sendo consolidado na literatura, ou seja, a residência de longe não é o local mais seguro para mulheres vítimas de violência doméstica (GARCIA et al., 2008; MADUREIRA et al., 2014; VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019). Estes resultados corroboram com os encontrados na pesquisa realizada por Madureira et al. (2014), em que foi constatado que a residência foi o lugar predominante como local da violência, correspondendo a 84,6% dos casos analisados, asseverando que este ambiente deixou de ser um ambiente seguro na realidade para mulheres vítimas de violência. Em estudo realizado por Garcia (2008), apontaram de maneira idêntica, em que o lar (espaço de convivência conjugal) (85%) foi o local de ocorrência das violências.

Segundo dados do Atlas da Violência (2021), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, comparando os dados 2009 a 2019, a taxa de homicídios de mulheres nas residências cresceu 10,6%, enquanto a taxa de assassinatos ocorridos fora das residências apresentou uma queda de 20,6% (IPEA-FBSP, 2021).

No que tange ao tipo de violência praticada e a relação da vítima com o agressor, os resultados indicam que quase metade das vítimas de violência são as companheiras/esposas (42,81%), sendo elas as que mais sofrem violência física; física e psicológica; moral; e o único caso de violência sexual. Já em se tratando de violência praticada contra as ex-companheira/ex-esposa (40,47%), destacou-se a violência psicológica como a mais incidente, esta, muitas das vezes atreladas ao inconformismo pelo término do relacionamento.

Dessa forma, tanto a categoria de esposa/companheira, como de ex-esposa/ex-companheira, representam quase que a totalidade (83,28%) dos casos de violência doméstica contra a mulher. Esses dados reiteram e ou reafirmam o que já se consumou em outros estudos, em que as maiores vítimas de violência são as cônjuges ou ex-cônjuges (MADUREIRA et al., 2014; SCOTT; OLIVEIRA, 2018; VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019; NOLASCO, 2021). Madureira et al. (2014) enfatizaram que em 61,5% dos casos de violência contra a mulher foram praticados por marido/companheiro; em 15,4% as vítimas foram agredidas por ex-marido/ex-companheiro. Nesse sentido, em 76,9% dos casos analisados a vítima manteve ou mantinha convívio com o agressor.

É oportuno frisar que muito dos casos apurados foram praticados com mais de um tipo penal, porém estes foram fragmentados e contabilizados separadamente para melhor elucidação e apresentação, conforme apresentado na Figura 6. Dessa maneira, quanto ao tipo penal do crime cometido, é pertinente dizer que, considerando o tipo de violência perpetrada, a psicológica ganhou visibilidade como a de maior incidência, seguida da violência física. Além do mais, dentre os casos analisados, a violência física está associada também à psicológica. Tal resultado corrobora com os estudos de Silva e Barbosa (2018), para quem a violência psicológica é considerada a primeira fase do ciclo da violência, conforme destacam: “é o momento em que o agressor deprecia tanto a autoestima da vítima, a ponto de lhe fazer crer em suposto desvalor, humilhando-a ou ridicularizando-a, de modo que chegue a um ponto onde não mais reagirá às agressões vindouras” (SILVA; BARBOSA, 2018, p. 68).

Os resultados também identificaram que são vários os motivos e/ou justificativas apontados pelos agressores para a causa no envolvimento na violência doméstica, envolvendo desde o não reconhecimento ou a minimização do ato de violência em si, atrelada a uma resposta

a suposta conduta imprópria da mulher e/ou por desvio do padrão aceito pela sociedade (MORAES; RIBEIRO, 2012; SOUSA et al., 2018; SIMI; RIBEIRO, 2012).

Salienta-se ainda que o protagonista da ação violenta tenta, a qualquer custo, centralizar e/ou transferir à mulher a culpa pelo seu desregramento. Conforme Lamoglia e Minayo (2009), os homens agressores tendem a reconhecer sua responsabilidade apenas quando há excesso em sua perversidade e não como função disciplinar, revelando que costumam comunicar previamente sua vítima e, quando não obedecidos, agridem.

Outro resultado merecedor de análise foi o fato de que a maioria das justificativas apontadas pelos homens, para a ocorrência da agressão, relaciona como causa presumível o ciúme, com destaque, em grande parte, na percepção do participante, esse sentimento exacerbado é atribuído à esposa. O ciúme, especialmente o patológico em que o sujeito tenta o controle total (pensamento, sentimentos e comportamento) da vítima, emerge como um dos fatores principais que induzem à agressão, acarretando um aumento da tensão no relacionamento (MARTINS; BARTILOTTI, 2015). Todavia, na pesquisa, surge como surpresa quando a ação originária seria por parte da vítima, o que corrobora com o estudo conduzido por Moraes e Ribeiro (2012), que constataram, dentre as justificativas dos agressores como causa da violência, o ciúme e as desconfianças excessivas por parte da mulher.

No tocante à utilização de álcool ou de drogas, constatou-se que é predominante, entre os participantes, a utilização de álcool. De acordo com Vasconcelos e Cavalcante (2019), 58,8% faziam uso de álcool e 30,9% de álcool e outras drogas. Este resultado sublinhou que o consumo demasiado de bebidas alcólicas surge como efeito expansivo da violência, contribuindo para a desestruturação familiar, sendo este um dos motivos mais recorrentes de ocorrência relatadas pelas mulheres, como fator preponderante de violência durante a embriaguez, além do agravamento da utilização de outras substâncias psicoativas. Conforme Moraes e Ribeiro (2012) além de ser um “excelente” álibi para a reconciliação, os pedidos de “desculpas” surgem amparados pelo estado “inconsciente” de embriaguez, e, nesse contexto, a vítima é levada a acreditar que a regra moral não seria infringida se o agressor estivesse em plenas condições de consciência, levando a vítima a crer que fora um fato isolado.

Simi e Ribeiro (2012) ao analisarem 20 processos judiciais reincidentes de violência contra a mulher na cidade de Cuiabá – MT, investigaram os aspectos motivacionais que levam ao cometimento da violência perpetrada contra a mulher, acentuaram que a violência por vezes é desencadeada pela não aceitação da vítima aos costumes e hábitos dos agressores, e que estes não aceitam a ingerência da esposa em se “meter” na sua relação com a utilização do álcool e outras drogas associadas.

A traição da parceira e ou desconfiança, que pode ser confundida com a motivação ciúme, acabaram por ocupar a terceira maior incidência das causas alegadas pelos agressores para o desencadeamento da violência. A traição da mulher é vista como sentimento de sofrimento, vergonha e humilhação e que, pela exposição, acaba por se transformar em sentimento de raiva, ódio e também de vingança, “justificando” atos violentos de agressão, em defesa da honra masculina, herança esta, ainda enraizada e deixada pelo patriarcado (MORAES; RIBEIRO, 2012; SIMI; RIBEIRO, 2012).

Outro fator encontrado na pesquisa é quando as justificativas apontadas pelos homens como a de “autodefesa” para o desencadeamento da violência, cujos relatos dos agressores surgem na tentativa descabida de minimizar e, até mesmo, desqualificar as agressões cometidas, sob a justificativa de autodefesa ou repulsa a uma suposta agressão antes recebida (SIMI; RIBEIRO, 2012).

Evidenciou-se na percepção dos agressores, como causa presumível, a “cultura patriarcal e machismo”, refere-se ao inconformismo com o rompimento da mulher aos padrões estabelecidos pela cultura da ordem patriarcal, tais como: alegações de não obediência por parte da mulher; não atendimento a suas ordens; e não reconhecimento da sua autoridade, por si só, serviriam como motivação para o desencadeamento da violência. Vê-se que, a não aceitação por parte dos agressores do rompimento da mulher ao “padrão” entabulado como digno de “mulher direita”, surge como mola propulsora para o cometimento da violência e a sua punição consequentemente (MORAES; RIBEIRO, 2012).

A negação da autoria também faz parte das justificativas dos agressores, pois o não reconhecimento ao ato praticado faz parte de sua tese de defesa, e se destaca como sendo um grande fator de risco para a reiteração criminal (SIMI; RIBEIRO, 2012). Além disso, o motivo classificado como patrimonial e/ou herança, está presente em sua maioria na relação em que a vítima é irmã do agressor.

Ainda estão presentes, mesmo que em menor escala, a justificativa como causa presumível de “discussão” e “por não aceitar o fim do relacionamento”, contrariando alguns estudos por figurar, este último, na parte inferior do gráfico, todavia entendível, pois, por ser um discurso perpetrado pelos protagonistas da violência, traçado sob a égide da masculinidade e do patriarcado, o não reconhecimento faz parte desta cultura secular estruturada pela ordem patriarcal.

Ressalta-se que essas justificativas e/ou motivos que comumente persistem nos discursos dos agressores, distorcendo a visão de seu próprio padrão moral e ético e mitigando o sentimento de culpa pelo ato prejudicial cometido, recebe o nome de Desengajamento Moral,

um dos construtos da Teoria Social Cognitiva, preconizada pelo psicólogo Albert Bandura, teórico que se dedicou a perquirir o funcionamento do comportamento moral do ser humano (BANDURA; AZZI; TOGNETTA, 2015).

Para Bandura, o indivíduo, no decorrer da vida, adquire padrões morais suficientes para controlar e julgar sua conduta moral, todavia existem mecanismos que fazem com que o indivíduo se despenda desse padrão moral e passe a cometer atos imorais, sem se sentir responsável ou culpado pela conduta lesiva por ele praticada (BANDURA; AZZI; TOGNETTA, 2015). Assim, com a utilização desses mecanismos, a exemplo dos motivos utilizados pelos agressores, tais como o ciúme, traição e desconfiança, autodefesa e cultura patriarcal e machismo, em que tendem a transferir para a vítima a culpa pelo desagrado, de sobremaneira, atravancam a percepção da autocensura e autocondenação e, conseqüentemente, o processo de sensibilização, conscientização e responsabilização do agressor da gravidade dos atos por ele praticado, sendo este, um dos fatores que impedem o rompimento do ciclo da violência.

Com relação ao tempo de pena aplicada, a média foi equivalente a 4 meses e 23 dias, a menor pena aplicada foi de 15 dias e a maior de 2 anos e 3 meses. É necessário ressaltar que dentre aqueles que experienciaram a prisão durante a tramitação do processo criminal, a média de permanência no cárcere girou em torno de 37 dias. Ganhou destaque no estudo, um homem em que permaneceu preso por 05 meses e 17 dias e outro que permaneceu por 10 meses e 18 dias, sendo que suas penas eram de 5 meses e 10 meses e 10 dias, respectivamente, ou seja, permaneceram presos por mais tempo do que sua pena aplicada.

Corroborando com o resultado deste estudo, Souza, Lopes e Silva (2018), que também realizaram pesquisa nas sentenças dos processos criminais de violência doméstica e familiar na comarca de Belém-PA, constatou que 48,88% das sentenças terminaram extintas sem a solução do mérito e somente 4,76% resultaram em sentença condenatória. Diante disso, afirmaram que “a expectativa da punição centrada na sentença condenatória penal, todavia, pode causar graves frustrações e ignorar os limites do próprio sistema de justiça criminal” (SOUZA; LOPES; SILVA, 2018, p. 384).

Quanto à variável de reincidência criminosa dos participantes, não foi apurada conforme previsto na legislação brasileira, pois por apresentar em seu conceito critérios rígidos para a sua configuração, fatalmente maquiariam possíveis resultados encontrados, utilizando-se neste estudo o termo reiteração criminosa, conforme critérios pré-estabelecidos.

Apesar de ser a reincidência uma variável a ser considerada na estatística de violência, ela está muito aquém de representar a realidade (VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019).

A exemplo disso, pode-se destacar o caso de um dos participantes do grupo que cometeu novamente o mesmo crime, enquanto aguardava o resultado do recurso da 1ª condenação e não pôde ser considerado reincidente porque não possuía nenhuma sentença transitada em julgado, conforme estabelecido pelo Código Penal (BRASIL, 1940). Insta informar que vários são os diferentes conceitos de reincidência utilizados em estudos, obstaculizando uma comparação em seus resultados.

Nesse sentido, os resultados encontrados só ratificam um dos principais objetivos dos grupos reflexivos: o combate no que refere à prevenção da reiteração criminosa de homens autores de violência contra a mulher. Fenandes e Kassem (2020) destacaram que os reflexos mais perceptíveis de mudança comportamental de agressores domésticos é a aferição, após a participação nos grupos reflexivos, do índice reincidência criminosa de violência doméstica em desfavor da mulher, sendo este, um dos objetivos precípuos como resultado exitoso a ser alcançado, ou seja, o rompimento do ciclo da violência.

Dessa forma, a modelo interventivo proposto pelos Grupos Reflexivos ressurgiu como esperança no rompimento com o ciclo da violência perpetrada contra a mulher já que sua ação combativa alcança a raiz do problema, possibilitando a “desconstrução de estereótipos de gênero; a transformação da masculinidade hegemônica; e a construção de novas masculinidades” (BRASIL, 2008, p. 66), e, por consequência, evitando a reiteração criminosa nas agressões às mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo analisar a perfil e percepção sob a visão do protagonista da violência doméstica contra as mulheres que participaram de grupos reflexivos promovidos pelo Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, no período de 2012 a 2020, bem como verificar se houve reiteração da prática delituosa específica de violência doméstica em desfavor da mulher após sua participação.

A pesquisa revelou que o perfil dos homens agressores domésticos, participantes do grupo reflexivo, corresponde a uma classe menos favorecida da sociedade, constituída majoritariamente, por jovens pardos ou negros, pobres, de baixa escolaridade e com subempregos, que, de certo modo, estão mais propensos a serem criminalizados no país. Outro resultado importante, é a tendência, por parte dos agressores domésticos, em transferir à vítima a culpa pelo ato antissocial praticado.

Ademais, é oportuno frisar, aliada às penas previstas na Lei Maria da Penha, a importância da aplicação imediata de Medidas Protetivas de Urgência, especialmente as que determinam a participação dos homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Grupo Reflexivo, visto que tal medida, ao gerar a capacidade de promover a reflexão dos motivos que levaram à prática do ato e a construção de alternativas que não seja a violência como recurso na resolução de conflitos, se apresenta como uma política pública mais abrangente de combate esse tipo de crime contra a mulher, conforme almejado pela Lei Maria da Penha.

Dentre as dificuldades encontradas neste estudo, destaca-se a impossibilidade de confrontar os resultados encontrados quanto ao tempo de pena aplicada e ao percentual de reiteração criminosa. Quanto ao primeiro, não foram encontrados estudos. Quanto ao segundo, os poucos estudos localizados que apuram este indicador apresentam uma diversidade de conceitos e critérios para aferição desta variável. Outrossim, outro ponto nefrágico foi a ausência ou preenchimento incorreto de algumas variáveis nas fichas de atendimento utilizada pelo núcleo.

Como recomendação, sugere-se que os próximos trabalhos possam perquirir a dinâmica da violência, ou seja, de que maneira ou em que circunstância o diálogo foi substituído por atos violentos, e que fatores contribuíram para o desencadeamento desta prática, propiciando maior prevenção ou sua premonição. Além disso, sugere-se a realização de estudo longitudinal com os participantes do grupo e seus familiares, de modo a averiguar a conduta destes após sua participação nos grupos reflexivos, possibilitando aferir se houve alteração de comportamento no decorrer do tempo, pois, como acentuado, não necessariamente a inexistência de publicização e/ou condenação da violência reflete a realidade.

REFERÊNCIAS

- AUDI, Celene Aparecida Ferrari; SEGALL-CORRÊA, Ana; SANTIAGO, Silvia; ANDRADE, Maria da Graça; PÈREZ-ESCAMILA, Rafael. Violência doméstica na gravidez: prevalência e fatores associados. **Revista de Saúde Pública**, v. 42, n. 5, p. 877–885, 2008.
- BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos; INCROCCI, Caio. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. **Saude e Sociedade**, v. 28, n. 1, p. 262–274, 2019.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres**

e da **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências**, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execuções Penais**. Brasília, DF, 1984.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1940.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 13.984, de 03 de abril de 2020. Altera o Art. 22 da Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial**. Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Proposta para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores**. Brasília: DF: Presidência da República, 2008.

BUSSAB, Wilton de Oliveira.; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística Básica**. 9.ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

FENANDES, Luís Antonio Bitante; KASSEM, Jamile Moreira. A correlação entre a implementação do Grupo Reflexivo de Homens e o decréscimo na reincidência dos casos de violência contra a mulher. **Gênero e olíticas Públicas**, p. 2214–2230, 2020.

GARCIA, Marilúcia Vieira; RIBEIRO, Lindioneza Adriano; JORGE, Miguel Tanús; PEREIRA, Gustavo Resende; RESENDE, Alexandra Pires. Caracterização dos casos de violência contra a mulher atendidos em três serviços na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 24, n. 11, p. 2551-2563, 2008.

GEDRAT, Dóris Cristina; SILVEIRA, Eliane Fraga da; ALMEIDA NETO, Honor de. Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira. **Serviço Social & Sociedade**, n. 138, p. 342–358, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Nadirlene Pereira; DINIZ, Normélia Maria Freire; CAMARGO, Climene Laura de; SILVA, Marieve Pereira da. Homens e mulheres em vivência de violência conjugal: características socioeconômicas. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 33, n. 2, p. 109–116, 2012.

IPEA-FBSP. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência 2021**. Rio de Janeiro, 2021.

LAMOGLIA, Cláudia Valéria Abdala; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: estudo em uma delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, n. 2, p. 595–604, 2009.

LEITE, Fabiana; LOPES, Paulo Victor Leite. Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: as possibilidades de intervenção em uma perspectiva institucional de gênero. In: LOPES, Paulo Victor Leite; LEITE, Fabiana (org.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. 1.ed., Rio de Janeiro: Iser, p. 17–44, 2013.

MADUREIRA, Alexandra Bittencourt; RAIMONDO, Maria Lúcia; FERRAZ, Maria Isabel Raimondo; MARCOVICZ, Gabriele de Vargas; LABRONICI, Liliana Maria; MANTOVANI, Maria de Fátima. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. **Escola Anna Nery - Revista de Enfermagem**, v. 18, n.

4, p. 600–606, 2014.

MORAES, Aparecida Fonseca; RIBEIRO, Letícia. As políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil e a “responsabilização” dos “homens autores de violência”. **Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)**, n. 11, p. 37–58, 2012.

MARTINS, Vanessa Machado; BARTILOTTI, Carolina Bunn. “Acabou comigo como pessoa” A caracterização da violência doméstica a partir da percepção de mulheres violentadas. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas**, v. 16, n. 108, p. 41–61, 2015.

NOLASCO, Anabel Guedes Pessôa. **Grupo reflexivo: responsabilização do homem autor de violência contra a mulher na vara judiciária do município de jaboatão dos guararapes/pe**. 2021. 171 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco, Programa de Pós Graduação em Direito, 2021.

PROVDANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar De. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2.ed., Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul: Univercidade Feevale, 2013.

SCOTT, Juliano Beck. **Grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica contra a mulher: limites e potencialidades**. 141 f, 2018. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2018.

SCOTT, Juliano Beck; DE OLIVEIRA, Isabel Fernandes. Perfil de Homens Autores de Violência Contra a Mulher: Uma Análise Documental. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 10, n. 2, p. 71-88, 2018.

SILVA, Artenira da Silva e; BARBOSA, Gabriella Sousa da Silva. A determinação de reeducação de agressores domésticos como medida necessária frente à violência psicológica nas varas de família, da infância e da violência doméstica. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, v. 18, n. 32, p. 59–80, 2018.

SILVA, Artenira da Silva e; BARBOSA, Gabriella Sousa da Silva. Política criminal e lei maria da penha: o deferimento do comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação como a principal medida protetiva de urgência. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, v. 3, n. 1, p. 60–77, 2017.

SIMI, Damila Mariene; RIBEIRO, Rosangela Kátia Sanches Mazzorana. Mulheres Cuiabanas: A Reincidência em processos judiciais nos casos de violência física. **Revista Ártemis**, v. 14, p. 132–143, 2012.

SOUSA, Anderson Reis de; GOMES, Nadirlene Pereira; ESTRELA, Fernanda Matheus; PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento; PEREIRA, Álvaro; COUTO, Telmara Menezes. Violência conjugal: discurso de mulheres e homens envolvidos em processo criminal. **Escola Anna Nery**, v. 22, n. 1, p. 1–7, 2018.

SOUZA, Luanna Tomaz; LOPES, Anna Beatriz Alves; SILVA, Andrey Ferreira. O NEAH e a atenção ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher em Belém. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 1, p. 378–395, 2018.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano; FERREIRA, Natália Neves Alves. Políticas de intervenção no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, v. 2, n. 1, p. 243–260, 2016.

VASCONCELOS, Cristina Silvana da Silva; CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves. Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. **Psicologia & Sociedade**, v. 31, p. 1–15, 2019.

2.3 Artigo Científico 3

Desengajamento moral e violência doméstica: um estudo acerca do discurso defensivo de agressores em julgamento²

Leandro Antunes Lopes Fernandes

Mestrando em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará

Maély Ferreira Holanda Ramos

Prof^a Dra. em Teoria do Comportamento pela Universidade Federal do Pará

Professora da Universidade Federal do Pará

Silvia dos Santos de Almeida

Prof^a Dra. em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina

Professora da Universidade Federal do Pará

Ana Patrícia de Oliveira Fernandez

Prof^a Dra. em Teoria do Comportamento pela Universidade Federal do Pará

Professora do Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará

RESUMO

Objetivo: Este estudo teve como objetivo identificar os mecanismos de desengajamento moral presentes nos discursos de homens autores de violência doméstica contra as mulheres, como a motivação e justificativa para o desencadeamento da violência perpetrada. **Método:** Trata-se de uma pesquisa documental, de natureza quanti-qualitativa. Os dados foram coletados a partir da análise de 123 sentenças condenatórias, proferidas pelas três varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, no período de 2009 a 2020, na cidade de Belém, Pará, Brasil. Para análise dos dados, optou-se pela estatística descritiva e Análise de Conteúdo. **Resultados:** Os depoimentos extraídos das sentenças dos acusados sinalizaram, em sua maioria, o não reconhecimento das acusações que lhes haviam sido impostas, o que foi possível perceber por meio da utilização de mecanismos de desengajamento moral. Dentre esses, a atribuição de culpa foi o mais recorrente. **Conclusão:** Diante dos resultados, conclui-se que os agressores, ao invés de se autocondenarem pelo ato antissocial praticado, tendem a negar e/ou minimizar o comportamento agressivo, transferindo para a mulher a responsabilidade pela violência sofrida. Nesse ínterim, mesmo de forma involuntária, é comum que os agressores se utilizem destes mecanismos para promover sua autodefesa em juízo, acreditando que sua conduta possa ser mais tolerável ou menos condenável. Desse modo, os resultados desta pesquisa apontam para uma melhor percepção do funcionamento da agressividade do homem autor de violência doméstica, possibilitando um caminho alternativo de intervenção com agressores domésticos.

Palavras-chave: Homens autores de violência. Intervenção com agressores. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Sentenças condenatórias. Comportamento agressivo.

ABSTRACT

Objective: This study aimed to identify the mechanisms of moral disengagement present in the discourses of male perpetrators of domestic violence against women, such as the motivation

² Artigo a ser submetido à publicação na Revista Brasileira de Segurança Pública.

and justification for triggering of the perpetrated violence. **Method:** This is a documental research, of a quanti-qualitative nature. Data were collected from the analysis of 123 condemnatory sentences, given by the three courts of domestic and family violence against women, from 2009 to 2020, in the city of Belém, Pará, Brazil. For data analysis, it was opted for the descriptive statistics and Content Analysis. **Results:** The depositions extracted from the sentences of the accused signaled, for the most part, the non-recognition of the accusations that had been imposed on them, which was possible to notice through the use of moral disengagement mechanisms. Among these, the attribution of blame was the most recurrent. **Conclusion:** In view of the results, it is concluded that the aggressors, instead of condemning themselves for the antisocial act practiced, tend to deny and/or minimize the aggressive behavior, transferring to the woman the responsibility for the violence suffered. In the meantime, even involuntarily, it is common for aggressors to use these mechanisms to promote their self-defense in court, believing that their conduct may be more tolerable or less reprehensible. In this way, the results of this research point to a better perception of the functioning of the author man's aggressiveness of domestic violence, enabling an alternative path of intervention with domestic aggressors.

Keywords: Male perpetrators of violence. Intervention with aggressors. Domestic and family violence against women. Convicting sentences. Aggressive behavior.

INTRODUÇÃO

A violência remonta a tempos originários da humanidade, sendo um fenômeno social e histórico de alta complexidade, envolvendo questões de diversas naturezas que podem estar “interligadas às estruturas sociais, econômicas, políticas, culturais e comportamentais” (GEDRAT; SILVEIRA; ALMEIDA NETO, 2020, p. 343). Dentre as diversas formas de violência com grande repercussão, em pleno século XXI, tem-se a violência contra as mulheres que se perpetra no tempo e integra quase a totalidade das sociedades existentes (MINAYO, 2013).

Nos últimos anos, o mundo se voltou ao enfrentamento deste problema. Pesquisas focadas ao combate desse fenômeno têm crescido consideravelmente, todavia carecem as que se debruçam em perquirir o porquê deste comportamento abusivo perpetrado pelos agressores, especialmente as que manipulem os mecanismos de desengajamento moral como fundamento chave para a elucidação dessa conduta.

A persistência desta nefasta prática se tornou um problema grave de saúde pública e direitos humanos. Apesar de todo o empenho na tentativa de sua atenuação, não se obteve resultados suficientes para reprimir o seu crescimento, sobretudo quando observa-se os altos índices estampados a cada pesquisa realizada (NOTHAFT; BEIRAS, 2019). Os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que 35% das mulheres no mundo mencionam ter sofrido violência física e/ou sexual por parte de seus parceiros íntimos ou de terceiros em

algum momento da vida; e 38% das mulheres assassinadas são vítimas de seu parceiro masculino (OMS, 2013).

No Brasil, mesmo com a promulgação da Lei Maria da Penha, Lei Nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006), tida como um marco no combate à violência doméstica e familiar, os números ainda atingem proporções alarmantes (NOTHAFT; BEIRAS, 2019), especialmente as perpetradas por parceiros ou ex-parceiros íntimos que são a maioria dos agressores (VASCONCELOS; CAVALCANTE, 2019; MADUREIRA et al., 2014), colocando o país na quinta posição nos índices de feminicídio entre as 83 nações pesquisadas (WAISELFISZ, 2015). Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020) revelaram que, em 2019, 266.310 mulheres foram vítimas de lesão corporal dolosa; 66.123 foram vítimas de estupro e estupro de vulnerável; e 1.326 foram vítimas de feminicídio. Os índices traduzem que uma mulher é agredida fisicamente a cada 2 minutos, uma é estuprada a cada 8 minutos e, a cada 7 horas, uma vítima é morta por ser mulher no Brasil.

Para Saffioti (2015), a permanência desses elevados índices escancaram que, apesar da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), bem como de legislações infraconstitucionais e tratados internacionais propagarem a igualdade entre homens e mulheres, o problema persiste na prática, revelando a perpetuação da herança deixada pelo patriarcado. Diante deste fato, o movimento feminista busca, sem tréguas, o seu rompimento e, conseqüentemente, luta pela transformação em realidade de uma sociedade em que se efetivamente alastre a igualdade social entre homens e mulheres.

De acordo com Saffioti (2015) a igualdade entre homens e mulheres está intensamente distante de ser uma realidade, já que foi edificada por uma herança cultural muito bem arquitetada pelo patriarcado e com papéis bem demarcados ao longo da história. Para Silva et al. (2019) o poder proveniente da ordem patriarcal e suas ideologias salientam que o homem considerado “macho”, em uma sociedade machista, é responsável por condutas que estampam força e coragem. Nesta ordem, Sousa et al. (2018) relatam que a distribuição discrepante de poder escancara a posição da mulher como um ser subalterno na sociedade, culminando pelo enraizamento de uma das maiores premissas engendradas desta cultura: a naturalização, a permanência e até a incitação da violência contra as mulheres.

Dessa forma, a questão cultural do patriarcado e suas ideologias, ainda tão imerso no cotidiano, acabam por incitar práticas como o machismo, sexismo, misoginia, androcêntrico e o racismo, que propiciam a disseminação da ideia da soberania masculina e heterossexual, favorecendo a perpetuação da desigualdade e da discriminação de gênero. Conclui-se, assim,

que o poder patriarcal de gênero possui as seguintes características: “é macho, branco e, de preferência, heterossexual” (SAFFIOTI, 2015, p. 33).

Dessa sorte, enfrentar a violência contra as mulheres perpassa não só pelo rompimento das raízes fincadas pelo patriarcado, como também pela indispensabilidade de se averiguar e compreender esta problemática e, por conseguinte, sondar meios alternativos que possam assessorar sua combatividade. Ressalta-se que isto tem se desenvolvido em variadas frentes, a exemplo, no caso dos agressores, dos programas de recuperação e reeducação (SOUSA et al., 2018).

Para Cortez, Padovani e Williams (2005) em pesquisa realizada para avaliar a eficiência de um grupo psicoterapêutico para agressores domésticos, identificou que muitos fatores externos e internos podem estar associadas ao fato de homens cometerem violência contra suas companheiras, tais como: “isolamento social”, “ciúme”, “baixa autoestima”, “uso abusivo de álcool ou drogas”, “desemprego”, “insegurança”, “problemas de personalidade”, entre outros. Destaca-se o fato de o agressor minimizar ou negar o seu comportamento agressivo (CORTEZ; PADOVANI; WILLIAMS, 2005, p. 14).

Do mesmo modo, Moraes e Ribeiro (2012), em estudo desenvolvido com homens perpetradores de violência integrantes de um Grupo Reflexivo na cidade do Rio de Janeiro - RJ, constataram que por influência da cultura do machismo e masculinidade hegemônica, a maioria dos agressores, por intermédio de justificativas, negam e/ou minimizam a responsabilização pelo ato danoso praticado. Além do mais, identificou-se, ainda, que eles acabam por transferir para a vítima a culpa pelo ocorrido (culpabilização da vítima), associando a ideia de que sua ação prejudicial seria uma resposta a conduta inapropriada da mulher.

Nesse contexto de naturalização da violência contra as mulheres, os agressores, ao invés de se autocondenarem pelo ato lesivo praticado, encontram em “justificativas” o “amparo necessário” para que suas condutas sejam mais toleráveis ou menos condenáveis (BANDURA; AZZI; POLYDORO, 2008). Este processo sociocognitivo que desconecta o indivíduo do padrão moral aceitável da conduta humana é chamado desengajamento moral. Em outras palavras, é a forma pela qual “pessoas do bem podem fazer coisas más” (TOGNETTA; ROSÁRIO; MARTÍNEZ, 2015, p. 251).

Esses mecanismos, que frequentemente dão guarida às teses defensivas dos agressores, são investigados pela Teoria Social Cognitiva, de Albert Bandura, cujo embasamento tem contribuído para melhor entendimento do funcionamento da perversidade humana no contexto atual, preocupando-se em estudar a função do ambiente social nas três fases das respostas agressivas do ser humano, ou seja, quando adquire, mantém e modifica (CORTEZ;

PADOVANI; WILLIAMS, 2005). Diversos construtos da Teoria Social Cognitiva têm se mostrado necessários para a compreensão do comportamento humano, entretanto, o escopo deste artigo é se dedicar, especialmente, ao construto do desengajamento moral.

O termo desengajamento moral é entendido como uma alternativa de se desprender dos princípios morais e éticos estabelecidos para executar atos considerados antissociais sem experimentar culpa (IGLESIAS, 2008), ou seja, mesmo tendo a plena habilidade de impedir condutas deletérias estabelecido pelo processo da autorregulação da conduta humana, o indivíduo encontra um atalho alternativo para se esquivar de qualquer culpa pelo ato danoso praticado ao outro. Por meio desses mecanismos, o agressor subsidia sua “justificativa” ou “desculpa” para explicar os atos agressivos praticados, concedendo-lhe a possibilidade de se eximir da culpa e da responsabilidade pela ação imoral praticada (AZZI; CORRÊA, 2015).

Bandura (1986) apresenta oito mecanismos que subsidiam as “justificativas” ou “desculpas” às ações prejudiciais que agressores cometem, sem se julgarem culpados pelos atos praticados, podendo atuar individualmente ou simultaneamente, a depender da situação descrita, os quais distribuem-se em quatro *locus*, a saber: (i) do comportamento, (ii) da agência, (iii) de resultado e (iv) de receptor das ações (AZZI, 2011). Nesse sentido, a seguir, serão apresentados os oito mecanismos de desengajamento moral, nos quatro *locus* identificados.

No *locus* do comportamento, onde os mecanismos funcionam como uma forma de aprovação pelo dano provocado, eliminando a autocondenação (AZZI, 2011), estão presentes: a) a justificativa moral, mecanismo pelo qual o indivíduo transforma uma conduta considerada antissocial em valorosa, respaldado por propostas ou preceitos sociais que considera superiores; b) a linguagem eufemística, ocorre quando o indivíduo se utiliza de uma linguagem mais suave, de modo a mascarar ou mitigar a gravidade do ato prejudicial; c) a comparação vantajosa, quando o sujeito compara seu ato agressivo com outro de maior gravidade com a finalidade de minimizar as consequências de seu ato (IGLESIAS, 2008).

No *locus* da agência, as pessoas acabam por não ativar a autocensura, visto que há a difusão da ação (AZZI, 2011), envolvendo dois mecanismos: deslocamento de responsabilidade e difusão de responsabilidade. O primeiro diz respeito à transferência de responsabilidade, podendo ser por “pressões sociais ou imposições de outros” (IGLESIAS, 2008, p. 170) ou, até mesmo, por fatores externos, a exemplo do álcool (COSTA, 2016). O segundo se refere à difusão da responsabilidade, em que a conduta do agressor (ação individual) é enfraquecida (grau de responsabilidade) quando seu ato é compartilhado por outras pessoas, ancorado pela ideia de que outros estão atuando de igual forma (IGLESIAS, 2008).

No terceiro lócus é identificado pelo resultado da ação no qual está presente o mecanismo de minimização, ignorância e distorção das consequências (AZZI, 2011). Surge quando o indivíduo desconsidera, minimiza ou distorce as consequências e os efeitos negativos do seu ato prejudicial, negligenciando qualquer dano provocado à vítima (IGLESIAS, 2008).

O quarto lócus opera sobre quem recebeu a ação, nesse contexto, o indivíduo acaba por distorcer a visão que possui da vítima, estando presentes os mecanismos de desumanização e da atribuição de culpa à vítima (AZZI, 2011). O mecanismo de desumanização, que é o mecanismo pelo qual o agressor remove da vítima sua qualidade de ser humano, e nessas condições, torna a vítima tão desprezível, que passa a ser merecedora da violência (IGLESIAS, 2008). Por fim, o mecanismo da atribuição de culpa, em que o agressor transfere para a vítima a responsabilidade por todos os atos prejudiciais que ela sofreu, colocando-se como se fosse a vítima da agressão (AZZI; CORRÊA, 2015).

Apesar do exponencial aumento de pesquisas inclinadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, observou-se que raros são os estudos no cenário nacional e internacional que abordam esta temática com a investigação das prováveis inferências dos mecanismos de desengajamento moral que tem relativamente a esse fenômeno.

França e Amorim (2017) evidenciaram em seu estudo a presença dos mecanismos de desengajamento moral proposto por Albert Bandura por meio de manifestações machistas naturalizados pelo tempo. Para tanto, os autores utilizaram narrativas fictícias machistas corriqueiramente utilizadas habitualmente, a exemplo: “Não saia usando essa roupa”, “Eu não sabia que boneca andava”, entre outras, para identificá-los. Ademais, como conclusão, os autores destacaram a importância de fazer uma reflexão sobre a necessidade de entender estes mecanismos para se poder realizar uma autocensura sobre suas próprias atitudes.

Gordilho, Antelo e Parra (2020) realizaram estudo para examinar a influência do desengajamento moral em relação à aceitação da violência no namoro durante a adolescência. Os sujeitos da pesquisa foram 2.577 adolescentes com idades de 14 a 18 anos, estudantes de escolas espanholas de ensino médio. Os autores identificaram que a utilização desses mecanismos influencia diretamente no aumento e aceitação da violência. Os adolescentes, por meio destes mecanismos, tendem a normalizar e aceitar o comportamento abusivo perpetrado, sem perceberem que estão inseridos nesse contexto. Ademais, observaram que as vítimas perdem a consciência de sua própria vitimização, o que acaba por corroborar com a perpetuação de ideia de exoneração dos agressores e culpabilização das vítimas.

Dessa forma, este artigo propõe-se a identificar a incidência no discurso do homem, perpetrador de violência doméstica, se há presença como justificativa, a utilização dos

mecanismos de desengajamento moral em seus atos de agressividade, nos quais, os mecanismos identificados, serão exemplificados por seus depoimentos, bem como de quantificar quais mecanismos foram os mais frequentes.

MÉTODO

Natureza do Estudo

O presente caracteriza-se como pesquisa documental, de cunho descritivo e exploratório e, de abordagem qualitativa e quantitativa. Trata-se de pesquisa documental, tendo em vista explorar materiais que não receberam nenhum tipo de tratamento analítico. A pesquisa é descritiva e exploratória, pois tem como finalidade criar uma visão geral acerca do fenômeno estudado, com o intuito de descobrir as particularidades de uma certa população ou fenômeno e, dessa forma, estabelecer as possíveis vinculações entre as variáveis existentes (GIL, 2008).

Lócus e Fontes da pesquisa

O estudo foi desenvolvido na cidade de Belém-Pará, tendo em vista que este município sedia o espaço destinado ao atendimento a homens autores de violência contra a mulher, serviço este, realizado pelo Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN), vinculado a Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE-PA).

Para seleção das fontes, inicialmente, foi realizado levantamento da documentação de 238 homens atendidos pelo NUGEN, que participaram e concluíram o grupo reflexivo promovido pelo núcleo, tendo como recorte temporal os atendimentos realizados no período de 2012 a 2020. Seguindo o processo de seleção, realizou-se consulta ao sistema de gestão de processos judiciais do poder judiciário do Pará, denominado LIBRA, do histórico processual dos 238 homens atendidos pelo NUGEN (amostra inicial), especificamente, com processos tipificados como violência contra a mulher no município de Belém. Assim, da consulta dos 238 históricos processuais, foram selecionadas todas as sentenças criminais condenatórias proferidas numa das três varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher neste município, totalizando 196 peças processuais.

Após a leitura na íntegra das 196 sentenças criminais selecionadas para a construção do estudo, optou-se por aplicar critérios de exclusão, pois nem todas possuíam o interrogatório dos acusados, excluídos os seguintes casos: (i) quando o acusado não havia comparecido à audiência (n = 42), (ii) quando o acusado havia usado o direito constitucional de permanecer calado (n = 3) e (iii) quando não havia o discurso do acusado na peça processual (n = 28). Com

a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, chegou-se ao final em 123 sentenças condenatórias, registradas no período de 2009 a 2020.

Dessa forma, como fontes de dados foram utilizadas 123 sentenças condenatórias levantadas na base de dados do site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), considerando ao histórico processual dos 238 homens selecionados na amostra inicial (NUGEN).

Procedimento e Coleta de dados

Para obtenção dos dados deste estudo, foi inicialmente solicitada autorização ao Defensor Público Geral (DPG), mediante Ofício N° 069/2020-PPGSP de solicitação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública – PPGSP, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH, da Universidade Federal do Pará – UFPA e, após autorização do DPG e assinatura de termo de reconhecimento e compromisso para uso, guarda e divulgação de dados e arquivos de pesquisa. Sendo o estudo realizado no NUGEN, com a consulta direta aos arquivos do núcleo, no período de setembro de 2020 até março de 2021.

O procedimento de coleta consistiu na consulta ao sistema de gestão processual no site do TJPA do histórico processual de cada homem selecionado no NUGEN (amostra inicial), selecionando-se as sentenças condenatórias, das quais, foram extraídas as seguintes variáveis: (i) idade, (ii) vínculo do agressor com a vítima, (iii) crime praticado, (iv) aspectos processuais (pena) e (v) discurso defensivo utilizado em julgamento.

Análise dos Dados

Os dados quantitativos foram analisados utilizando a estatística descritiva, com cálculo de percentual e uso de gráficos para demonstração dos resultados (BUSSAB; MORETTIN, 2017). Para tanto, os dados coletados foram armazenados e analisados com o auxílio do Programa *Microsoft Office Excel 2020*, o qual possibilitou a organização, tabulação e classificação dos dados obtidos.

Já os dados qualitativos foram obtidos recorrendo-se à Análise de Conteúdo (BARDIN, 1977), a qual possibilitou verificar os discursos dos autores de violência doméstica, por intermédio da organização, codificação das fontes, categorização, inferência e interpretação do conteúdo. Para tanto, foram cumpridas três etapas: (i) pré-análise, realizada por meio da leitura exaustiva das sentenças condenatórias, (ii) exploração do material, com a separação em categorias previamente estabelecidas e (iii) tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Para a realização da Análise de Conteúdo, o presente estudo utilizou-se da técnica de Categorização que permite verificar elementos constituídos no corpus textual em categorias temáticas, conforme os critérios previamente estabelecidos agrupados por similaridade semântica (BARDIN, 1977).

Posteriormente, os resultados da classificação das categorias foram submetidos à avaliação de dois (2) juízes especialistas na área, convidados em virtude do amplo conhecimento na Teoria Social Cognitiva e com qualificação mínima de doutorado, dos quais, selecionou-se duas (2) Doutoradas em Teoria e Pesquisa do Comportamento (PPGTPC) pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Após avaliação, feita de forma independente, pelos juízes, os resultados passaram por ajustes.

Protocolo Ético

Considerando os aspectos éticos, salienta-se que o estudo, por conter a identificação e dados de seres humanos, os envolvidos na pesquisa foram apresentados com nomes fictícios (ex. João, Paulo, Lucas etc.), assegurando-lhes o anonimato. Além disso, o estudo foi desenvolvido, como mencionado, mediante a autorização do Defensor Público Geral do Estado do Pará, após assinatura de termo de responsabilidade, por meio do Processo Nº 2020/646534.

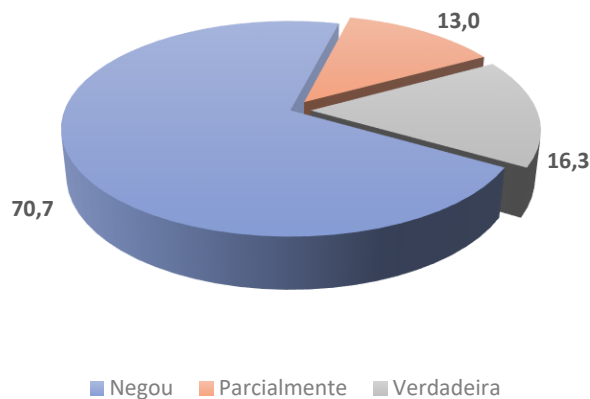
RESULTADOS E DISCUSSÃO

O estudo evidenciou que no campo da violência doméstica há muitas variáveis, tornando este problema muito complexo, todavia algumas delas tendem ser costumeiras ao discurso dos agressores: o de não assumir a responsabilidade dos atos praticados, como também de encontrar artifícios que possam subsidiar os comportamentos agressivos.

Nesta ordem, foi possível identificar que os agressores possuíam faixa etária de 25 a 78 anos, com média de idade de 45,47 anos, tendo como vítima principal suas ex-companheiras 53 (43,1%), seguidos das companheiras 48 (39,0%) e irmã 6 (4,9%) e outras como mãe, filha, sobrinha, prima, enteada e cunhada sendo 16 (13,0%). Quanto aos crimes sob os quais foram condenados, em sua maioria foi ameaça (43,3%), lesão corporal (37,6%), entre outros como vias de fato, perturbação da tranquilidade, injúria, calúnia, perturbação da ordem, constrangimento ilegal, difamação e cárcere privado; e suas penas variaram de 15 dias a 2 anos e 1 mês, com média de pena de 4 meses e 17 dias.

Nessa primeira análise do estudo, a Figura 1 destaca o percentual dos agressores que ao serem ouvidos em audiência reconheceram ou não como verdadeiras as acusações que lhe eram impostas.

Figura 1. Percentual dos réus que declararam como verdadeira, negaram ou que reconheceram parcialmente as acusações, Município de Belém, Estado do Pará, no período 2009 a 2020.



Fonte: Elaborados pelos autores a partir das informações obtidas do sítio eletrônico do TJPA (2021)

Observa-se que 87 agressores (70,7%) declararam não serem verdadeiras as acusações impostas e 16 (13,0%) declararam que as acusações eram parcialmente verdadeiras, totalizando um percentual equivalente a 103 agressores (83,7%) que refutaram a acusação.

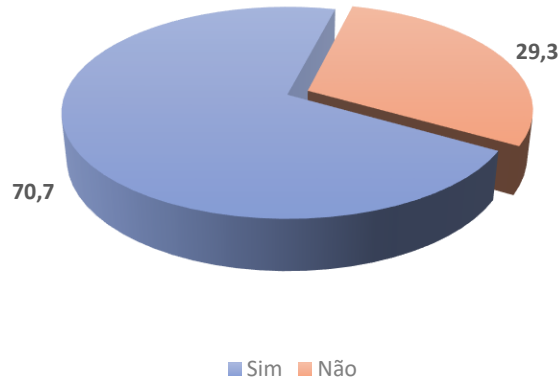
Os que negaram ao fato denunciado, subsidiaram sua defesa na inveracidade do fato e/ou na acusação intencional da vítima em projetar incriminá-lo; já os que declararam como parcialmente verdadeiras as acusações, utilizaram o recurso da minimização de sua conduta, reiteradamente atrelada ao fato de ser uma trivial discussão comum entre casais; e, os que reconheceram como verdadeira as acusações, utilizaram o mecanismo para suavizar a agressão, vinculando muitas das vezes ao fato das parceiras terem também lhe agredido.

Inúmeras foram as justificativas, porém ganhou destaque a tendência de associar o ato repugnante a uma resposta a conduta inapropriada da vítima, sendo este recurso muito comum presente nos discursos defensivos utilizados pelos agressores de violência doméstica, o que corrobora com estudos de (MORAES; RIBEIRO, 2012; PADOVANI; WILLIAMS, 2002).

Paixão et al. (2018) em estudo realizado com 23 homens em processo de violência conjugal que experienciaram o cárcere, revelou que os agressores tendem a não se reconhecerem como autores de uma ação violenta, pois na sua concepção o ato tido como violento, naturalizado pela construção social, é comum e normal em uma relação afetiva, chegando a relacioná-lo muitas das vezes como uma forma de amor e carinho.

Na Figura 2 aparecem o percentual das sentenças nos quais os mecanismos de desengajamento moral foram empregues como justificativa para o cometimento da violência doméstica contra as mulheres.

Figura 2. Percentual dos réus que utilizaram nas sentenças os mecanismos de desengajamento moral, Município de Belém, Estado do Pará, no período 2009 a 2020.



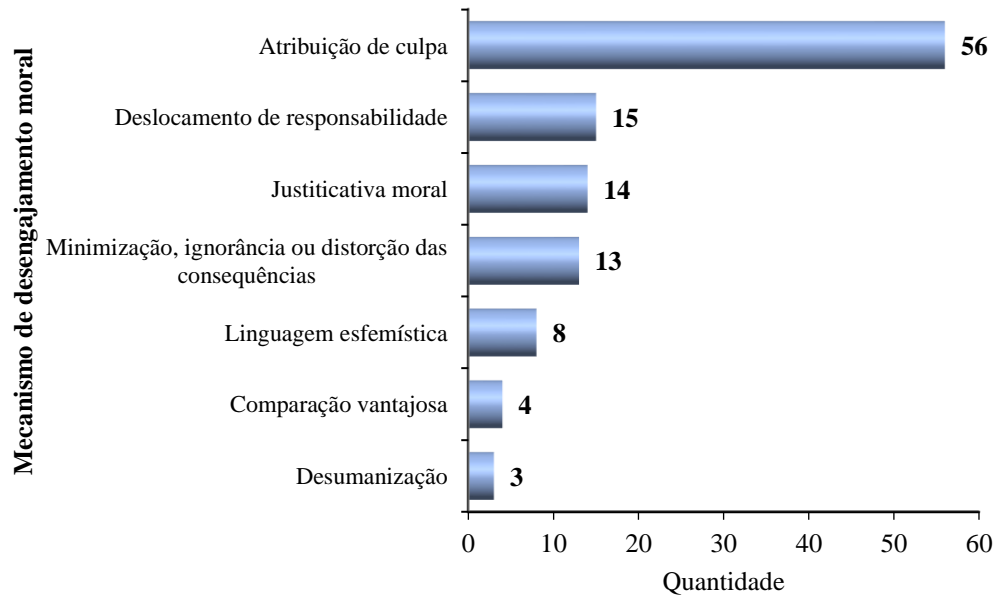
Fonte: Elaborados pelos autores a partir das informações obtidas do sítio eletrônico do TJPA (2021)

Percebe-se que existe uma tendência entre os participantes: 87 (70,7%) deles utilizaram em seu discurso defensivo o uso dos mecanismos de desengajamento moral, correspondendo a ideia de que eles fortemente se utilizam destes artifícios para “justificar” seus atos de agressividade no contexto da violência doméstica contra as mulheres.

Einhardt e Sampaio (2020) evidenciaram em sua pesquisa que os participantes tenderam a transferir para outras pessoas ou fatores externos a responsabilidade pelos atos lesivos por eles praticados, tem-se como exemplo a utilização de álcool e o ciúme, como também a culpabilização da vítima para justificar a violência perpetrada contra a mulher.

Para verificar a incidência dos mecanismos de desengajamento moral nos discursos dos acusados foi utilizado o processo de categorização, considerando inicialmente a unidade de contexto e, posteriormente análise da unidade categorial, o que permitiu concluir, na interpretação dos discursos analisados, que o mecanismo mais utilizado entre os agressores foi o da atribuição da culpa à vítima ($f = 56$), seguidos do deslocamento de responsabilidade ($f = 15$), justificativa moral ($f = 14$), minimização, ignorância ou distorção das consequências ($f = 13$), linguagem eufemística ($f = 8$), comparação vantajosa ($f = 4$) e desumanização ($f = 3$). Neste estudo não restou identificado o mecanismo de difusão da responsabilidade.

Figura 3. Frequência das categorias (Mecanismos de desengajamento moral) presente nas sentenças, Município de Belém, Estado do Pará, no período 2009 a 2020.



Fonte: Elaborados pelos autores a partir das informações obtidas do sítio eletrônico do TJPA (2021)

Nota: As categorias não são exclusivas, podendo haver coocorrência nas sentenças.

Insta destacar que, em 23 sentenças, os agressores, simultaneamente, utilizaram mais de um mecanismo de desengajamento moral. Em 20 peças, os acusados recorreram a dois mecanismos e três ($n = 03$) eles utilizaram três mecanismos em simultâneo. Ademais, destaca-se que em todas as sentenças, com a utilização de mais de um mecanismo, o da atribuição de culpa esteve presente.

Para a melhor compreensão, bem como objetivando melhor conhecimento acerca da convergência do agressor em subsidiar sua autodefesa, amparado por um dos mecanismos de desengajamento moral, analisou-se por intermédio dos casos expostos, exemplos dos 7 mecanismos (atribuição de culpa, deslocamento de responsabilidade, justificativa moral, minimização, ignorância ou distorção das consequências, linguagem eufemística, comparação vantajosa e desumanização) manuseado pelos agressores em julgamento.

Atribuição de Culpa ($f = 56$)

Este mecanismo está presente na fala de 56 sentenças, figurando-se entre as declarações dos agressores, sejam os que negaram, os que negaram parcialmente ou os que declararam ser verdadeiras as acusações. Aos que negaram, demonstraram insatisfação por estarem sendo processados; já os que se declararam como parcialmente e verdadeiras as acusações que lhe eram imputadas, restou a justificativa por deslocar para a vítima o porquê de procederem daquela forma, sendo que a maioria alegou que agiu com violência após ser agredido por suas

companheiras ou por ser provocado, transferindo à mulher a culpa, não só pela violência que experimentaram como também por estar sendo processado criminalmente.

O exemplo de Mecanismo Atribuição de Culpa foi extraído do caso de João, condenado pelo crime de lesão corporal, já que agrediu fisicamente sua ex-companheira, aplicando tapas na cabeça, puxões de cabelo e chutes no corpo da vítima. Na ocasião, narrou a acusação que após discussão entre o casal, o acusado teria saído do imóvel, levando consigo objetos, gerando insatisfação por parte da vítima. Ante a discordância, o acusado passou a agredir esta, inclusive proferindo ameaças de morte. O acusado, em juízo, negou a prática delituosa, declarando que agiu para se defender, após injusta agressão por parte da mulher, conforme demonstra o registro a seguir:

[...] o acusado nega ter agredido a vítima, que no dia do fato tinha ido na casa da vítima para pegar seus pertences, onde se deparou com a vítima cortando suas roupas com uma tesoura; que então chegou no local, momento em que tentou fazer com que a vítima parasse de cortar as roupas; que a **vítima partiu pra cima de sua pessoa segurando uma tesoura; que para se defender empurrou a vítima onde a mesma se bateu na cômoda da casa.** (João, 34 anos, divorciado, ensino médio completo, vendedor) (grifo nosso).

O segundo exemplo de atribuição de culpa está presente no caso de Lucas, que também foi condenado pelo crime de lesão corporal. Os fatos ocorreram após discussão entre vítima e acusado e, por motivos de ciúmes, este desferiu vários chutes e pontapés na vítima, além de tentar enforcá-la. Em juízo, o acusado confessou a prática delituosa, porém, como justificativa, transferiu para a vítima a responsabilidade pelo ato antissocial, alegando que foi injustamente provocado a cometer tal prática, de acordo com o relato do trecho que segue:

[...] confessou o fato, justificou, entretanto, sua atitude, dizendo que agrediu fisicamente a vítima porque foi provocado, quando esta teria lhe dito: **tu me sustenta, mas é meu gatinho que me come** e que ao ouvir isso ficou transtornado, **pois não merecia ouvir aquilo.** (Lucas, 38 anos, união estável, ensino médio completo, protético) (grifo nosso).

Nota-se que nos casos analisados, os acusados transferem para as vítimas o motivo por serem agredidas, sendo que, no caso do João, este se serviu do mecanismo por meio da autodefesa para justificar sua conduta prejudicial. João traz a ideia de ser injustiçado, pois tão somente reagiu a uma primeira ação violenta desenvolvida pela mulher, além de emergir a ideia de que a violência perpetrada “foi acidental”, ou seja, não intencional, fatos esses que não foram ratificados pela vítima em seu depoimento.

O caso de Lucas diferiu, este se recorreu do mecanismo arguindo que foi injustamente provocado pela vítima ao justificar o seu comportamento agressivo apoiado em uma ofensa a

moral, como, também, manifesta a utilização de outro mecanismo, o da justificativa moral, ao alegar ter sido ofendido moralmente pela vítima.

Lamoglia e Minayo (2009) destacam que os homens autores de violência doméstica acreditam que a ação violenta perpetrada contra sua parceira íntima não lhes enquadra como autores de violência. Tendem somente a reconhecer o ato quando são praticados em excessos, todavia costumam transferir para a vítima a culpa por seu descontrole.

O termo destacado na fala de Lucas “pois não merecia ouvir aquilo” traz a ideia do discurso machista do agressor, pois a suposta superioridade masculina vai além do fato da vítima ter sido agredida, colocando-a em um patamar de inferioridade. Ademais, atentando ao fato de que o agressor é o provedor do lar e a vítima depende financeiramente dele, em sua visão, lhe “confere” o direito de agredi-la, o que deve ser aceito por parte da mulher (EINHARDT; SAMPAIO, 2020).

Em suma, nos dois casos, os participantes fazem uso do mecanismo de desengajamento moral para transferir para a vítima a culpa pelo seu sofrimento, ou seja, o de atribuição de culpa à vítima ou culpabilização da vítima (AZZI; CORRÊA, 2015).

Deslocamento de Responsabilidade (f = 15)

O Mecanismo do Deslocamento de Responsabilidade, pôde ser percebido em 15 casos, nos quais o agressor desloca sua responsabilidade pelo ato repreensível a outros fatores, como a utilização de álcool e/ou drogas, para se esquivar da culpa (COSTA, 2016; EINHARDT; SAMPAIO, 2020). Termos como “não lembra”, “não se recorda” e “estava bêbado”, estiveram presentes em 46 vezes nos depoimentos dos acusados.

O referido mecanismo foi encontrado no caso de José, o qual foi processado e condenado pela prática de lesão corporal, por ofender a integridade física de sua companheira. Narraram os fatos que vítima e acusado, ao retornarem de uma festa, foram para a casa do acusado; ao chegar no imóvel, o acusado tomou conhecimento de que a vítima havia esquecido uma certa quantia em dinheiro, a qual lhe pertencia, com um amigo, fato que teria provocado ira no acusado. Assim, na tentativa de reaver o dinheiro, o acusado saiu em busca deste amigo, sem obter êxito. Foi, então, que passou a agredir a vítima com socos, puxões de cabelo e chutes, além de tentar enforcá-la. Em juízo, o acusado reconheceu os fatos como verdadeiros, porém alegou que foi um fato isolado e que somente ocorreu devido a seu estado etílico. O trecho a seguir exemplifica o mecanismo de deslocamento de responsabilidade:

[...] informou, que os fatos são verdadeiros, que ele agrediu a vítima, pois achava que o conhecido tivesse levado o dinheiro e que não fosse devolver, **e por conta de estar muito bêbado, se alterou, que inclusive no outro dia não lembrava o que tinha acontecido**, que viu as marcas na vítima e perguntou o que tinha acontecido, e que foi informado por ela das agressões, que se separaram por aproximadamente três meses após o fato, depois resolveram conversar, e ele pediu desculpa para a vítima, e se arrepende do que fez, que foi um fato isolado. (José, 26 anos, solteiro, ensino médio completo, pedreiro) (grifo nosso).

José, apesar de reconhecer como verdadeira a acusação que lhe foi imposta, tentou transferir para o álcool a responsabilidade pelo ato praticado. Sabe-se que o incentivo ao consumo de álcool e de drogas surge como forma de autoafirmação social, intensificada pela masculinidade hegemônica (SUXBERGER; FERREIRA, 2016). Tal prática surge como fator desinibidor para o aumento do cometimento desse tipo de violência (MADUREIRA et al., 2014), sendo este um dos principais fatores associados à violência doméstica, alegados pelas vítimas (MARTINS; NASCIMENTO, 2017). Em pesquisa realizada por Vasconcelos e Cavalcante (2019) se verificou que a maior parte (89,7%) dos autores de violência utilizavam de álcool e/ou outras drogas.

Justificativa Moral (f = 14)

Este mecanismo esteve presente em 14 sentenças. Nos casos analisados, em quase sua totalidade, simultaneamente veio acompanhado do mecanismo atribuição de culpa à vítima, visto que se tem como preceito basilar o “descumprimento” por parte da vítima dos “deveres” impostos na relação conjugal, na qual o agressor, por não aceitar as atitudes tidas como desinibidas por parte da vítima, acaba por cometer o ato de violência contra a mulher. Nesse contexto, a tese de “legítima defesa da honra” é estabelecida como preceito moral que considera superior (AZZI; JÚNIOR; CORRÊA, 2017).

O exemplo do Mecanismo de Justificativa Moral foi encontrado no caso de Paulo que foi condenado por ter ameaçado e agredido sua ex-companheira com um cabo de vassoura, além de ter desferido socos e tapas, principalmente nas regiões dos membros superiores e inferiores. Narrou a peça acusatória que o acusado se descontrolou ao constatar que a vítima teria enviado fotos íntimas para outro homem, oportunidade que proferiu palavras pejorativas à vítima, como: “puta”, “vagabunda” e “vadia”. O acusado em juízo, negou parcialmente o fato, justificando que se descontrolou e agiu por impulso, conforme trecho a seguir:

[...] alegou que tirando a parte que aduz que o acusado desferiu socos e tapas na vítima, o resto do que consta na exordial acusatória é, de fato, verdade. Que na data do fato **pegou o celular da vítima e viu coisas desagradáveis que não queria ter visto**, e que lhe chatearam bastante. Que no momento de raiva começaram a discutir e em seguida o acusado agrediu a vítima na região da coxa e nos braços com um cabo de

vassoura. (Paulo, 38 anos, divorciado, ensino superior completo, enfermeiro) (grifo nosso).

Veja-se que o agressor, já separado, permanecia se colocando no personagem de dono da vítima, acreditando ter o direito de ser seu detentor e de exercer poder sobre a sua ex-companheira. E, ao descobrir um novo relacionamento da vítima, justificou sua agressão fundamentando seu discurso no mecanismo de justificativa moral, pois o fato dela estar em outro relacionamento poderia lhe conferir a possibilidade de se eximir ou suavizar a responsabilidade pelo acontecido, além de transferir para a mesma a culpa do ocorrido (EINHARDT; SAMPAIO, 2020).

Eis que a justificativa utilizada por Paulo encontra guarida num dos elementos nucleares do patriarcado, consubstanciando-se exatamente na ideia de que a mulher pertence ao homem, sendo ela sua propriedade. Nesse contexto, o controle da sexualidade feminina é diretamente influenciado pelo patriarcalismo e, quando este é ameaçado, atos de violência surgem para ser reestabelecido. Assim, o agressor por meio da violência, tenta reafirmar e reparar a posição social a qual se encontra, resgatando a limpeza de honra e uma ação de caráter pedagógica (SAFFIOTI, 2015). A presença desse mecanismo está associada aos argumentos morais necessários para subsidiar mudanças radicais de seu comportamento.

Minimização, Ignorância ou Distorção das Consequências ($f = 13$)

O Mecanismo de Minimização, Ignorância ou Distorção das Consequências foi utilizado em 13 casos, nos quais os agressores distorcem as consequências dos seus atos na tentativa de enfraquecer a acusação ao ignorar, minimizar, distorcer ou desprezar os efeitos advindos do ato danoso praticado (AZZI; CORRÊA, 2015). Termos como “apenas”, “não teve a intenção”, “por nenhum momento” e “da boca pra fora”, são regularmente observados nos discursos utilizados pelos agressores na utilização desse mecanismo.

O exemplo identificado neste mecanismo é observado no caso de Gustavo. Após a separação passou a perseguir e proferir ameaças constantes à vítima por meio de mensagem via celular. Narra a peça processual que Gustavo, mesmo separado da vítima, por motivo de ciúme, constantemente tentava controlar a vida da mesma, impedindo e/ou limitando os locais em que ela deveria frequentar, assim como passou a proferir constantemente ameaças por intermédio de envio de mensagens via celular.

No dia do ocorrido, a vítima teria um evento para ir à noite, todavia o acusado pediu para que não fosse e, diante da recusa em atender a seu pedido, o acusado enviou a seguinte mensagem: “Ei caralho, vc tá de brincadeira comigo, vc não tem palavra não, vc tá me testando,

olha bela eu me fodo todinho mas te levo comigo”. Em juízo, Gustavo, em seu depoimento, confirmou o envio das mensagens, contudo alegou que “nunca teve a intenção de cumpri-las”, ignorando totalmente as consequências de seu ato danoso. A seguir trecho de seu depoimento:

[...] O réu, ao ser interrogado, **confirmou ter mandado as mensagens para a vítima, mas disse que foram enviadas em um momento de raiva, já que nunca teve a intenção de cumpri-las**; que mesmo após a separação, ele e a ofendida sempre saiam juntos, como bons amigos, mas no dia em questão, ela não atendia ou respondia as ligações, o que o motivou a enviar as mensagens. Informou que atualmente a relação entre a vítima e ele é tranquila. (Gustavo, 50 anos, separado, ensino superior incompleto, pedreiro) (grifo nosso).

No caso de Gustavo o mecanismo foi utilizado para minimizar, ignorar ou distorcer as consequências dos efeitos de seu ato prejudicial ao mencionar que “nunca teve a intenção de cumpri-las”, ou seja, contesta os efeitos de sua ação à vítima e, dessa forma, minimiza as consequências do comportamento ato antissocial praticado, como também obscurece os efeitos negativos danosos gerados pelo seu comportamento à vítima (AZZI; CORRÊA, 2015).

Veja-se que o acusado tenta, com a utilização do mecanismo, minimizar a reprimenda estatal, alegando que nunca teve a intenção de cumprir as ameaças proferidas, pois acredita que tal alegação geraria benefícios com uma pena mais branda. Além disso, acredita que possa ter uma possível isenção da pena, pois, conforme fez constar ao final de seu depoimento, que “atualmente a relação entre a vítima e ele é tranquila”, ou seja, os efeitos advindos de sua ação, de certa forma, na visão do acusado, não causaram nenhum prejuízo à vítima, tanto é que atualmente convivem em harmonia, o que resulta, em sua visão, pouca ou nenhuma razão para que o sentido da autocensura ou autocondenação sejam ativados.

Linguagem Eufemística (f = 8)

A utilização do Mecanismo de Linguagem Eufemística subsidia oito (n = 8) agressores em sua defesa que visam atribuir ao ato praticado aparência mais aceitável, diminuindo, por consequência, a gravidade do ato praticado, transformando-a como se fosse uma “brincadeira” (AZZI; CORRÊA, 2015).

O exemplo de linguagem eufemística é exemplificado no caso de Mário. Na posse de uma arma branca (tipo faca peixeira), ameaçou de morte sua ex-companheira, fato este ocorrido em via pública. O acusado, no dia dos fatos, com a justificativa de ir levar alguns documentos para a vítima, deslocou-se até o trabalho dela; a vítima, ao ir ao encontro do acusado, fora informada acerca de que ele iria matá-la, ocasião em que a vítima correu para o interior de seu local de trabalho. Em juízo, o acusado negou a prática do crime, alegando que tudo ocorreu

devido a um mal-entendido por parte da vítima, já que se tratava de uma mera brincadeira. A seguir trecho de seu depoimento:

[...] negando que tenha tentado contra a vida da vítima, declarou que na verdade foi acompanhar a vítima até o seu carro para pegar uns documentos e disse à vítima, **em tom de brincadeira**: Sabe o que eu vim fazer aqui, eu vim te matar. Declarou que quando a vítima correu, ele correu atrás dela para dizer que era brincadeira. (Mário, 68 anos, divorciado, pós-graduação (doutorado), servidor público) (grifo nosso).

Observa-se que a violência praticada pelo acusado é indiscutível, pois restou claro que o acusado tinha a real intenção de intimidar a vítima, porém, como “justificativa”, usufruiu-se do mecanismo da linguagem eufemística para subsidiar sua defesa e quiçá obter um resultado positivo (absolvição), o que não foi o caso, pois a palavra de vítima nos casos de violência doméstica contra a mulher é valorada, ainda mais por se tratar de um crime em que não deixam marcas aparentes e não possui testemunhas.

França e Amorim (2017), ao analisar as conhecidas “cantadas” (ex. “eu não sabia que boneca andava”, “gostosa”, “delícia” etc.), também evidenciaram a utilização da justificativa de que era apenas uma “brincadeira” a alternativa encontrada para empregar a utilização deste mecanismo a permissiva necessária aos criminosos, os quais rotularam seu comportamento como uma forma de brincadeira ou até de elogio a vítima.

Comparação Vantajosa ($f = 4$)

Neste mecanismo, presente em quatro ($n = 4$) sentenças, compara-se o seu caso a outros de maior gravidade, de modo a minimizar seu ato (AZZI; CORRÊA, 2015). Termos como “somente” estão presentes nas falas dos autores de violência doméstica.

O Mecanismo de Comparação Vantajosa pode ser observada no caso de Manoel que foi condenado pelos crimes de ameaça e vias de fato. Segundo a peça acusatória, o acusado desferiu chutes e ameaçou de morte a vítima sem justificativa para o cometimento do ato. Em juízo, o acusado negou veementemente a acusação de que teria agredido a vítima, porém confirmou que “tão somente lhe ameaçou”, conforme trecho de seu depoimento:

[...] Que não agrediu a vítima fisicamente, conforme está exposto na denúncia, bem como, suas declarações; Que no dia em questão só estava sob efeito de bebida alcoólica, porém não agrediu a vítima, **somente discutiram mas este não lhe agrediu, tão somente lhe ameaçou**. (Manoel, 59 anos, união estável, ensino fundamental incompleto, estivador) (grifo nosso).

No caso de Manoel o mecanismo foi utilizado para apresentar versão de crime potencialmente “menos grave” em comparações ao que está sendo acusado. Buscou o acusado

uma alternativa para sair do contexto da violência física, pois, em sua percepção, a considera mais grave, requalificando-a para uma categoria que seria “menos grave” que é a violência psicológica, como se ameaçar ou “insultar uma mulher fosse menos agressivo que bater nela” (JESUS; SILVA, 2018, p. 884).

Veja-se que o acusado tenta se esquivar da reprimenda estatal, alegando fatos menos graves, acreditando que a alegação de que “somente discutiram” ou “tão somente lhe ameaçou” poderia lhe isentar da reprimenda estatal. No entanto, a vítima, em seu depoimento, foi firme em ratificar os fatos e, considerando que a palavra de vítima é de suma importância e valorada para a condenação dos agressores, ainda mais em casos como o de ameaça que não deixam marcas aparentes, este foi condenado pelo crime de vias de fato, além da ameaça. Percebe-se que, para o acusado, o crime de ordem psicológica apresenta status de menor prejuízo à vítima; buscou guarida para destacar sua versão de menor gravidade comparada à de lesão corporal, utilizando-se do mecanismo de desengajamento moral comparação vantajosa.

Silva e Barbosa (2018) destacam que a violência psicológica, denominada silenciosa, ainda tão negligenciada e invisibilizada pela sociedade, surge como o ponto inicial para as demais formas de violência. Dessa sorte, por não deixar marcas aparentes e se encontrar amparada historicamente pelo patriarcado, em muitos casos ainda não são interligadas ao conceito de violência. Este tipo de violência se apresenta como uma árdua tarefa na sua identificação por parte da vítima, do agressor e até mesmo dos operadores do direito, tornando-se um grande problema para sua responsabilização.

Desumanização (f = 3)

Este mecanismo esteve presente em três (n = 3) sentenças, número ínfimo comparado à realidade, porém compreensível por ser o objeto deste estudo sentenças criminais, em que o acusado está diante de seu julgador. Ofensas como “vagabunda”, “safada”, “puta” e “pilantra” (BERNARDO, 2019) ecoam no contexto da violência doméstica contra as mulheres, sendo facilmente identificados numa relação permeada pela violência, em que como estratégia o agressor retira da vítima as qualidades inerentes do ser humano (AZZI; CORRÊA, 2015).

O exemplo do Mecanismo de Desumanização foi extraído do caso de Josias que foi condenado por ter agredido e ameaçado sua esposa. Narrou a peça processual que o homem, após discussão, passou a agredir a vítima com socos, chutes e puxões de cabelo, rasgou sua roupa, lhe empurrou contra a parede, além de tê-la ameaçado de morte, caso procurasse a delegacia. Ao final, a mulher estava com vários hematomas por todas as regiões do corpo. Em juízo, o acusado negou os fatos que lhe foram imputados, oportunidade que apresentou como

versão de que a vítima teria inventado intencionalmente a história porque queria lhe enganar, porém, o que chama a atenção é o fato de o acusado trazer em seu depoimento relato irrelevante para a sua defesa, investindo em remover da agredida sua qualidade de seu humano, conforme trecho em destaque de seu depoimento:

[...] que não é verdadeira acusação que lhe é feita; que, **a vítima é pessoa violenta e sofre das faculdades mentais e faz tratamento médico.** [...] que a vítima o acusou de lesão corporal e ameaça de morte porque queria enganá-lo, pois o declarante estava cobrando da vítima um dinheiro que gastou com advogado **pois a vítima matou um filho logo após o nascimento, chegando a ficar presa.** (Josias, 57 anos, união estável, ensino médio incompleto, aposentado) (grifo nosso).

No caso em contendo, Josias investe em sua autodefesa por meio do mecanismo de desengajamento moral denominado desumanização, visto que traz em seu discurso, em dois momentos distintos, a necessidade de destruir o caráter da vítima, alegando, num primeiro momento, que ela é “violenta” e “sofre das faculdades mentais” e, em outro momento, que a “vítima matou um filho logo após o nascimento”. Em outras palavras, conferiu à vítima status de “doida” e “assassina”, sendo o primeiro muito comum no contexto da violência conjugal. Dessa forma, a intenção do autor é que sua autodefesa seja fortalecida com a destruição do caráter de humana da vítima (AZZI; CORRÊA, 2015), colocando o depoimento da vítima em xeque perante aquele julgador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo foi possível identificar a utilização, por parte dos autores de violência contra as mulheres, dos mecanismos de desengajamento moral, sendo este um construto da Teoria Social Cognitiva. De modo geral, esta pesquisa destaca que os agressores, mesmo de maneira involuntária, recorrem a estes mecanismos para promover sua autodefesa em juízo, acreditando que possam ter uma reprimenda estatal mais branda ou até mesmo serem absolvidos dos crimes praticados.

Evidencia-se a importância de ações interventivas, especialmente às direcionadas aos agressores, valorizando a promoção da humanização e da empatia, de modo a possibilitar ao agressor refletir, se conscientizar e se responsabilizar pelo ato lesivo praticado. Assim, é evidente a relevância do trabalho desenvolvido pelos grupos reflexivos, pois, mais do que buscar a repreensão, responsabilização e o encarceramento do agressor, é fazer com que eles compreendam a real percepção da perversidade dos atos perpetrados, possibilitando-os se desfazer de sua retórica inadmissível enraizada e passem a ouvir aqueles ofendidos por eles, repensando comportamentos que violam regras morais e reforçam práticas violentas.

Destaca-se que, apesar da teoria banduriana abranger diversas áreas e em diferentes campos de conhecimento, não foram encontrados estudos que abordassem o contexto entre desengajamento moral ou teoria social cognitiva e violência doméstica contra as mulheres. É de fundamental importância perceber que os resultados desta pesquisa podem se esculpir como um peça-chave no aprimoramento do processo de intervenção destes agressores, possibilitando uma via alternativa para a desconstrução de crenças enraizadas historicamente trazidas pelo patriarcado e machismo estrutural, propiciando o entendimento e reorganizando o comportamento do protagonista da violência conjugal, pois nesse viés, pode-se, mais efetivamente, combater esta prática, trilhando um caminho a viabilizar o alcance do tão sonhado direitos equânimes de gênero e de liberdade das mulheres.

A limitação do estudo refere-se ao fato desta pesquisa se restringir aos relatos dos participantes antes do trabalho realizado pelos grupos reflexivos. Dessa sorte, pode-se, com os trabalhos futuros, verificar, depois da participação e conclusão do grupo reflexivo, quais mudanças de comportamento e pensamento tiveram.

REFERÊNCIAS

- AZZI, Roberta Gurgel. Desengajamento moral na perspectiva da Teoria Social Cognitiva. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 31, n. 2, p. 208–219, 2011.
- AZZI, Roberta Gurgel; CORRÊA, Warley Guilger. Mecanismos de Desengajamento Moral em ação: Discussão a partir de exemplos brasileiro. In: BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; TOGNETTA, Luciene R. Paulino (org.). **Desengajamento moral: teoria e pesquisa a partir da teoria social cognitiva**. 1.ed., Campinas: Mercado das Letras, p. 195–218, 2015.
- AZZI, Roberta Gurgel; JÚNIOR, Elias José de Lima; CORRÊA, Warley Guilger. **Agência Moral na visão da Teoria Social Cognitiva**. 1.ed., Porto Alegre: Letra 1, 2017.
- BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; POLYDORO, Soely Aparecida Jorge. **Teoria social cognitiva: conceitos básicos**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BANDURA, Albert. **Social foundations of thought and action: a social cognitive theory**. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall, 1986.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BERNARDO, Alethea Maria Carolina Sales. **Patrulha Maria da Penha: impactos na fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência em casos de violência contra a mulher no município de Belém-Pará**. 169 f. 2019. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Belém, 2019.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a**

Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUSSAB, Wilton de Oliveira.; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística Básica**. 9.ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

CORTEZ, Mirian Béccheri; PADOVANI, Ricardo da Costa; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Terapia de grupo cognitivo-comportamental com agressores conjugais. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 22, n. 1, p. 13–21, 2005.

COSTA, Monique Tostes Portugal. **A utilização do desengajamento moral em estratégias midiáticas como prevenção à violência doméstica**. 34 f. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Faculdade de Ciência da Educação e Saúde, Brasília, 2016.

CUADRADO-GORDILLO, Isabel; FERNÁNDEZ-ANTELO, Inmaculada; MARTÍN-MORA PARRA, Guadalupe. Moral Disengagement as a Moderating Factor in the Relationship between the Perception of Dating Violence and Victimization. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 14, p. 1-14, 2020.

EINHARDT, Amália; SAMPAIO, Simone Sobral. Violência doméstica contra a mulher - com a fala, eles, os homens autores da violência. **Serviço Social & Sociedade**, n. 138, p. 359–378, 2020.

FRANÇA, Greyce Kelly Cruz de Sousa; AMORIM, Wellington Lima. Algumas Práticas E Discursos Machistas Sob a Ótica Do Desengajamento Moral De Albert Bandura. **Revista Húmus**, v. 7, p. 141–153, 2017.

GEDRAT, Dóris Cristina; SILVEIRA, Eliane Fraga da; ALMEIDA NETO, Honor de. Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira. **Serviço Social & Sociedade**, n. 138, p. 342–358, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed., São Paulo: Atlas, 2008.

IGLESIAS, Fabio. Desengajamento moral. In: BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; POLYDORO, Soely (org.). **Teoria social cognitiva: Conceitos Básicos**. Porto Alegre: Artmed, p. 165–176, 2008.

JESUS, Simone Emiliano de; SILVA, Kátia Regina Xavier Pereira da. Um material didático sobre desengajamento moral e violência de gênero. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 13, n. 28, p. 875–893, 2018.

LAMOGLIA, Cláudia Valéria Abdala; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: estudo em uma delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, n. 2, p. 595–604, 2009.

MADUREIRA, Alexandra Bittencourt; RAIMONDO, Maria Lúcia; FERRAZ, Maria Isabel Raimondo; MARCOVICZ, Gabriele de Vargas; LABRONICI, Liliana Maria; MANTOVANI, Maria de Fátima. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. **Escola Anna Nery - Revista de Enfermagem**, v. 18, n. 4, p. 600–606, 2014.

MARTINS, Aline Gomes; NASCIMENTO, Adriano Roberto Afonso do. Violência doméstica, álcool e outros fatores associados: Uma análise bibliométrica. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 69, n. 1, p. 107–121, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: NJAINE, Kathie; ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patricia (org.). **Impactos da Violência na Saúde**. Rio de Janeiro: EAD/ENSP, p. 21-42, 2013.

MORAES, Aparecida Fonseca; RIBEIRO, Letícia. As políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil e a “responsabilização” dos “homens autores de violência”. **Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)**, n. 11, p. 37–58, 2012.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; BEIRAS, Adriano. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar? **Revista Estudos Feministas**, v. 27, n. 3, p. 1–14, 2019.

PADOVANI, Ricardo da Costa; WILLIAMS, Lúcia Calvacanti de Albuquerque. Intervenção psicoterapêutica com agressor conjugal: um estudo de caso. **Psicologia em Estudo**, v. 7, n. 2, p. 13–17, 2002.

PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento; PEREIRA, Álvaro; GOMES, Nadirlene Pereira; CAMPOS, Luana Moura; CRUZ, Moniky Araújo da; SANTOS, Paulo Fabrício de Melo. A experiência de prisão preventiva por violência conjugal: O discurso de homens. **Texto & Contexto - Enfermagem**, v. 27, n. 2, p. 1–8, 2018.

SAFFIOTI, Heleith Iara Bongiovani. **Gênero Patriarcado Violência**. 2.ed., São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SILVA, Andrey Ferreira da; GOMES, Nadirlene Pereira; ESTRELA, Fernanda Matheus; LÍRIO, Josinete Gonçalves dos Santos; LIMA, Vera Lúcia de Azevedo; PEREIRA, Álvaro. Implicações da vivência de prisão preventiva por violência conjugal: narrativas masculinas. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 23, p. 1–12, 2019.

SILVA, Artenira da Silva e; BARBOSA, Gabriella Sousa da Silva. A determinação de reeducação de agressores domésticos como medida necessária frente à violência psicológica nas varas de família, da infância e da violência doméstica. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, v. 18, n. 32, p. 59–80, 2018.

SOUSA, Anderson Reis de; GOMES, Nadirlene Pereira; ESTRELA, Fernanda Matheus; PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento; PEREIRA, Álvaro; COUTO, Telmara Menezes. Violência conjugal: discurso de mulheres e homens envolvidos em processo criminal. **Escola Anna Nery**, v. 22, n. 1, p. 1–7, 2018.

SOUZA, Luanna Tomaz; LOPES, Anna Beatriz Alves; SILVA, Andrey Ferreira. O NEAH e a atenção ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher em Belém. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 1, p. 378–395, 2018.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano; FERREIRA, Natália Neves Alves. Políticas de intervenção no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, v. 2, n. 1, p. 243–260, 2016.

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; ROSÁRIO, Pedro José Sales Luiz da Fonseca; MARTÍNEZ, José Maria Avilés. Desengajamento Moral e Bullying: Desafios da Convivência na escola. In: BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; TOGNETTA, Luciene Regina Paulino (org.). **Desengajamento moral: teoria e pesquisa a partir da teoria social cognitiva**. 1.ed., Campinas: Mercado das Letras, p. 243-284, 2015.

VASCONCELOS, Cristina Silvana da Silva; CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves. Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. **Psicologia & Sociedade**, v. 31, p. 1–15, 2019.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. **Flacso Brasil**, v. 1, p. 83, 2015.

ZORZELLA, Vívian Lorea; CELMER, Elisa Girotti. Grupos de Reflexão Sobre Gênero com Homens Acusados de Violência Doméstica: Percebendo Vulnerabilidades e Repensando Polarizações. **Gênero & Direito**, v. 5, n. 1, p. 92–111, 2016.

CAPÍTULO 3

3.1 Produtos Técnico

Produto 1 – Minuta de Projeto de lei

Justificativa

A propositura deste produto técnico encontra respaldo legal na Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984), denominada Lei de Execução Penal e na própria Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006), denominada Lei Maria da Penha, conforme nos seguintes artigos:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

Art. 35 A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 45 O Art. 152 da Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do autor de violência a programas de recuperação e reeducação.

A presente minuta de Projeto de Lei será destinada a municípios, visando à criação de programas de serviços de responsabilização e educação para autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, de modo a possibilitar a disseminação destas políticas pelos municípios, já que, até então, estas, ainda estão restritas às capitais.

PROJETO DE LEI Nº ____/ ____.

Dispõe sobre a criação de programa de serviços de responsabilização e educação para autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE _____, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU E O PODER EXECUTIVO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Serviços de responsabilização e educação, destinados aos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres no município de _____, por intermédio da realização de grupos reflexivos e responsabilizantes.

Artigo 2º - O Programa, de caráter permanente, tem como objetivo geral promover a responsabilização e educação dos autores de violência contra a mulher, como também a redução dos índices de reincidência, na esfera doméstica e familiar, de crimes dessa natureza.

Artigo 3º - Para efeitos desta lei, conforme preconizado na Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), considera-se autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, todo aquele que, por ação ou omissão, cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher, no âmbito:

- I** – da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II** – da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- III** - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Artigo 4º - O Programa Municipal de serviços de responsabilização e educação para autores de violência contra a mulher, tem como pressupostos:

- I** – educação, orientação, conscientização, sensibilização e responsabilização dos autores de violência;
- II** – enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente a praticada no âmbito da unidade doméstica;
- III** – a promoção da igualdade de gênero e construção saudável de novas masculinidades;

IV – desconstrução de estereótipos gênero, da violência conjugal e da cultura patriarcal e machista;

V – obediência à garantia dos direitos humanos e direitos das mulheres;

Artigo 5º - São objetivos específicos do Programa:

I – desenvolver ações semanais que permitam os autores de violência a percepção e reflexão acerca da violência praticada;

II – possibilitar à conscientização acerca da desconstrução da cultura enraizada da violência contra a mulher;

III – promover a educação, reflexão e sensibilização sobre estereótipos de gênero e desigualdade de homens e mulheres;

IV - criar mecanismos que favoreçam a construção de novos caminhos, que não seja a violência, para resolução de conflitos;

V – prevenir e reduzir os índices de reincidência de crimes contra a mulher no município;

VI – propiciar a construção de novas masculinidades, que não sejam aquelas pautadas nas ideologias patriarcais e machistas;

VII – estimular a promoção de condutas pró-sociais, visando a propagação da empatia e autoempatia;

VII –acompanhar o cumprimento das decisões e penas impostas pela justiça;

VIII – realizar o levantamento do perfil dos autores de violência contra a mulher participantes do grupo reflexivo;

IX - promover o acompanhamento dos participantes e seus familiares após conclusão do grupo reflexivo;

X – trabalhar em parceria com a rede de atendimento com os serviços de Alcoólicos Anônimos (AA), Narcóticos Anônimos (NA), Unidade de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), como também universidades e faculdades;

XI – atuar em participação com a Defensoria Pública, Polícia Civil e Militar, Ministério Público e Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência ao programa;

Artigo 6º - O Programa a que se refere esta lei, será desenvolvido por meio de uma equipe multidisciplinar, composta por 2 profissionais especializados nas áreas de ciências sociais, pedagogia, psicologia ou serviço social, entre outros, que, em conjunto, desenvolverão:

I – atendimento psicossocial do autor de violência de forma individual e/ou em grupo, que proporcionem a reflexão e educação a eles;

II – realização de palestras, rodas de conversas, entrevistas, vídeos educativos, informativos, debates e atividades educativas e pedagógicas, que busquem a reflexão, conscientização, educação e responsabilização dos autores de violência contra a mulher, quanto ao ato antissocial praticado;

III – debates em grupo abordando temas relacionados a violência doméstica, masculinidade, abuso de álcool e outras drogas, angústia, ciúme, sexo, doenças sexualmente transmissíveis, traição, desemprego, estereótipos de gênero, racismo, entre outros;

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar que atuará na condução dos grupos reflexivos e responsabilizantes, deverá, obrigatoriamente, receber, capacitação inicial técnica específica para atuação como facilitadores nos grupos, com a participação de cursos de no mínimo 60h de duração, preferencialmente, cursos teórico-práticos, bem como atualização periódica anualmente.

Artigo 7º - O Programa atenderá, preferencialmente, os autores de violência envolvidos em crimes contra a mulher, especialmente os que respondem a boletim de ocorrência e/ou inquérito policial, processos judiciais com ou sem a determinação de medida protetiva e os sentenciados por crimes dessa natureza.

Parágrafo único. As determinações referidas neste artigo, não impedem a aceitação de demandas espontâneas;

Artigo 8º - A avaliação e o monitoramento do programa deverão ocorrer de forma contínua, com levantamento de informações de dados quantitativos e qualitativos de todos os envolvidos no processo interventivo, nos termos seguintes:

I – informações pertinentes a participação dos autores de violência (frequência);

II – relatórios de atividades desenvolvidas pelo programa;

III – informações relativas à avaliação individual, sempre ao iniciar e ao término da participação no programa, com a percepção do autor da violência e do facilitador quanto a sua participação;

IV – avaliação final de cada encontro;

V – avaliação e acompanhamento após a participação nos grupos, com aferição da reincidência criminal dos participantes;

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário conforme as normas vigentes.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE _____, _____ DE _____ DE _____.

PREFEITO MUNICIPAL DE

REFERÊNCIAS DA MINUTA DE PROJETO DE LEI

BEIRAS, Adriano; BRONZ, Alan. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016.

BEIRAS, Adriano; MARTINS, Daniel Fauth Washington; SOMMARIVA, Salete Silva; HUGILL, Michele de Souza Gomes. **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações**. Florianópolis: CEJUR, 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências**, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execuções Penais**. Brasília, DF, 1984.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Proposta para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores**. Brasília: DF: Presidência da República, 2008.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Lei Ordinária Nº 9.268, de 28 de abril de 2021. **Institui, no âmbito do Estado do Pará, o Programa de Atenção a Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres e estabelece diretrizes para a criação dos Serviços de Educação e de Responsabilização**. Pará, 2021.

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Lei Nº 20.318, de 10 de setembro de 2020. **Dispõe sobre a criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher**. Paraná, 2020.

PRATES, Paula Licursi. **A pena que vale a pena: alcances e limites de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher**. 302 f. 2013. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Saúde Pública, 2013.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Lei Nº 16.732, de 01 de novembro de 2017. **Institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências**. São Paulo, 2017.

Produto 2 - Infográfico – Perfil de agressores domésticos participantes de grupo reflexivo na cidade de Belém, Pará.

Perfil de agressores domésticos participantes de grupo reflexivo na cidade de Belém, Pará



Espaço destinado à reflexão, conscientização e responsabilização de autores de violência contra a mulher

Perfil dos agressores

Principais características dos atendidos no Núcleo, quanto à raça, escolaridade e profissão

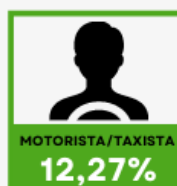
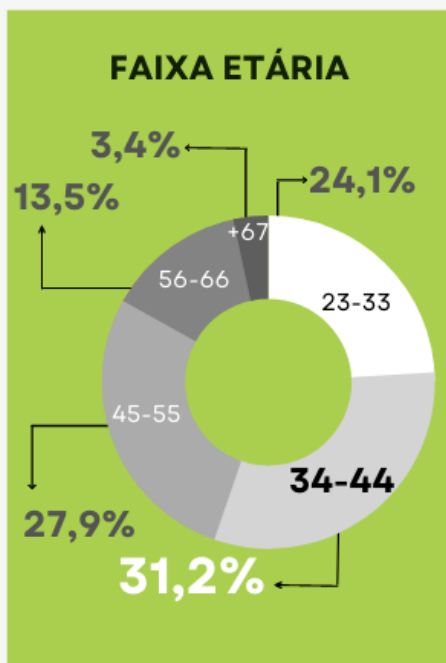


Quanto à raça

A maioria se auto-declarou **parda**, seguida de negros e brancos

GRAU DE ESCOLARIDADE

Apesar de **99,08%** dos participantes serem alfabetizados, a maioria deles, **55,05%**, sequer possui o Nível Médio completo e apenas **7,79%** apresenta Nível Superior



PROFISSÕES + INCIDENTES

As demais identificadas ficam entre eletricista, servidor público e pintor (**3,64%** cada) e mototaxista, mecânico e serviços gerais (**3,18%** cada)

Infográfico – Perfil de agressores domésticos participantes de grupo reflexivo na cidade de Belém, Pará (continuação).



3.2 Propostas de intervenção

1) Título da proposta: Promover ciclo de palestras em empresas do setor da construção civil e de transporte alternativo, abordando temas como violência contra a mulher, masculinidade, igualdade de gênero, machismo, relacionamento saudável, entre outros temas.

Objetivo: Promover a educação, reflexão e sensibilização dos trabalhadores, acerca da possibilidade de uma forma de resolução de conflitos, diversa da violência.

Quem pode executar a proposta: Ministério Público, Polícia Civil e Militar do Estado do Pará, Poder Judiciário, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Resultados Esperados: Proporcionar mudanças de comportamento na relação conjugal.

2) Título da proposta: Implementação de projetos de intervenção com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio dos grupos reflexivos.

Objetivo: Ampliar o número de espaços direcionados à participação de autor de violência contra a mulher.

Quem pode executar a proposta: Ministério Público, Poder Judiciário e Prefeituras Municipais.

Resultados Esperados: Oferecer a todos os municípios do Estado do Pará um serviço destinado a promover ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, atendimento multidisciplinar que tencione a reflexão, responsabilização e conscientização pela violência praticada.

3) Título da proposta: Demonstrar a importância do grupo reflexivo na ressocialização dos agressores domésticos e no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Objetivo: Oferecer ao autor de violência contra a mulher, atendimento no Grupo reflexivo antes da sentença condenatória, como também o estabelecimento de um número mínimo de 12 encontros/sessões a ser determinado pelo juízo competente.

Quem pode executar a proposta: Poder Judiciário.

Resultados Esperados: Aumentar o número de atendimentos realizados pelos Grupos Reflexivos, como também o estabelecimento de um número mínimo de encontros/sessões a ser cumprida pelo autor de violência.

CAPÍTULO 4

4.1 Considerações Finais

A violência é uma realidade vivenciada diariamente por mulheres nos lares de todo o mundo, fato que demanda atenção diária. Propagar a paz, a igualdade de gênero, além de conter a reprodução do sistema patriarcal é dever de todos. A Lei Maria da Penha, valoroso instrumento de enfrentamento e resguardo à violência contra a mulher no país, veio a constituir-se como marcante diretriz legislativa no combate à problemática. Todavia, algumas pertinentes linhas escritas na lei ainda são subutilizadas, é o caso das direcionadas às políticas públicas inclinadas a prevenção e assistência dos protagonistas da violência: os homens autores de violência.

Este trabalho teve como intuito analisar o papel do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero no combate à violência contra as mulheres no Município de Belém do Estado do Pará. Para fins de alcançar os objetivos propostos nesta dissertação, realizou-se pesquisa a fim de investigar a importância de um grupo reflexivo com homens autores de violência doméstica em desfavor da mulher na capital paraense. Para tanto, utilizou-se como amostra a documentação de identificação de 238 homens autores de violência atendidos pelo grupo, tendo como recorte temporal os atendimentos realizados no período de 2012 a 2020.

A presente pesquisa foi dividida em capítulos. Inicialmente, no Capítulo 1, realizou-se uma síntese histórica acerca da violência contra a mulher, tais como as breves considerações da origem da Lei Maria da Penha e da importância dos movimentos feministas para o enfrentamento desta problemática, além de delinear um panorama das intervenções com homens agressores, dos mecanismos de responsabilização e do alcance dos grupos reflexivos, como ferramenta alternativa no enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher. Utilizou-se, ainda, como referencial teórico, a Teoria Social Cognitiva, por meio do construto do desengajamento moral, realçando a importância de assimilar o caminho percorrido pelo agressor para o desencadeamento da violência, no rumo da psicologia, de modo a melhor apontar o meio a ser proposto nas intervenções com agressores domésticos.

No Capítulo 2 foram apresentados três estudos no formato de artigo. A revisão da literatura realizada no Artigo 1, sublinhou que os estudos dirigidos ao homem autor de violência contra a mulher ainda são raros e, estes, quando produzidos, se restringem a analisar o caráter

punitivo do agressor, sem, contudo, atentar as formas mais abrangentes e alternativas de enfrentamento a estas práticas, o que reflete na implantação de programas direcionados a eles.

No Artigo 2, identificou-se o perfil do participante do grupo reflexivo, pois, acredita-se que conhecendo o perfil do agressor e os aspectos que fomentaram a violência, ainda tão invisível na produção científica, é de suma importância para se traçar estratégia de fortalecimento do escudo em defesa dos direitos das mulheres e combate à violência contra elas. Neste mesmo artigo, os resultados mostraram que a pena, punição e/ou encarceramento do agressor, não é o caminho mais eficaz para propiciar a conscientização, orientação, responsabilização e educação do homem agressor, até porque as penas imputadas nos casos de violência contra a mulher são reprimendas que esporadicamente conduzem o agressor à prisão após sentença condenatória. Assim, com o resultado alcançado no percentual de participantes que reiteram no crime de violência contra a mulher, pode assinalar que o grupo reflexivo, em conjunto com a punição do agressor, desponta como força motriz para o rompimento do modelo relacional violento e a reprodução da sociedade patriarcal.

Com os dados obtidos no Artigo 3, constatou-se que os agressores domésticos, em sua grande maioria, ao invés de se autocondenarem pelo ato antissocial praticado, negam e/ou minimizam o seu comportamento agressivo, subsidiado, mesmo que de maneira involuntária, pelos mecanismos de desengajamento moral. Com os resultados, acentua-se a importância de se perquirir o funcionamento da agressividade do agressor doméstico e, com isso, redirecionar o caminho percorrido pelo autor de violência contra a mulher, proporcionando a destruição desta errônea retórica e, conseqüentemente, promover a conscientização acerca dos danos praticados.

Por isso, faz necessário, nesse sentido, repensar as políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, até então, inclinadas a atender, predominantemente, a vítima, invisibilizando o agressor nesse processo. Além disso, deve-se atentar para as amplas formas de se robustecer o combate à violência contra a mulher, que não seja aquela focada somente no sistema punitivo, pois, como sublinhado nessa dissertação, a prisão de longe tem sido apontada como um agente transformador e conscientizador na vida do homem autor de violência contra a mulher. Por outro lado, os grupos reflexivos, por meio do poder da humanização e da empatia, têm protagonizado, conforme acentuado pelas pesquisas aqui colecionadas, lugar de destaque na transformação e ressignificação de agressores domésticos, possibilitando a reformulação do modelo que autoriza a prática de violência contra a mulher.

Esta dissertação evidenciou que o caminho alternativo preconizado pelo NUGEN, promovido pela Defensoria Pública do Estado do Pará, pode ter sido sim, de certa forma, um fator imprescindível na promoção de mudanças culturais e comportamentais nos participantes atendidos por ele. Todavia, enfatiza-se que o trabalho desempenhado pelo núcleo, por possuir a faculdade de resolver o problema somente aos integrantes do grupo reflexivo, acaba por restringir o alcance de seus resultados. Além do mais, se verifica que o número de atendidos, desde o surgimento do núcleo, ainda é considerado exíguo em relação as altas demandas geradas diariamente pelo município de Belém. Dessa forma, suas contribuições para a redução deste fenômeno no município, acabam, de certo modo, sendo limitadas.

Desta feita, acredita-se, face à escassez de ações dessa natureza, que a multiplicação deste tipo de proposta interventiva, emerge como mola propulsora necessária para ampliar o número de agressores atendidos e, sequencialmente, ofertar ao município de Belém um maior número de espaços destinados a este revés, tendo em vista que o NUGEN foi o único espaço identificado, de forma contínua, em funcionamento neste município. Nesse sentido, propôs-se como produto técnico, uma minuta de projeto de lei para a criação de programas de serviços de responsabilização e educação para autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, visando não só atender ao município de Belém, como também extensiva a outros municípios que carecem de tal política.

Logo, faz-se necessária a fortificação de ações preventivas e interventivas, com a realização permanente de cursos, projetos, palestras e campanhas educativas em escolas, universidades e em diversos setores da economia, especialmente os que possuem maior incidência de violência (construção civil e transporte, por exemplo), que tencionem a desconstrução da cultura machista e patriarcal, e a promoção da equidade de gênero e empatia. Pois, como destacado na pesquisa e subsidiado pela literatura, o grupo reflexivo, promovido pelo NUGEN, sozinho, não será capaz de interromper com o cenário de violência que persiste em aterrorizar as mulheres belenenses. Dessa forma, é indispensável, esforços e comprometimento de toda a sociedade civil, poder judiciário, legislativo, executivo e comunidade acadêmica, para implementação efetiva e integral da Lei Maria da Penha, na perseguição por uma sociedade mais justa e livre de violência.

4.2 Recomendações para trabalhos futuros

Sugere-se para trabalhos futuros concernentes ao tema violência contra a mulher e a grupos reflexivos, as seguintes sugestões:

- a) Realizar estudo com os participantes e seus familiares, pós participação no grupo reflexivo;
- b) Identificar o perfil dos reincidentes e não dos participantes nos grupos reflexivos;
- c) Realizar um estudo longitudinal com os participantes dos grupos reflexivos acerca dos motivos que os levaram a cometer o antissocial;
- d) Comparar os resultados deste estudo com a reincidência dos não participantes de grupos reflexivos;
- e) Analisar o percentual de boletins de ocorrência em que foram judicializadas com o oferecimento da denúncia e, que resultaram em sentença condenatória;
- f) Analisar o percentual de sentenças de absolvição e condenação proferidas pelos juízes das Varas de violência contra a mulher, identificando os motivos que levaram a uma absolvição;
- g) Analisar o percentual de decisões que aplicam desde o início do processo, como medida protetiva, a obrigação de comparecer ao Grupo Reflexivo, bem como realizar entrevista com os juízes das varas de violência doméstica de Belém, acerca da percepção quanto ao trabalho realizado pelo NUGEN.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTEZANA, Álvaro Ponce. Intervenção com homens que praticam violência contra seus cônjuges: reformulações teórico-conceituais para uma proposta de intervenção construtivista-narrativista com perspectiva de gênero. **Nova perspect. sist.**, v. 21, n. 42, p. 9–27, 2012.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Sistema penal e violência de gênero: análise sociojurídica da Lei 11.340/06. **Sociedade e Estado**, v. 23, n. 1, p. 113–135, 2008.

AZZI, Roberta Gurgel; CORRÊA, Warley Guilger. Mecanismos de Desengajamento Moral em ação: Discussão a partir de exemplos brasileiro. In: BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; TOGNETTA, Luciene R. Paulino (org.). **Desengajamento moral: teoria e pesquisa a partir da teoria social cognitiva**. 1.ed., Campinas: Mercado das Letras, p. 195–218, 2015.

AZZI, Roberta Gurgel; JÚNIOR, Elias José de Lima; CORRÊA, Warley Guilger. **Agência Moral na visão da Teoria Social Cognitiva**. 1.ed., Porto Alegre: Letra 1, 2017.

BANDURA, Albert. Desengajamento moral na perpetração de desumanidades. In: BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; TOGNETTA, Luciene R. Paulino (org.). **Desengajamento moral: teoria e pesquisa a partir da teoria social cognitiva**. 1.ed., Campinas: Mercado das Letras, p. 19-64, 2015.

BANDURA, Albert. **Self-efficacy: the exercise of control**. New York: Freeman, 1997.

BANDURA, Albert. Social cognitive theory of moral thought and action. In: KUNTINES, William M.; GEWIRTZ, Jacob L. (org.). **Handbook of moral behavior and development**. 1.ed., New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, p. 45–103, 1991.

BANDURA, Albert. **Social foundations of thought and action: a social cognitive theory**. Englewood Cliffs, N.J: Prentice-Hall, 1986.

BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; POLYDORO, Soely Aparecida Jorge. **Teoria social cognitiva: conceitos básicos**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel; TOGNETTA, Luciene Regina Paulino. **Desengajamento Moral - teoria e pesquisa a partir da teoria social cognitiva**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2015.

BANDURA, Albert; UNDERWOOD, Bill; FROMSON, Michael E. Disinhibition of Aggression through Diffusion of Responsibility and Dehumanization of Victims. **Journal of Research in Personality**, v. 9, p. 253–269, 1975.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BEIRAS, Adriano. **Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, Instituto Promundo, 2014.

BEIRAS, Adriano; MARTINS, Daniel Fauth Washington; SOMMARIVA, Salete Silva; HUGILL, Michele de Souza Gomes. **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações**. Florianópolis: CEJUR, 2021.

BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos; INCROCCI, Caio. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. **Saude e Sociedade**, v. 28, n. 1, p. 262–274, 2019.

BIRUEL, Elisabeth Peres; PINTO, Rosemeire Rocha. Bibliotecário: um profissional a serviço da pesquisa. In: **Anais do XXIV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, documentação e Ciência da Informação, Maceió, AL: Universidade Federal de Alagoas, p. 330–333, 2011.**

BORTOLI, Ricardo. **O processo de construção de si na narrativa de homens autores de agressões nos contextos da violência de gênero.** 144 f. 2013. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Federal do Paraná, Departamento de Ciências Sociais, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, 2006.**

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execuções Penais.** Brasília, DF, 1984.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Proposta para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores.** Brasília: DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 13.984, de 03 de abril de 2020. Altera o Art. 22 da Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.** Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 13.104, de 09 de Março de 2015. Altera o Art. 121 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o Art. 1º da Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.** Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUSSAB, Wilton de Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística Básica.** 9.ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

COLARES, Danyllo Pompeu. **Reincidência de agressores domésticos: um estudo no município de Castanhal, Pará.** 2021. 87 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, 2021.

CORTEZ, Mirian Béccheri; PADOVANI, Ricardo da Costa; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Terapia de grupo cognitivo-comportamental com agressores conjugais. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 22, n. 1, p. 13–21, 2005.

DIAS, MARIA BERENICE. **A Lei Maria da Penha na Justiça.** 7.ed., Salvador: JusPodivm, 2021.

DUARTE, Constância Lima. Feminismo: uma história a ser contada. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Ed. Bazar do Tempo, p. 25-47, 2019.

ESTRELA, Fernanda Matheus; GOMES, Nadirlene Pereira; SILVA, Andrey Ferreira da; MAGALHÃES, Júlia Renata Fernandes; SOUSA, Anderson Reis de; PEREIRA, Álvaro. Grupos Reflexivos Com Homens Para Prevenção Da Violência Conjugal: Como Organizá-los. **Revista Baiana de Enfermagem**, v. 33, p. 1–10, 2019.

FALLA, Daniel; ROMERA, Eva M.; ORTEGA-RUIZ, Rosario. Aggression, Moral Disengagement and Empathy. A Longitudinal Study Within the Interpersonal Dynamics of Bullying. **Frontiers in Psychology**, v. 12, p. 1–11, 2021.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 14.ed., São Paulo: FBSP, 2020.

FELGUEIRAS, Ana Cláudia Leal. Breve Panorama Histórico do Movimento Feminista Brasileiro: das Sufragistas ao Ciberfeminismo, **Revista Digital Simonsen**, n. 6, p. 108-121, 2017.

FENANDES, Luís Antonio Bitante; KASSEM, Jamile Moreira. A correlação entre a implementação do Grupo Reflexivo de Homens e o decréscimo na reincidência dos casos de violência contra a mulher. **Gênero e olíticas Públicas**, p. 2214–2230, 2020.

FERREIRA, Priscila Fernanda santiago; AMORIM, Wellington Lima; SILVA, Everaldo da. Assédio moral no trabalho: Uma forma de desengajamento moral. **Profanações**, p. 137–154, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 27.ed., Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2003.

FREITAS, Renata Maciel De; CABRERA, Jéssica de Oliveira; Grupo reflexivo: uma alternativa de trabalho voltada aos homens cumpridores de medida protetiva. In: **Anais do II Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, 2011.

GANONG, Lawrence. Integrative reviews of nursing research. **Research in Nursing & Health**, v. 10, n. 1, p. 1–11, 1987.

GEDRAT, Dóris Cristina; SILVEIRA, Eliane Fraga da; ALMEIDA NETO, Honor de. Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira. **Serviço Social & Sociedade**, n. 138, p. 342–358, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 22, n. 2, p. 201–209, 2006.

HAHNER, June Edith. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil – 1850-1940**. Florianópolis, Editora Mulheres: Edunisc, 2003.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa da população**, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/belem/panorama>. Acesso em: setembro de 2021.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. **Perfil dos municípios brasileiros, 2018**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

IGLESIAS, Fabio. Desengajamento moral. In: BANDURA, Albert; AZZI, Roberta Gurgel;

POLYDORO, Soely (org.). **Teoria social cognitiva: Conceitos Básicos**. Porto Alegre: Artmed, p. 165–176, 2008.

IPEA-FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência**, 2020. Rio de Janeiro, 2020

JESUS, Simone Emiliano de; SILVA, Kátia Regina Xavier Pereira da. Um material didático sobre desengajamento moral e violência de gênero. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 13, n. 28, p. 875–893, 2018.

KOEHLER, Solange Ester; MATA, Lourdes. Analisando a Autoeficácia e o Engajamento no Trabalho de Psicólogos Escolares. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, v. 21, n. 2, p. 1494–1501, 2021.

LAMOGLIA, Cláudia Valéria Abdala; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: estudo em uma delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, n. 2, p. 595–604, 2009.

LATTANZIO, Felipe Figueiredo; BARBOSA, Rebeca Rohlf. Grupos de gênero nas intervenções com as violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura. In: LOPES, Paulo Victor Leite; LEITE, Fabiana (org.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. 1.ed., Rio de Janeiro: Iser, p. 87–105, 2013.

LEITE, Fabiana; LOPES, Paulo Victor Leite. Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: as possibilidades de intervenção em uma perspectiva institucional de gênero. In: LOPES, Paulo Victor Leite; LEITE, Fabiana (org.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. 1.ed., Rio de Janeiro: Iser, p. 17–44, 2013.

LIMA, Angélica Varela. “ **Ela Também Batia em Mim** ”: **violências conjugais vivenciadas pelos homens**. 2016. 70 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, 2016.

LIMA, Daniel Costa; BÜCHELE, Fátima; CLÍMACO, Danilo de Assis. Homens, gênero e violência contra a mulher. **Saude e Sociedade**, v. 17, n. 2, p. 69–81, 2008.

LIMA, Manolita Correia. Monografia: A Engenharia da produção acadêmica. 2.ed., Saraiva, 2008.

LOPES, Paulo Victor Leite; LEITE, Fabiana. **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. 1.ed., Rio de Janeiro: Iser, 2013.

LOURO, Guaracira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação. Uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MARTINS, Daniel Fauth Washington. **Desarmando masculinidades : Uma análise crítica da experiência dos grupos para autores de violência doméstica no estado do Paraná**. 364 f. 2020. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2020.

MATOS, Marlise. Quarta onda feminista e o Campo crítico-emancipatório das diferenças no Brasil: entre a destradicionalização social e o neoconservadorismo político. In: **Anais do encontro anual da ANPOCS**, Caxambu, 2014.

MCCANN, Hannah; CARROLL, Georgie; DUGUID, Beverley; GEHRED, Kathryn; KIRILLOVA, Liana; KRAMER, Ann; HOLMES, Marian Smith; WEBER, Shannon;

MANGAN, Lucy. **O livro do feminismo**. Tradução Ana Rodrigues. 1.ed., Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: NJAINE, Kathie; ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patricia (org.). **Impactos da Violência na Saúde**. Rio de Janeiro: EAD/ENSP, p. 21–42, 2013.

MISTURA, Tales Furtado. **Vivência de homens autores de violência contra a mulher em Grupo Reflexivo: memórias e significados presentes**. 241 f. 2015. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Saúde Pública, 2015.

MOREIRA, Walter. Revisão de Literatura e Desenvolvimento Científico: conceitos e estratégias para confecção. **Janus, Lorena**, v. 1, p. 20–30, 2004.

NASCIMENTO, Marcos Antonio Ferreira do. **Desaprendendo o silêncio: uma experiência de trabalho com grupos de homens autores de violência contra a mulher**. 108 f. 2001. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social, 2001.

NOLASCO, Anabel Guedes Pessôa. **Grupo reflexivo: responsabilização do homem autor de violência contra a mulher na vara judiciária do município de jaboatão dos guararapes/pe**. 170 f. 2021. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco, Programa de Pós Graduação em Direito, 2021.

NOLASCO, Anabel Guedes Pessôa; WANDERLEY, Paula Isabel Bezerra Rocha. Um olhar para o grupo reflexivo de homens autores de violência doméstica. **Revista Científica da FASETE**, v. 1, n. 22, p. 244–258, 2019.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; BEIRAS, Adriano. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar? **Revista Estudos Feministas**, v. 27, n. 3, p. 1–14, 2019.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine. **Experiências de mulheres no enfrentamento da violência doméstica e familiar e suas relações com serviços para autores de violência**. 232 f. 2020. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências humanas, Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, 2020.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; LISBOA, Teresa Kleba. As intervenções com autores de violência doméstica e familiar no Brasil e suas relações com a Lei Maria da Penha. **Cadernos Pagu**, n. 61, p. 1–16, 2021.

ONU. **In-depth study on all forms of violence against women: report of the Secretary-General**. New York: Onu, 2006.

PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento; PEREIRA, Álvaro; GOMES, Nadirlene Pereira; CAMPOS, Luana Moura; CRUZ, Moniky Araújo da; SANTOS, Paulo Fabrício de Melo. A experiência de prisão preventiva por violência conjugal: O discurso de homens. **Texto & Contexto - Enfermagem**, v. 27, n. 2, p. 1–8, 2018.

PEREIRA, Karla Fernanda; AMORIM, Wellington Lima. Desengajamento moral e assédio sexual no Brasil. **Cadernos Zygmunt Bauman**, v. 10, n. 22, p. 119–137, 2020.

PEREZ, Olívia Cristina; RICOLDI, Arlene Martinez. A quarta onda feminista: Interseccional, Digital e Coletiva. In: **Anais do Congresso Latino-americano de Ciência Política (ALACIP)**. 10, Monterrey, Nuevo León, México, 2019.

PESSÔA, Anabel Guedes; WANDERLEY, Paula Isabel Bezerra Rocha. A reeducação do homem agressor: grupo reflexivo de violência doméstica. **Revista de Constitucionalização do Direito Brasileiro**, 2020.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloisa Buarque de; SZWAKO, José (org.). **Diferenças, igualdade**. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, p. 116–148, 2009.

PONTIN, Fabricio; GUERIM, Laura Dick; BARBOSA, Camila Palhares. Cultura Do Estupro: Desengajamento Moral Como Ferramenta De Análise. **Conjectura filosofia e educação**, v. 26, p. 35–50, 2021.

PRATES, Paula Licursi. **A pena que vale a pena: alcances e limites de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher**. 302 f. 2013. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Saúde Pública, 2013.

PROVDANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar De. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2.ed., Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul: Univercidade Feevale, 2013.

ROLLER, Chiara; DE PICCOLI, Norma. Myths about intimate partner violence and moral disengagement: An analysis of sociocultural dimensions sustaining violence against women. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 21, p. 1–11, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero Patriarcado Violência**. 2.ed., São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abrano, 2015.

SANTOS, Cila. O que é o feminismo? Pergunta fácil, resposta difícil. 2018. **QG Feminista**. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-%C3%A9-o-feminismo-630886ab3abf>. Acesso em: novembro. 2021.

SCOTT, Juliano Beck. **Grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica contra a mulher: limites e potencialidades**. 141 f. 2018. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2018.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico [livro eletrônico]**, 2017.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24.ed., São Paulo: Cortez, 2018.

SILVA, Andrey Ferreira da; GOMES, Nadirlene Pereira; ESTRELA, Fernanda Matheus; LÍRIO, Josinete Gonçalves dos Santos; LIMA, Vera Lúcia de Azevedo; PEREIRA, Álvaro. Implicações da vivência de prisão preventiva por violência conjugal: narrativas masculinas. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 23, p. 1–12, 2019.

SILVA, Artenira da Silva e; BARBOSA, Gabriella Sousa da Silva. A determinação de reeducação de agressores domésticos como medida necessária frente à violência psicológica nas varas de família, da infância e da violência doméstica. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, v. 18, n. 32, p. 59–80, 2018.

SILVA, Artenira da Silva e; BARBOSA, Gabriella Sousa da Silva. Política criminal e lei maria da penha: o deferimento do comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação como a principal medida protetiva de urgência. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, v. 3, n. 1, p. 60–77, 2017.

SILVA, Fabiane Aguiar; SILVA, Fernanda Priscilla Pereira da; TAVARES, Enio de Souza; OLIVEIRA, Herbert Santana Garcia; NEVES, André Luiz Machado; SILVA, Iolete Ribeiro da. Atenção psicossocial a homens autores de violência conjugal contra a mulher: uma construção participativa. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 10, n. 1, p. 177–190, 2015.

SOUSA, Anderson Reis de; GOMES, Nadirlene Pereira; ESTRELA, Fernanda Matheus;

PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento; PEREIRA, Álvaro; COUTO, Telmara Menezes. Violência conjugal: discurso de mulheres e homens envolvidos em processo criminal. **Escola Anna Nery**, v. 22, n. 1, p. 1–7, 2018.

SOUSA, Anderson Reis de; PEREIRA, Álvaro; PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento; PEREIRA, Nadirlene Gomes; CAMPOS, Luana Moura; COUTO, Telmara Menezes. Repercussões da prisão por violência conjugal: O discurso de homens. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 24, 2016.

SOUZA, Luanna Tomaz De. **Da Expectativa à Realidade: A aplicação de sanções na Lei Maria da Penha**. 443 f. 2016. Tese (Doutorado) - Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia, 2016.

SOUZA, Luanna Tomaz De; LOPES, Anna Beatriz Alves; SILVA, Andrey Ferreira. O NEAH e a atenção ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher em Belém. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 1, p. 378–395, 2018.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein (São Paulo)**, v. 8, n. 1, p. 102–106, 2010.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano; FERREIRA, Natália Neves Alves. Políticas de intervenção no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, v. 2, n. 1, p. 243–260, 2016.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras; BEIRAS, Adriano; RIED, Juliana. Homens autores de violência contra mulheres: políticas públicas, desafios e intervenções possíveis na América Latina e Portugal. **Revista de Ciências Humanas**, v. 51, n. 1, p. 174–193, 2017.

VASCONCELOS, Cristina Silvana da Silva; CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves. Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. **Psicologia & Sociedade**, v. 31, p. 1–15, 2019.

VIZA, Bem-Hur; SARTORI, Myrian Caldeira; ZANELLO, Valeska. **Maria da Penha vai à escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: TJDF, 2017.

WANG, Xingchao; LEI, Li; YANG, Jiping; GAO, Ling; ZHAO, Fengqing. Moral Disengagement as Mediator and Moderator of the Relation Between Empathy and Aggression Among Chinese Male Juvenile Delinquents. **Child Psychiatry & Human Development**, v. 48, n. 2, p. 316–326, 2017.

ZORZELLA, Vívian Lorea; CELMER, Elisa Girotti. Grupos de Reflexão Sobre Gênero com Homens Acusados de Violência Doméstica: Percebendo Vulnerabilidades e Repensando Polarizações. **Gênero & Direito**, v. 5, n. 1, p. 92–111, 2016.

APÊNDICE 1 – Documento de solicitação de acesso aos dados do NUGEN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 069/2020–PPGSP

Ao Excelentíssimo Senhor João Paulo Lédo
Defensor Público Geral do Estado do Pará
Assunto: Solicitação de coleta de dados

Senhor Delegado Geral,

O programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprimenta Vossa Excelência e, na oportunidade, apresenta o Sr. **Leandro Antunes Lopes Fernandes**, que é orientando da **Profa. Dra. Ana Patricia de Oliveira Fernandez**, na área de concentração “Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania”, e linha de pesquisa “Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação”.

O objetivo do presente Ofício é solicitar a Vossa Excelência autorização para que o Sr. **Leandro Antunes Lopes Fernandes** possa **ter autorização para coletar dados por meio de pesquisa documental no órgão (Defensoria Pública do Estado do Pará), em especial ao antigo NEAH, referentes: à relação dos participantes dos Grupos Reflexivos desde sua criação até a presente data, inclusive possíveis relatórios quantitativos e qualitativos, acesso aos documentos com registro de atendimento e testes realizados, além de outros documentos que possam embasar melhor o desenvolvimento da pesquisa. Solicita, ainda, autorização para participação como pesquisador-observador dos Grupos Reflexivos, bem como de proceder entrevista com os participantes e servidores diretamente envolvidos, sempre agindo com ética e preservando a identidade deles.**

Tais informações possibilitarão elaboração de Dissertação e a publicação de artigo científico, eis que tem como tema “A EFETIVIDADE DOS GRUPOS REFLEXIVOS NA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”, necessário a obtenção do título de mestre em Segurança Pública pelo PPGSP-UFPA, cujos resultados poderão ser utilizados na elaboração de futuras políticas públicas na área da Segurança Pública.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Coordenadora – PPGSP/UFPA
Portaria Nº 5686/2018 – Reitoria

DEFENSORIA PÚBLICA	
PROTOCOLO	
DATA RECEBIMENTO	27 08 20
HORA	13:00
ASS.	Edson Antunes do Nascimento
	Mat. 80846354

APÊNDICE 2 – Documento de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Pará



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

DPE-PA
GAB-DPG
Fl. _____

PROCESSO N° 2020/646534

ASSUNTO: PESQUISA ACADÊMICA PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO

INTERESSADO (A): LEANDRO ANTUNES LOPES FERNANDES

DESPACHO

R.H.

Cuida-se de Ofício n° 069/2020–PPGSP, subscrito pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da UFPA, no qual solicita autorização para a coleta de dados por meio de pesquisa documental no âmbito desta Defensoria Pública do Estado, especificamente ao antigo NEAH, acerca do tema “A Efetividade dos Grupos Reflexivos na Redução da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”.

O Núcleo Jurídico da Defensoria Pública, em oportunidade anterior, já se posicionou quanto à possibilidade jurídica de realização de pesquisas no âmbito da Instituição, tendo sugerido, na ocasião, que: (i) o pesquisador firme um Termo de Responsabilidade de não violar a privacidade e intimidade, honra e imagem das pessoas atendidas e sem qualquer identificação de qualquer pessoa, preservando o anonimato; (ii) que as pessoas pesquisadas não sejam identificadas pelo nome completo, mas apenas pelas iniciais (*cópia do Parecer n° 115/2018 NUJUR/DP*).

Ante o exposto, considerando que o incentivo à pesquisa faz parte dos interesses desta gestão; considerando que a pesquisa do interessado não trará prejuízos aos assistidos tampouco ao quadro funcional da Defensoria Pública, pelo contrário, tem como objetivo a busca por mecanismos de fortalecimento desta Instituição; **AUTORIZO** o acadêmico LEANDRO ANTUNES LOPES FERNANDES a realizar sua pesquisa no âmbito desta Instituição, **desde que apresente Termo de Responsabilidade** que atenda às condições recomendadas pelo Núcleo Jurídico.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (CLCC), para confecção do Termo de Responsabilidade e posterior assinatura pelo pesquisador interessado.

Dê-se ciência ao interessado.

Belém, 17 de setembro de 2020.

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Tv. Padre Prudêncio, 154 - Comércio Belém- PA CEP 66019-080

(091)32012702 / FAX 32012732
www.defensoria.pa.gov.br

N° do Protocolo: 2020/646534 Anexo/Sequencial: 4

EM 18/09/2020 20:25 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: João Paulo C. G. Ledo (Lei 11.418/2006) 85149DEFF41OCX7:5E98988484798EF1.9AA149C1C926D53.812272163307493 (Data Local) - Aut. Assinatura

APÊNDICE 3 – Termo de responsabilidade e compromisso para uso, guarda e divulgação de dados e arquivos de pesquisa

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA USO, GUARDA E DIVULGAÇÃO DE DADOS E ARQUIVOS DE PESQUISA

Título do Projeto: “A EFETIVIDADE DOS GRUPOS REFLEXIVOS NA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”.

Nome do pesquisador responsável: LEANDRO ANTUNES LOPES FERNANDES

RG: 4585371 PC/PA

CPF: 840.764.962-72

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, 6955, Lote 11, Quadra 23, Condomínio Cidade Jardim II, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém/PA.

Local a ser pesquisado: Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN) da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O pesquisador responsável ou participante, retro qualificado, se declara ciente e de acordo:

a) de todos os termos do presente instrumento, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer condutas, ações ou omissões que importem na inobservação do presente e consequente violação de quaisquer das cláusulas abaixo descritas bem como por outras normas previstas em lei, aqui não especificadas, respondendo de forma ilimitada, irrevogável, irrevogável e absoluta perante a fornecedora dos dados e arquivos em eventuais ações regressivas, bem como perante terceiros eventualmente prejudicados por sua não observação.

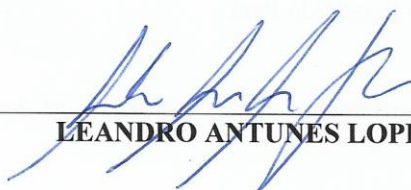
b) de que os dados e arquivos a ele fornecidos deverão ser usados, guardados e preservados em sigilo e que eventual divulgação dos dados deverá ser feita em estrita observação aos princípios éticos de pesquisa, resguardando-se ainda aos termos da Constituição Federal de 1988, especialmente no tocante ao direito a intimidade e a privacidade dos consultados, sejam eles pacientes ou não.

c) de que as informações constantes nos dados ou arquivos a ele disponibilizados deverão ser utilizados apenas e tão somente para a execução e pesquisa do projeto acima descrito, sendo vedado o uso em outro projeto, seja a que título for, salvo expressa autorização em contrário do responsável devidamente habilitado do setor.

d) de que eventuais informações a serem divulgadas, serão única e exclusivamente para fins de pesquisa científica, sendo vedado uso das informações para publicação em quaisquer meios de comunicação de massa que não guardem compromisso ou relação científica, tais como televisão, jornais, periódicos e revistas, entre outros aqui não especificados.

e) de preservar o direito de intimidade, privacidade, honra e imagem das pessoas entrevistadas, conforme previsão do art. 5º, X, da Constituição Federal de 1988, e, por conseguinte, a identificar o entrevistado com o nome abreviado no material de pesquisa, sem identificação de nome completo, e, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Belém, 22 de SETEMBRO de 2020.



LEANDRO ANTUNES LOPES FERNANDES

APÊNDICE 4 – Ficha de coleta de dados

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
FICHA DE COLETA DE DADOS**

1- IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Filiação: _____

Idade: ____ Data de Nascimento: ____/____/____ Profissão: _____

Estado Civil: () solteiro () casado () divorciado () união estável

Escolaridade: () analfabeto () ensino fundamental incompleto () ensino fundamental completo () ensino médio incompleto () ensino médio completo () superior incompleto () superior completo () pós-graduação _____

Drogadição: () álcool () drogas, qual(is) usa? _____

Data da participação e/ou conclusão no grupo reflexivo: ____/____/____.

2- DADOS DA VIOLÊNCIA

Nome da vítima: _____

Vínculo com a vítima: () esposa/companheira () ex-esposa/ex-companheira () mãe () irmã () filha () outros: _____.

Tipo de violência praticada: () física () psicológica () moral () sexual () patrimonial.

Motivo/justificativa da violência: _____

Local da violência: () privado () público

3 – DADOS DOS PROCESSO

NÚMERO DOS PROCESSO (1): _____

Fase Processual: () em andamento () sentenciado

Data do fato: ____/____/____ Data da denúncia ou queixa crime: ____/____/____

Tipo Penal (denúncia ou queixa crime): _____

Data da Sentença ou Arquivamento do Processo: ____/____/____

Tipo Penal sentenciado: _____

Tempo e Regime de Pena: _____

NÚMERO DOS PROCESSO (2): _____

Fase Processual: () em andamento () sentenciado

Data do fato: ____/____/____ Data da denúncia ou queixa crime: ____/____/____

Tipo Penal (denúncia ou queixa crime): _____

Data da Sentença ou Arquivamento do Processo: ____/____/____

Tipo Penal sentenciado: _____

Tempo e Regime de Pena: _____

3.1 - Reiteração Delitiva após a conclusão do grupo do reflexivo

NÚMERO DOS PROCESSO: _____

Data do fato: ____/____/____ Data da denúncia ou queixa crime: ____/____/____

Fase Processual: () em andamento () sentenciado

Data da Sentença ou Arquivamento do Processo: ____/____/____

Tipo Penal sentenciado: _____

Tempo e Regime de Pena: _____

Trata-se de Crime de violência contra a Mulher? () sim () não

OBSERVAÇÕES: _____

**ANEXO 1 – Normas da Revista Internacional Journal Of Development Research (IJDR)
- ISSN 2230-9926.**

Disponível em <https://www.journalijdr.com/instructions-authors>.

Instructions for Authors

The **International Journal of Development Research (IJDR) (ISSN 2230-9926)** publishes high-quality solicited and unsolicited articles, in English, in all areas of the subject. The journal welcomes the submission of manuscripts that meet the general criteria of significance and academic excellence. All articles published in IJDR will be peer-reviewed. Papers will be published in the next issue of the journal after acceptance.

The **International Journal of Development Research (IJDR) (ISSN 2230-9926)** will be published monthly (one volume; 12 Issues per year) by Academe Research Journals.

Electronic submission of manuscripts is strongly encouraged, provided that the text, tables, and figures are included in a single Microsoft Word file (preferably in Arial font).

Submit manuscripts as e-mail attachment to the Editorial Office at:

journalijdr.editor@gmail.com, researchijdr@yahoo.com

A manuscript number will be e-mailed to the corresponding author same day or within 72 hours.

The **cover letter** should include the corresponding author's full address and telephone numbers and should be in an e-mail message sent to the Editor, with the file, whose name should begin with the first author's surname, as an attachment. The authors may also suggest two to five reviewers for the manuscript (IJDR may designate other reviewers).

The International Journal of Development Research (IJDR) (ISSN 2230-9926) will only accept manuscripts submitted as e-mail attachments.

Article Types Three types of manuscripts may be submitted:

Regular articles: These should describe new and carefully confirmed findings, and experimental procedures should be given in sufficient detail for others to verify the work. The length of a full paper should be the minimum required to describe and interpret the work clearly.

Short Communications: A Short Communication is suitable for recording the results of complete small investigations or giving details of new models or hypotheses, innovative methods, techniques or apparatus. The style of main sections need not conform to that of full-length papers. Short communications are 2 to 4 printed pages (about 6 to 12 manuscript pages) in length.

Review: Submissions of reviews and perspectives covering topics of current interest are welcome and encouraged. Reviews should be concise and no longer than 4-6 printed pages (about 12 to 18 manuscript pages). Reviews manuscripts are also peer-reviewed.

Regular articles

All portions of the manuscript must be typed double-spaced and all pages numbered starting from the title page.

The **Title** should be a brief phrase describing the contents of the paper. The Title Page should include the authors' full names and affiliations, the name of the corresponding author along with phone, fax and E-mail information. Present addresses of authors should appear as a footnote.

The **Abstract** should be informative and completely self-explanatory, briefly present the topic, state the scope of the experiments, indicate significant data, and point out major findings and conclusions. The Abstract should be 100 to 200 words in length. Complete sentences, active verbs, and the third person should be used, and the abstract should be written in the past tense. Standard nomenclature should be used and abbreviations should be avoided. No literature should be cited.

Following the abstract, about 3 to 10 **key words** that will provide indexing references to should be listed. A list of non-standard **Abbreviations** should be added. In general, non-standard abbreviations should be used only when the full term is very long and used often. Each abbreviation should be spelled out and introduced in parentheses the first time it is used in the text. Only recommended SI units should be used.

The **Introduction** should provide a clear statement of the problem, the relevant literature on the subject, and the proposed approach or solution. It should be understandable to colleagues from a broad range of scientific disciplines.

Materials and methods should be complete enough to allow experiments to be reproduced. However, only truly new procedures should be described in detail; previously published procedures should be cited, and important modifications of published procedures should be mentioned briefly. Capitalize trade names and include the manufacturer's name and address. Subheadings should be used. Methods in general use need not be described in detail.

Results should be presented with clarity and precision. The results should be written in the past tense when describing findings in the authors' experiments. Previously published findings should be written in the present tense. Results should be explained, but largely without referring to the literature. Discussion, speculation and detailed interpretation of data should not be included in the Results but should be put into the Discussion section.

The **Discussion** should interpret the findings in view of the results obtained in this and in past studies on this topic. State the conclusions in a few sentences at the end of the paper. The Results and Discussion sections can include subheadings, and when appropriate, both sections can be combined.

The **Acknowledgments** of people, grants, funds, etc should be brief.

Tables should be kept to a minimum and be designed to be as simple as possible. Tables are to be typed double-spaced throughout, including headings and footnotes. Each table should be on a separate page, numbered consecutively in Arabic numerals and supplied with a heading and a legend. Tables should be self-explanatory without reference to the text. The details of the methods used in the experiments should preferably be described in the legend instead of in the text. The same data should not be presented in both table and graph form or repeated in the text.

Figure legends should be typed in numerical order on a separate sheet. Graphics should be prepared using applications capable of generating high resolution GIF, TIFF, JPEG or PowerPoint before pasting in the Microsoft Word manuscript file. Tables should be prepared in Microsoft Word. Use Arabic numerals to designate figures and upper case letters for their parts (Figure 1). Begin each legend with a title and include sufficient description so that the figure is understandable without reading the text of the manuscript. Information given in legends should not be repeated in the text.

References: In the text, a reference identified by means of an author's name should be followed by the date of the reference in parentheses. When there are more than two authors, only the first author's name should be mentioned, followed by 'et al'. In the event that an author cited has had two or more works published during the same year, the reference, both in the text and in the reference list, should be identified by a lower case letter like 'a' and 'b' after the date to distinguish the works.

Examples:

Abayomi (2000), Agindotan et al. (2003), (Kelebeni, 1983), (Usman and Smith, 1992), (Chege, 1998; Chukwura, 1987a, b; Tijani, 1993, 1995), (Kumasi et al., 2001)

References should be listed at the end of the paper in alphabetical order. Articles in preparation or articles submitted for publication, unpublished observations, personal communications, etc. should not be included in the reference list but should only be mentioned in the article text (e.g., A. Kingori, University of Nairobi, Kenya, personal communication). Journal names are abbreviated according to Chemical Abstracts. Authors are fully responsible for the accuracy of the references.

Examples:

Ogunseitan OA (1998). Protein method for investigating mercuric reductase gene expression in aquatic environments. *Appl. Environ. Microbiol.* 64:695–702.

Gueye M, Ndoye I, Dianda M, Danso SKA, Dreyfus B (1997). Active N₂ fixation in several *Faidherbia albida* provenances. *Ar. Soil Res. Rehabil.* 11:63-70.

Charnley AK (1992). Mechanisms of fungal pathogenesis in insects with particular reference to locusts. In: Lomer CJ, Prior C (eds) *Biological Controls of Locusts and Grasshoppers: Proceedings of an international workshop held at Cotonou, Benin.* Oxford: CAB International, pp 181-190.

Mundree SG, Farrant JM (2000). Some physiological and molecular insights into the mechanisms of desiccation tolerance in the resurrection plant *Xerophyta viscasa* Baker. In Cherry et al. (eds) *Plant tolerance to abiotic stresses in Agriculture: Role of Genetic Engineering*, Kluwer Academic Publishers, Netherlands, pp 201-222.

Babalola OO (2002). Interactions between *Striga hermonthica* (Del.) Benth. and fluorescent rhizosphere bacteria Of *Zea mays*, L. and *Sorghum bicolor* L. Moench for *Striga* suicidal germination In *Vigna unguiculata* . PhD dissertation, University of Ibadan, Ibadan, Nigeria.

Short Communications

Short Communications are limited to a maximum of two figures and one table. They should present a complete study that is more limited in scope than is found in full-length papers. The items of manuscript preparation listed above apply to Short Communications with the following differences: (1) Abstracts are limited to 100 words; (2) instead of a separate Materials and Methods section, experimental procedures may be incorporated into Figure Legends and Table footnotes; (3) Results and Discussion should be combined into a single section.

Proofs and Reprints: Electronic proofs will be sent (e-mail attachment) to the corresponding author as a PDF file. Page proofs are considered to be the final version of the manuscript. With the exception of typographical or minor clerical errors, no changes will be made in the manuscript at the proof stage. Because IJDR will be published freely online, authors will have free electronic access to the full text (PDF) of the article. Authors can freely download the PDF file from which they can print unlimited copies of their articles.

Copyright: Submission of a manuscript implies: that the work described has not been published before (except in the form of an abstract or as part of a published lecture, or thesis); that it is not under consideration for publication elsewhere; that if and when the manuscript is accepted for publication, the authors agree to automatic transfer of the copyright to the publisher.

Proofs, Reprints and manuscript charges

Electronic proofs will be sent (e-mail attachment) to the corresponding author as a PDF file. Page proofs are considered to be the final version of the manuscript. With the exception of typographical or minor clerical errors, no changes will be made in the manuscript at the proof stage. Because IJDR will be published online, authors will have free electronic access to the full text (PDF) of the article. Authors can freely download the PDF file from which they can print unlimited copies of their articles. There is no charge for the processing of paper but author(s) of each accepted paper is required to pay the publication charge which is very nominal fees. The fees depends upon the number of pages, number of authors, images etc. Before the accepted paper is published we will intimate the fees in the acceptance letter.

ANEXO 2 – Normas da Revista Brasileira de Segurança Pública (RBSP) – ISSN 1981-1659

Disponível em <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/about/submissions>

Critérios para Submissão

A Revista Brasileira de Segurança Pública aceita trabalhos de autores com titulação mínima de Ensino Superior Completo que discutam sobre Segurança Pública, abrangendo as áreas do Direito, Antropologia, Economia, História, Sociologia e outras áreas das ciências sociais e ciências sociais aplicadas.

Sendo assim, publicam-se estudos originais, com o mínimo de 5000 palavras (Sem contar título, resumo, referências bibliográficas e apêndices) em português, inglês e espanhol, enquadrados nas categorias: i) artigos originais; ii) notas técnicas; e iii) entrevistas.

Referências Bibliográficas

Menções aos autores no texto devem observar o padrão (autor, ano) ou (autor, ano: página), como nos exemplos: (Costa, 2020) ou (Costa, 2020, p. 10). Se houver mais de um título do mesmo autor no mesmo ano, eles são diferenciados por uma letra após a data: (Costa, 2020a), (Costa, 2020b) etc.

As referências bibliográficas devem ser citadas ao final do artigo, obedecendo aos seguintes critérios, seguindo a NBR 6023:2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
Livro: sobrenome do autor (em caixa alta) /VÍRGULA/ seguido do nome (em caixa alta e baixa) /PONTO/ título da obra em negrito /PONTO/ nome do tradutor /PONTO/ nº da edição, se não for a primeira /VÍRGULA/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

Artigo: sobrenome do autor, seguido do nome (como no item anterior) /PONTO/ título do artigo /PONTO/ nome do periódico em negrito /VÍRGULA/ volume do periódico /VÍRGULA/ número da edição /VÍRGULA/ data /VÍRGULA/ numeração das páginas /PONTO.

Capítulo: sobrenome do autor, seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título do capítulo /PONTO/ In /DOIS PONTOS/ sobrenome do autor (em caixa alta) /VÍRGULA/ seguido do nome (em caixa alta e baixa) /PONTO/ título da obra em negrito /PONTO/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

Coletânea: sobrenome do organizador, seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título da coletânea em negrito /PONTO/ nome do tradutor /PONTO/ nº da edição, se não for a primeira /VÍRGULA/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

Teses acadêmicas: sobrenome do autor, seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título da tese em negrito /PONTO/ número de páginas /PONTO/ grau acadêmico a que se refere /TRAVESSÃO/ instituição em que foi apresentada /VÍRGULA/ data /PONTO.

Quadros e tabelas

A inclusão de quadros ou tabelas deverá seguir as seguintes orientações:

1. a) Quadros, mapas, tabelas etc. em arquivo Excel ou similares separado, com indicações claras, ao longo do texto, dos locais em que devem ser incluídos.
2. b) As menções a autores, no correr do texto, seguem a forma-(Autor, data) ou (Autor, data, página).
3. c) Colocar como notas de rodapé apenas informações complementares e de natureza substantiva, sem ultrapassar 3 linhas.

Os critérios bibliográficos da Revista Brasileira de Segurança Pública tem por base a NBR 6023:2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Tempo Estimado Para Avaliação e Publicação dos Trabalhos

Aceite da submissão do texto pelos editores. Os trabalhos enviados serão apreciados pela comissão editorial em até 30 dias.

Cada parecerista tem, em média, 60 dias para verificar a pertinência do artigo à política editorial, à adequação teórico-metodológica e à contribuição para a área de segurança pública. A revisão do manuscrito, de acordo com pareceres emitidos, possuem prazo de 45 dias para ser realizada.

A respectiva publicação demora cerca de 18 (dezoito) meses a ser publicada.

Artigos

Deverão ser precedidos por um breve resumo, em português e em inglês.

Palavras-chave deverão ser destacadas (palavras ou expressões que expressem as ideias centrais do texto), as quais possam facilitar posterior pesquisa ao trabalho na biblioteca.

Serão aceitos artigos escritos nas **línguas portuguesa, inglesa e espanhola**.

Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos em nossa revista, em qualquer tipo de mídia impressa (papel) ou eletrônica (Internet, etc.).

A simples remessa do original para apreciação implica autorização para publicação pela revista, se obtiver parecer favorável.

Resenhas

Serão aceitas resenhas de livros publicados no máximo há três anos sobre temas relacionados à segurança pública, além de conter a referência completa do livro.